ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 3 DE MARÇO DE 2008

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARTE I
PODER EXECUTIVO

ANO XLVI - Nº 205
SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2020

www.ioerj.com.br

GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miccione
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Luis Cardoso Zamith
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Guilherme Macedo Reis Mercês
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Marcelo Lopes da Silva
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
***Cel. PM** Rogério Figueredo de Lacerda*
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Allan Turnowski
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
***Cel. PM** Marco Aurélio Santos*
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
***Cel. BM** Leandro Sampaio Monteiro*
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Carlos Alberto Chaves de Carvalho
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Plínio Comte Leite Bittencourt
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Maria Isabel de Castro de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Cristiane Lôbo Lamarão Silva (Interina)
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Adriana Correa Homem de Carvalho
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Francisco Ricardo Soares
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
Marcelo Cordeiro Bertolucci
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS
Pricilla Azevedo Barletta
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Uruan Cintra de Andrade (Interino)
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Teixeira Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo
Gabinete do Governador 4
Governadoria do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governadoria do Estado

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)
Casa Civil 4
Planejamento e Gestão 6
Fazenda 7
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais 9
Infraestrutura e Obras
Polícia Militar 10
Polícia Civil 10
Administração Penitenciária 13
Defesa Civil 13
Saúde 14
Educação 14
Ciência, Tecnologia e Inovação 15
Transportes 17
Ambiente e Sustentabilidade 18
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento 18
Cultura e Economia Criativa 18
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Esporte, Lazer e Juventude
Turismo
Cidades 18
Controladoria Geral do Estado 18
Gabinete de Segurança Institucional do Governo
Vitimados
Trabalho e Renda
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília
Procuradoria Geral do Estado 18

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 19

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9073 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

INTERNALIZA O CONVÊNIO ICMS 81/20, QUE ISENTA DO ICMS AS OPERAÇÕES DE DOAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA ELEITORAL DE PRODUTOS E MATERIAIS DE COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica internalizado o Convênio ICMS 81/20, de 02 de setembro de 2020, que isenta do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - as operações de doações das mercadorias constantes no Anexo Único do convênio realizadas por pessoa jurídica, contribuinte ou não do ICMS quando destinadas ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE - e demais órgãos integrantes da Justiça Eleitoral para a realização das eleições municipais de 2020, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.926, de 08 de julho de 2020, e desta lei.

Parágrafo Único - Não será exigido o estorno do crédito de ICMS previsto nos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, relativo às operações realizadas nos termos do caput.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 3150/2020
Autoria: Poder Executivo - Mensagem 33/2020

Id: 2279597

LEI Nº 9074 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 8.919, DE 30 DE JUNHO DE 2020, E DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO OU A REMARCAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CASAS DE FESTA OU BUFÊS, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 8.919, de 30 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Enquanto perdurarem os efeitos do Decreto nº 46.973/2020 e das demais normas de enfrentamento à propagação do COVID-19, fica estabelecido que todos os serviços já contratados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e que envolvam aglomeração de pessoas, incluindo salões de festas, casa de festas e serviços de "buffet", deverão ser reagendados para data a ser definida em comum acordo entre as partes 'contratantes'. (NR)"

Art. 2º - As casas de festa e bufês, quando solicitado pelo consumidor, em razão da pandemia do Novo Coronavírus, deverão efetuar a remarcação da data de contratação dos serviços, sem qualquer ônus ao cliente.

§ 1º - A casa de festa e/ou "buffet" deverá remarcar a data do evento, a pedido do consumidor, nas mesmas condições previstas contratualmente, para qualquer data disponível, conforme agendamento prévio a ser realizado pelo fornecedor do serviço, até de 12 (doze) meses a contar da data do primeiro agendamento, com isenção de pagamento de qualquer taxa extra, multa ou reajuste anual para a referida alteração.

§ 2º - O consumidor deverá notificar o fornecedor do serviço por escrito, através de carta ou telegrama com AR ou qualquer outro meio hábil, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), manifestando-se sobre a opção de remarcação ou devolução dos valores.

§ 3º - O fornecedor deverá notificar o consumidor antes do vencimento do evento, objetivando buscar uma solução, de remarcação ou de devolução de valores.

Art. 3º - O consumidor poderá, ainda, caso não opte pela remarcação da data do evento, optar pela concessão de crédito, no valor do preço pago à época da contratação, com prazo de utilização de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - Fica o consumidor obrigado a notificar, por escrito, ao fornecedor do serviço, sobre a opção de adquirir o crédito previsto no caput deste artigo.

§ 2º - A data da notificação prevista no § 1º será considerada para o início da contagem do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - Nos casos em que o consumidor optar pelo cancelamento, o prazo para o reembolso do valor relativo à locação da casa de festa e/ou "buffet" será até 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, observadas as regras do contrato de serviço contratado.

Parágrafo Único - Fica o consumidor obrigado a notificar, por escrito, ao fornecedor do serviço, sobre a opção de cancelamento.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa, aplicada nos termos dos arts. 56, I e 57, Parágrafo Único, do Código de Defesa do Consumidor, a ser revertida ao Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

Art. 6º - Esta Lei se destina à vigência temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período enquanto perdurar a proliferação da doença COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 2690/20
Autoria do Deputado: Rodrigo Amorim

Id: 2279598

LEI Nº 9075 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "CASAS DE PASSAGEM", EM AUXÍLIO AO CIDADÃO FLUMINENSE QUE NECESSITE DE TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR OU DE REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS FORA DE SEU DOMICÍLIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Estado do Rio de Janeiro o Programa de Casas de Passagem.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá promover a instalação dos equipamentos públicos de que trata esta Lei, podendo compartilhar sua gestão com os municípios onde estão localizados os hospitais de referência.

§ 1º - O acolhimento do paciente dependerá de comprovação da necessidade do tratamento por atestado médico e de que o procedimento seja efetuado mediante acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - O direito de acesso previsto por esta Lei abrange um acompanhante por paciente nas hipóteses em que a condição do paciente, de sua saúde, ou a complexidade do caso assim recomendar.

§ 3º - Mesmo quando o paciente tiver que permanecer internado o acompanhante terá acesso ao programa, desde que não possa, por qualquer motivo alheio a sua vontade, permanecer no local da internação juntamente com o paciente.

§ 4º - O Programa de que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover o acolhimento gratuito de cidadãos fluminenses que realizam tratamentos médicos em hospitais de referência fora de seu município de domicílio.

Art. 3º - Entende-se por Municípios que possuam hospitais de referência aqueles que detenham estrutura hospitalar adequada à realização dos tratamentos ou exames, conforme estabelecido em regulamentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão publicadas em sítio eletrônico oficial, de modo a assegurar o acesso público aos dados e a favorecer os processos de fiscalização e controle social.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput poderá acarretar a gestores e dirigentes públicos as sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

§ 2º - A concessão de incentivo dependerá da apresentação de projetos, os quais deverão ser analisados e aprovados pelo Poder Executivo na forma prevista em regulamento.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio com municipalidades, visando a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - O Programa de que trata esta Lei priorizará o acolhimento de cidadãos que realizam tratamentos médico-hospitalares prolongados, sem prejuízo de outras formas mais curtas ou intermitentes de tratamento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 2984/2020
Autoria do Deputado: Rodrigo Bacellar
Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2279599

LEI Nº 9076 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

CRIA O PROGRAMA "FAZENDO ARTE NA ESCOLA" PARA INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA ARTE NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Fazendo Arte na Escola", aberto à adesão de escolas de ensino fundamental e médio das redes de ensino pública e privada do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de incentivar a participação de alunos em espetáculos e eventos de natureza cultural e artística apropriados à sua faixa etária, para apresentação na escola à comunidade local, pais, educadores e demais funcionários e alunos da unidade escolar.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 1º - Como objetivo secundário, o Programa poderá incluir apresentações na escola de espetáculos e eventos de natureza cultural e artística, produzidos e executados por terceiros não integrantes do corpo escolar, desde que adequados à faixa etária dos alunos espectadores, mediante autorização da direção da escola, ouvidos os professores de Arte da unidade escolar.

§ 2º - Em qualquer caso, tanto em apresentações feitas por membros da comunidade escolar quanto por terceiros, caberá à direção da escola, ouvidos os professores de Arte e o conselho escolar, vetar qualquer manifestação que viole o propósito do Programa ou contrarie o projeto político-pedagógico da unidade escolar.

§ 3º - A implementação do Programa de que trata o caput dependerá, em cada unidade escolar, da aprovação do respectivo conselho escolar, ouvidos os professores de Arte da escola.

Art. 2º - O Programa Arte na Escola se desenvolverá principalmente por meio de apresentações e oficinas das áreas específicas, de Música, Dança, Teatro e Artes Visuais, buscando promover, no contexto escolar, Festivais de Música e de Poesia, de autoria dos alunos, bem como exposição de culturas urbanas, pinturas, fotos e vídeos, promoção de saraus artísticos, palestras com escritores e sessões de cinema com debate da temática abordada, dentre outras estratégias, sempre respeitando a faixa etária de seus espectadores.

Parágrafo Único - A realização nas escolas do Programa objeto desta Lei observará as vedações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Programa será aberto a todas as escolas interessadas da rede pública ou particular, as quais deverão dispor de espaço compatível e adequado para o tipo de evento escolhido e a expectativa de público.

Parágrafo Único - Os eventos realizados pela escola poderão ser inseridos de forma transversal no currículo escolar, a critério da equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 4º - O Programa será coordenado e supervisionado pela Secretaria de Estado de Educação, a quem caberá:

I - assegurar o devido suporte para os eventos realizados diretamente pelos alunos;

II - escolher os profissionais individualmente, organizando um banco de artistas, profissionais e espetáculos, assegurada a prioridade para alunos, pais e responsáveis e profissionais das unidades escolares;

III - organizar e recepcionar as inscrições, além de estabelecer critérios para as apresentações;

IV - organizar o calendário e garantir, em parceria com as escolas, a qualidade do espaço;

V - garantir, para as escolas da rede estadual, material e infraestrutura necessários às apresentações, incluindo figurinos, cenários, iluminação, som e outros equipamentos, de acordo com a natureza do evento.

Art. 5º - Poderão inscrever-se no programa profissionais ou grupos de música, artes visuais, dança, circo, audiovisual, literatura, cultura urbana, coletivos afins, pontos de cultura com objetivos prioritariamente comunitários e voltados à cultura popular, desde que tenham, em qualquer caso, no mínimo, 03 (três) anos de existência, experiência e efetiva atuação, devidamente comprovada.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no caput do presente artigo, também poderão inscrever-se com prioridade profissionais da educação, estudantes e pais e responsáveis nas escolas em que o Programa for implementado.

Art. 6º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei em escolas públicas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei em escolas particulares serão custeadas por suas respectivas direções ou entidades mantenedoras.

Art. 7º - Para os fins desta Lei, poderá o Poder Executivo celebrar convênio com as municipalidades.

Art. 8º - A Secretaria de Estado de Educação poderá atuar em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa na elaboração de um banco de projetos culturais a ser apresentado às unidades escolares, que decidirão sobre os mais adequados ao seu respectivo projeto político-pedagógico.

Parágrafo Único - No caso de projetos culturais contemplados em editais, premiações ou patrocínios com eventuais contrapartidas, estas informações deverão ser indicadas no banco de projetos.

Art. 9º - As oficinas desenvolvidas nas unidades escolares deverão ser ministradas pelos professores de arte, dentro da sua carga horária ou sob o regime de GLP (Gratificação por Lotação Prioritária).

Art. 10 - O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei, de forma a viabilizar o alcance de seus objetivos.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1467/19
Autoria do Deputado: Márcio Canella

Id: 2279600

LEI Nº 9077 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NOS CERTAMES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, NA FORMA QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as convocações de todos os aprovados e suas respectivas vacâncias previstas em Edital dos certames da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro - SEAP - realizados nos anos de 2003, 2006 e 2012, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 2º - Os aprovados em todas as fases dos concursos públicos de que trata esta Lei, aptos a iniciar o curso de formação, deverão ser convocados, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

§ 1º - No tocante ao concurso público realizado no ano de 2003, é necessário que o Poder Executivo publique a relação dos aprovados e classificados, para que sejam convocados de imediato, a realizar as próximas etapas do certame, conforme edital, devendo, ao final, homologar a lista dos aprovados e classificados, respeitadas as decisões judiciais.

§ 2º - No tocante aos concursos públicos realizados nos anos de 2006 e 2012, aguardando a convocação para realização das outras etapas do certame, conforme previsto em edital com as suas respectivas vacâncias, aplica-se o previsto no § 1º deste artigo, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

Art. 3º - Fica vedada a realização de novos concursos enquanto não forem convocados todos os aprovados dos certames com as suas respectivas vacâncias previstas em Edital a que se refere a presente Lei, respeitadas as decisões judiciais e o Regime de Recuperação Fiscal.

Parágrafo Único - As convocações tratadas nesta Lei serão publicadas contemplando a realização nominal de todos os candidatos aprovados com suas vacâncias previstas em Edital dos certames dos anos 2003, 2006 e 2012.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1462/19
Autoria dos Deputados: Jorge Felippe Neto; Waldeck Carneiro; Danniel Librelon; Flavio Serafini; Rodrigo Amorim; Gustavo Schmidt; Alana Passos; Filippe Poubel; Chico Machado; Anderson Moraes; Rodrigo Bacellar; Val Ceasa; Gil Vianna; Dr. Serginho; Coronel Salema; Alexandre Knoploch; Gustavo Tutuca e Marcos Muller.
Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Id: 2279601

LEI Nº 9078 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EFETIVAREM A PROVA DE VIDA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO QUE COMPROVE A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO DO CLIENTE CADASTRADO, OBRIGADO A FAZER A PROVA DE VIDA PARA FINS DE CADASTRAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigação das instituições financeiras efetivarem a prova de vida mediante atestado médico que comprove a impossibilidade de locomoção do cliente cadastrado, obrigado a fazer a prova de vida para fins de cadastramento e/ou recebimento de benefícios.

Art. 2º - Quando por qualquer motivo a instituição financeira necessitar fazer prova de vida de seu cliente para atualização de cadastros e/ou manutenção do recebimento de benefícios, a identificação do cliente será feita por funcionário da instituição, mediante comparecimento do cliente na agência da instituição financeira solicitante.

Art. 3º - A instituição financeira disporá de meios suficientes para a realização de pesquisa externa, que garantam a identificação e o processo de prova de vida do cliente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que estiver impossibilitado de locomoção e, portanto, incapacitado ao comparecimento à agência da instituição financeira solicitante.

§ 1º - A prova da incapacidade de locomoção de que trata este artigo será feita através da entrega de atestado médico à instituição financeira.

§ 2º - Sendo comprovada a incapacidade de locomoção do cliente mediante atestado médico competente, a instituição financeira se obrigará a destinar um funcionário para comparecimento no endereço onde o cliente efetivamente reside e/ou em outro local onde o cliente tiver indicado ou apontará solução alternativa que garanta o serviço, desde que localizado no território do Estado do Rio de Janeiro, e ainda onde a instituição financeira mantenha agência.

§ 3º - A prova de vida poderá ser realizada pelo representante legal ou por procurador legalmente habilitado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1426/19
Autoria da Deputada Lucinha

Id: 2279602

LEI Nº 9079 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

INTERNALIZA O CONVÊNIO ICMS 101/20, QUE REVIGORA E PRORROGA DISPOSIÇÕES DE CONVÊNIOS QUE CONCEDEM BENEFÍCIOS FISCAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica internalizado, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.926, de 08 de julho de 2020, o Convênio ICMS 101/20, de 02 de setembro de 2020, que prorrogou até 31 de dezembro de 2020 as disposições contidas nos Convênios relacionados no Anexo Único.

Parágrafo Único - O disposto nesta Lei observa a vedação prevista no inciso IX do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, retroativo, a contar de 01 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 3252/20
Autoria: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 40

ANEXO ÚNICO

Convênio ICMS

1. 24/89
2. 104/89
3. 03/90
4. 41/91
5. 75/91
6. 20/92
7. 55/92
8. 78/92
9. 123/92
10. 142/92
11. 50/93
12. 132/93
13. 13/94
14. 42/95
15. 82/95
16. 33/96
17. 84/97
18.. 123/97
19. 04/98
20. 47/98
21. 57/98
22. 95/98
23. 116/98
24. 01/99
25. 5/00
26. 63/00
27. 74/00
28. 33/01
29. 49/01
30. 125/01
31. 140/01
32. 87/02
33. 133/02
34. 08/03
35. 14/03
36. 18/03
37. 62/03
38. 153/04
39. 28/05
40. 41/05
41. 65/05
42. 79/05
43. 03/06
44. 09/06
45. 27/06
46. 30/06
47. 32/06
48. 144/06
49. 23/07
50. 147/07
51. 05/08
52. 73/10
53. 89/10
54. 106/10
55. 61/12
56. 95/12
57. 129/12
58. 01/13

Id: 2279603

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

Tarimar Gomes Cunha
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO : Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à ***Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais*** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R$ 199,00** (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00** (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R$ 199,00** (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.ioerj.com.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

LEI Nº 9080 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, NO QUE CONCERNE À ADVOCACIA PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ -, TENDO EM VISTA O ART. 69 DO ADCT DA CRFB, O COMANDO CONTIDO NO AT. 361 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI Nº 6.701, DE 11 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei disciplina a organização da Advocacia Pública da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), estruturada sob a forma de Procuradoria Geral da UERJ, bem como suas atribuições e funcionamento, nos termos dos artigos 309 e 361 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e do artigo 21 da Lei nº 6.701, de 11 de março de 2014.

Art. 2º - A Advocacia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro é desempenhada exclusivamente por Procuradores lotados na Procuradoria Geral da UERJ, órgão dotado de autonomia funcional e diretamente subordinado à Reitoria da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, investidos em cargo público efetivo e habilitados em concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO I

Do Concurso

Art. 3º - O ingresso na carreira de Procurador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro dependerá necessariamente de aprovação em concurso público de provas e títulos realizado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, respeitadas a ordem de classificação, a validade e o número de vagas previsto no edital.

§ 1º - Só poderá se inscrever no concurso Bacharel em Direito, de reputação ilibada, que tenha condições pessoais compatíveis com a função, sendo vedada a consideração de aspectos político-ideológicos.

§ 2º - Poderá ser exigida a prática, por período não superior a 3 (três) anos, de atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos.

§ 3º - Só poderá tomar posse o candidato aprovado que comprovar sua efetiva inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II

Das Atribuições dos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Constitui atribuição dos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro a representação judicial da Universidade, suas unidades e institutos, em processos judiciais e administrativos, bem como pela sua consultoria jurídica e o exercício do controle interno de legalidade e integridade, incumbindo-lhes ainda as atribuições definidas pelas normas universitárias, e:

I - a defesa das prerrogativas do Reitor e demais autoridades da UERJ em processos judiciais e administrativos;

II - a defesa da autonomia universitária constitucionalmente assegurada pelas Constituições da República e do Estado do Rio de Janeiro;

III - desempenhar, com exclusividade, a consultoria e assessoria jurídica da UERJ e dos seus órgãos diretivos;

IV - assessorar juridicamente o Reitor na promoção do desenvolvimento econômico e científico do Estado do Rio de Janeiro;

V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança impetrados contra ato do Reitor e de outras autoridades, conforme indicação em norma regulamentar;

VI - analisar as minutas de Resolução dos Conselhos Superiores e dos Atos Executivos do Reitor, bem como analisar e emitir parecer consultivo às minutas de editais de licitação, contratos e convênios, com os seus respectivos processos administrativos;

VII - promover o desenvolvimento da ciência jurídica e social, em cooperação com a Faculdade de Direito;

VIII - zelar pelo cumprimento, na Universidade, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGUERJ;

IX - elaborar ou examinar anteprojetos de atos normativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, entre eles os projetos de lei que digam respeito à estrutura administrativa, orçamentária e financeira da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, observando as competências do conselho universitário.

CAPÍTULO III

Dos Direitos, das Garantias e das Prerrogativas

Art. 5º - Aos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro são asseguradas todas as garantias e prerrogativas concedidas aos Advogados Públicos em geral pelas normas que regulamentam a profissão, especialmente a Lei nº 8.906/94, sem prejuízo das seguintes:

I - possuir carteira de identidade funcional rubricada pelo Reitor e pelo Procurador Geral da UERJ;

II - agir, com independência técnico-funcional, na defesa dos interesses da UERJ, em juízo ou fora dele, com dispensa de emolumentos e custas, independentemente de serem as serventias oficializadas ou não, nos termos da Lei nº 3.350/1999;

III - atuar em defesa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em feitos judiciais e administrativos, independentemente de procuração, e manifestar-se em autos judiciais ou administrativos por meio de cota;

IV - utilizar com exclusividade a denominação Procurador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em toda e qualquer manifestação em feitos judiciais e administrativos;

V - perceber honorários advocatícios de sucumbência, na forma do previsto no § 19 do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 1º - A remuneração básica permanente, para fins do disposto no art. 12, II, da Lei nº 6.701/2014, dos Advogados da Universidade do Estado do Rio de Janeiro será composta de vencimento básico, conforme plano de cargos e salários dos demais servidores técnico administrativos da UERJ, acrescido da gratificação no valor previsto no art. 22 da Lei nº 6.701/2014, e de verba de representação judicial prevista no art. 12, V e § 4º, da Lei nº 6.701/2014.

§ 2º - A verba de representação referida no parágrafo anterior, prevista no art. 12, § 4º, da Lei nº 6.701/2014, será de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) do vencimento base do respectivo padrão remuneratório do servidor, como já previsto pelo art. 9º da Lei 7.426/2016.

§ 3º - Conforme o artigo 77, inciso XIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as parcelas que compõem a remuneração dos procuradores da UERJ, quando somadas, não poderão exceder o teto salarial estabelecido para os servidores do estado.

Art. 6º - Sem prejuízo do estabelecido nesta Lei, aos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro são assegurados os direitos concedidos aos demais servidores técnicos da UERJ, incluindo os reajustes.

Art. 7º - Aos Procuradores da UERJ permanece aplicável o art. 2º da Lei nº 1.522, de 13 de setembro de 1989.

CAPÍTULO IV
Dos Deveres

Art. 8º - Os Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro devem apresentar conduta irrepreensível tanto na vida pública quanto particular, pugnando pela dignidade de suas funções e pelo prestígio da Administração Pública.

Parágrafo Único - É dever dos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, além dos previstos nas normas universitárias, no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro e no Estatuto da Advocacia:

I - defender a autonomia universitária, em juízo ou administrativamente;

II - desempenhar, com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo;

III - zelar pela regularidade dos feitos em que funcionarem;

IV - representar ao Procurador Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V - sugerir ao Procurador Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;

VI - prestar as informações solicitadas pelo Reitor e demais autoridades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

VII - velar permanentemente pelo bom nome e prestígio da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO V
Da Criação do Fundo de Aparelhamento e Capacitação da Procuradoria-Geral da UERJ - Fundac-PGUERJ

Art. 9º - Fica criado o Fundo de Aparelhamento e Capacitação da Procuradoria-Geral da UERJ - Fundac-PGUERJ, de natureza e individualização contábeis, que tem por finalidade assegurar, em caráter complementar, recursos para o aparelhamento da Procuradoria Geral da UERJ e a capacitação profissional de seus membros e servidores.

Art. 10 - O Fundac-PGUERJ tem por finalidade complementar os recursos financeiros indispensáveis ao custeio e aos investimentos da PGUERJ voltados para consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 11 - A UERJ é a gestora e a agente executora do Fundac-PGUERJ, competindo-lhe expedir os atos normativos internos para o cumprimento desta lei.

§ 1º - A UERJ organizará a contabilidade financeira e o plano de aplicação de recursos.

§ 2º - O ordenador de despesas do Fundac-PGUERJ é o Reitor da UERJ, que poderá delegar o exercício dessa competência ao Procurador Geral da UERJ.

Art. 12 - Constituem receitas do FUPERJ:

I - dotações orçamentárias próprias;

II - recursos provenientes da transferência de outros fundos;

III - VETADO

IV - VETADO

V - auxílios, subvenções, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender as finalidades previstas no art. 2º desta Lei;

VI - rendimentos dos depósitos bancários ou aplicações financeiras realizadas em conta do Fundo;

VII - recursos oriundos de emendas parlamentares;

VIII - outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 13 - Os recursos do Fundac-PGUERJ serão utilizados para o custeio das seguintes despesas no âmbito da Procuradoria-Geral da UERJ:

I - elaboração e execução de programas e projetos vinculados ao objeto do fundo;

II - ampliação e reforma das instalações da Procuradoria Geral da UERJ;

III - ampliação e modernização dos serviços informatizados;

IV - aquisição de material permanente;

V - capacitação e treinamento, visando à qualificação e ao aperfeiçoamento de pessoal, bem como à segurança e melhoria das condições de trabalho;

VI - funcionamento e realização de suas atividades, inclusive cursos, capacitações, palestras e custeio e deslocamento de prestadores de serviços ligados às suas atividades e objetivos do fundo;

VII - indenização do deslocamento de membros e servidores para participação das atividades de capacitação;

VIII - outras despesas de capital e correntes que se enquadrem nas finalidades do Fundac-PGUERJ.

Art. 14 - O Reitor da UERJ e o Procurador-Geral da UERJ, em ato conjunto, editarão as diretrizes operacionais do Fundac-PGUERJ e a sua gestão.

Art. 15 - Os bens adquiridos com recursos do Fundac-PGUERJ serão incorporados ao patrimônio da UERJ.

Art. 16 - A gestão do Fundac-PGUERJ sujeita-se, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e às normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público.

CAPÍTULO VI
Da Criação e Funcionamento da Câmara de Conflitos Administrativos

Art. 17 - Nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, fica autorizada a criação, no âmbito da Procuradoria Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ -, com a finalidade de instituir a conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a administração pública direta e indireta.

Art. 18 - A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da UERJ terá como objetivos:

I - instituir valores e meios jurídicos que permitam um melhor relacionamento dos cidadãos com a administração pública;

II - prevenir e solucionar controvérsias administrativas e judiciais entre pessoas físicas e jurídicas e a UERJ;

III - garantir juridicidade, eficácia, estabilidade, segurança e boa-fé nas relações jurídicas e administrativas no âmbito Universitário;

IV - agilizar e aumentar a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V - racionalizar a judicialização de litígios envolvendo a administração pública da UERJ, seus servidores técnico-administrativos, docentes e alunos;

VI - reduzir passivos financeiros decorrentes de controvérsias de repercussão coletiva.

Art. 19 - A Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da UERJ terá sua estrutura, composição e funcionamento regulamentados por ato do Reitor da UERJ, com participação obrigatória de 01 (um) ou mais membros da Procuradoria da UERJ.

Parágrafo Único - Ato do Reitor da UERJ em conjunto com o Procurador-Geral da UERJ fixará os limites e critérios para as conciliações, para o processo de mediação e para a realização do termo de ajustamento de conduta.

Art. 20 - A eficácia dos termos de transação administrativa, de mediação administrativa e de ajustamento de conduta lavrados em processos submetidos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da UERJ dependerá de homologação prévia do Procurador Geral da UERJ e ratificação do Reitor da UERJ.

Parágrafo Único - A transação administrativa homologada na forma do caput implicará coisa julgada administrativa.

Art. 21 - Os servidores que participarem do processo de composição extrajudicial do conflito poderão ser responsabilizados administrativamente no caso de, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 22 - As disposições relativas à atuação da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da UERJ, previstas nesta lei, não se aplicam às controvérsias em matéria tributária.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 23 - Os Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro integram o quadro de pessoal técnico administrativo da Universidade previsto no art. 5º da Lei nº 6.701, de 11 de março de 2014, sendo cabível à aplicação, desde que compatíveis com esta Lei, às disposições pertinentes aos demais servidores técnico-administrativos de nível superior, inclusive no que concerne aos índices dos futuros reajustes.

§ 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os existentes cargos de Técnico Superior - Perfil Advogado -, nos cargos de Procurador da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Aplicam-se subsidiariamente aos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro o regime jurídico do funcionalismo estadual, na forma do disposto no art. 363 do Decreto 2.479/79.

Art. 24 - Cabe à Universidade do Estado do Rio de Janeiro editar os atos normativos complementares necessários à regulamentação e estruturação da Procuradoria Geral da UERJ.

§ 1º - Os Procuradores da UERJ subordinam-se à Reitoria da UERJ, sendo-lhes reconhecida a garantia da autonomia funcional no exercício de suas atividades.

§ 2º - O Procurador Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, o Subprocurador Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e os demais Procuradores Chefes serão nomeados pelo Reitor dentre os Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 25 - Os honorários advocatícios de sucumbência, de que trata o art. 5º, V, da presente Lei, terá o seu rateio definido, exclusivamente, por meio de Ato Conjunto do Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e do Procurador Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Os honorários advocatícios concedidos nos processos em que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro for parte devem ser depositados em conta específica que ficará sob a gestão direta da Procuradoria Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, podendo o percentual de 20% serem utilizados para fins de constituir um Fundo Orçamentário Especial, destinado ao aperfeiçoamento técnico e administrativo da Procuradoria Geral da UERJ.

§ 2º - O percentual restante será repassado aos Advogados da Universidade do Estado do Rio de Janeiro de forma igualitária, após regular apuração anual até o final do primeiro trimestre do ano subsequente ao da efetiva apuração.

§ 3º - Fica assegurada aos Advogados da Universidade do Estado do Rio de Janeiro a verba de representação judicial, conforme § 2º do art. 5º desta Lei.

Art. 26 - As diligências e requerimentos de informação oficialmente apresentados pela Procuradoria Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) terão precedência em sua tramitação, no âmbito da própria instituição e da administração pública estadual, direta e indireta.

Art. 27 - A fixação, alteração e consolidação da estrutura básica da Procuradoria Geral da UERJ será estabelecida por Ato do Reitor da UERJ.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da Procuradoria Geral da UERJ, de iniciativa do Procurador Geral da UERJ e de Ato do Reitor da UERJ, estabelecerá o desdobramento operacional de sua estrutura básica, a competência, a subordinação e o funcionamento de suas unidades administrativas e as atribuições dos servidores nelas lotados, promovendo o Procurador Geral, junto ao Reitor, as transformações de cargos em comissão que se fizerem necessárias.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 28 - Caso haja aumento residual o mesmo só poderá ocorrer no término do Regime de Recuperação Fiscal ou após o término da vigência do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

CLÁUDIO CASTRO
Governador em Exercício

Projeto de Lei nº 1798/20- Mensagem 66/19
Autoria do Poder Executivo

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 1798 DE 2020, ORIUNDO DA MENSAGEM 66 DE 2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "REGULAMENTA, NO QUE CONCERNE À ADVOCACIA PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ -, TENDO EM VISTA O ART. 69 DO ADCT DA CRFB, O COMANDO CONTIDO NO AT. 361 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O DISPOSTO NO ART. 21 DA LEI Nº 6.701, DE 11 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os incisos III e IV do art. 12, acrescidos por emenda parlamentar.

É que os incisos em questão ao determinarem que o FUPERJ será constituído por parte dos valores recolhidos decorrentes de custas e emolumentos extrajudiciais, bem como despesas judiciais, violaram a competência privativa do Governador para dispor sobre a gestão da Administração Pública, das suas secretarias, bem como dos órgãos que as compõem, conforme se depreende da redação do art. art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal.

Sendo assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLAÚDIO CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2279604

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

DECRETOS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR FABIANA MORAIS BRAGA MACHADO MELO, ID FUNCIONAL Nº 41954998, Procurador do Estado, para exercer, com validade a contar de 21 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria Jurídica, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Debora Fernandes de Souza Melo. Processo nº SEI-040161/009516/2020.

NOMEAR YORIEL LIMA MOREIRA para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Elaine Costa da Assunção de Mello, ID. Funcional nº 50977377. Processo nº SEI-040161/010881/2020.

NOMEAR DANIELE DE ALMEIDA GONÇALVES, para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Informática, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Giorgio Tavares Ferreira, ID Funcional nº 51076250. Processo nº SEI-040161/010736/2020.

NOMEAR RONALDO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, ID Funcional nº 2958682-8, para exercer, com validade a contar de 16 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Renata Costa Pompas, ID Funcional nº 2930426-1. Processo nº SEI-360309/000205/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de agosto de 2020, **JOSE LUIZ GARCIA DA COSTA,** ID FUNCIONAL Nº 0578421-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260005/001056/2020.

NOMEAR JULIANA RODRIGUES TAQUETTE, ID FUNCIONAL N° 4466962-3, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Setor, símbolo FAETEC 4, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Jose Luiz Garcia da Costa, ID Funcional nº 0578421-2. Processo nº SEI-260005/001056/2020.

NOMEAR MAURO FLIESS DE CASTRO, Coronel PM, ID Funcional nº 2473246-0, para exercer, com validade a contar de 29 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional da Policia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, anteriormente ocupado por Sérgio do Carmo Schalioni. Processo nº SEI-350088/000592/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 29 de setembro de 2020, **SÉRGIO DO CARMO SCHALIONI**, Coronel PM, ID Funcional nº 2427153-5, do cargo em comissão de Comandante Intermediário, símbolo DG, do 1º Comando de Policiamento de Área, da Subsecretaria de Gestão Operacional da Policia Militar, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar. Processo nº SEI-350088/000585/2020.

NOMEAR LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Engenharia Sanitária, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Omar Kirchmeyer de Lima, ID Funcional n° 6079520. Processo nº SEI-070026/001417/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de outubro de 2020**, RENATA DA MATTA DOS SANTOS,** ID FUNCIONAL Nº 4276575-7, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-10, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007364/2020.

NOMEAR FELIPE FREITAS DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 4347966-9 para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-10, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Renata da Matta dos Santos, ID Funcional nº 4276575-7. Processo nº SEI-070002/007364/2020.

NOMEAR RAIMUNDO JOSE REIS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 1958653-1 para exercer o cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Regime Disciplinar, da Corregedoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado por Fernanda Teodoro Leite, ID Funcional nº 4455809-0. Processo nº SEI-320001/002949/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de outubro de 2020, **FERNANDA TEODORO LEITE,** ID FUNCIONAL Nº 4455809-0, Auditor do Estado, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Regime Disciplinar, da Corregedoria Geral do Estado, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE. Processo nº SEI-320001/002949/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de novembro de 2020, **WILLIAM AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA,** ID FUNCIONAL Nº 5097623-0 do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Avalição de Cenários, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390002/002160/2020.

NOMEAR VICTOR PAULO DA SILVA NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5107592-0, para exercer, com validade a contar de 18 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo VP-3, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Alexandro Lima da Silva Martins, ID Funcional nº 5106364-6. Processo nº SEI-400002/000832/2020.

NOMEAR ALEXANDRO LIMA DA SILVA MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 5106364-6, para exercer, com validade a contar de 18 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Douglas de Souza Bertoldo, ID Funcional nº 5102807-7. Processo nº SEI-400002/000831/2020.

Id: 2279613

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-36/300/000001/2019 - AUTORIZO, com fundamento no art. 168, § 1º, da Lei Estadual nº 287/79, de acordo com o que consta no Processo Administrativo SEI-36/300/000001/2019, a celebração do Termo de Doação do acervo de bens de valor histórico e cultural, atualmente sob a guarda da Secretaria de Polícia Civil, para o Museu da República, entidade vinculada ao Instituto Brasileiro de Museus, integrante da estrutura da Secretaria Especial de Cultura do Governo Federal, desde que atendidas as observações tecidas pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Id: 2279596

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECC Nº 13 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, regulamentares, de acordo com o Processo nº SEI-150001/006845/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Diretora Geral de Administração e Finanças MIRIAM MÓS BLOIS, Identidade Funcional nº 5088584-7, para, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, desta Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos da legislação em vigor, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, a saber:

I - autorizar despesas à conta dos Programas de Trabalho da Unidade Gestora 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil, 390100 e 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social da Secretária de Estado da Casa Civil e 080100 - Vice Governadoria, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias e ordens de pagamentos;

II - autorizar a abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa ou inexigibilidade de licitações, assinar editais e alterações, inclusive aceitação de objeto de contrato, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizerem necessários;

III - aplicar ou reconsiderar as penalidades pecuniárias e administrativas previstas na legislação pertinente, quando comprovado o descumprimento de obrigações contratuais ou de quaisquer obrigações de administrado para com a Administração, inclusive quanto à inobservância do prazo nos casos de fornecimento de materiais, prestação de serviços ou execução de obras;

IV - assinar cheques e autorizar a movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome da Secretaria de Estado de Governo, inclusive as de recursos oriundos de Convênios celebrados por esta Secretaria, nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79;

V - autorizar as despesas referentes a diárias, passagens aéreas e aquelas realizadas sob a forma de adiantamento;

VI - aprovar as prestações de contas referentes às despesas autorizadas pelo inciso V.

Art. 2º - Dê-se imediato conhecimento da presente Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do Parágrafo Único do art. 289, da Lei Estadual nº 287/79.

Art. 3º - Revogar a Resolução SECC n° 04, de 05 de agosto de 2020, Resolução SEGOV/GAB nº 01, de 07 de janeiro de 2019; Resolução SEGOV/GAB nº 12, de 24 de julho de 2019, Resolução SEGOV/GAB nº 23, de 06 de novembro de 2019 e Resolução SEGOV/GAB nº 02, de 17 de junho de 2020.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 03 de novembro de 2020.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2279594

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

EXONERAR VANDERLEA MAGALHÃES RODRDIGUES, ID FUNCIONAL N° 5104513-3, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006918/2020.

NOMEAR KAREM DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Barreira Fiscal, da Subsecretaria de Fiscalização de Ativos, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Vanderlea Magalhães Rodrdigues, ID Funcional n° 5104513-3. Processo nº SEI-150001/006918/2020.

NOMEAR DNILDA CORTES SILVA, ID FUNCIONAL NºN584850-4, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Camilla Pinheiro Lessa, ID Funcional n° 5111450-0. Processo nº SEI-160078/000291/2020.

EXONERAR CAMILLA PINHEIRO LESSA, ID FUNCIONAL N° 5111450-0, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-160078/000291/2020.

EXONERAR ELIZABETH APARECIDA SACRAMENTO WARDIL, ID FUNCIONAL N° 5098112-9, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-160078/000291/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 14 de outubro de 2020, **GABRIEL MARTINS CRUZ DE AGUIAR PEREIRA, ID FUNCIONAL N° 5103617-7**, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-140001/072756/2020.

NOMEAR DÉBORA GOIATÁ GONZALEZ, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, da Diretoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Gabriel Martins Cruz de Aguiar Pereira, ID Funcional n° 5103617-7. Processo nº SEI-140001/072756/2020.

EXONERAR AMÉLIA MARIA GASPAR FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 5110779-1, do cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-160078/000291/2020.

NOMEAR MARCELO ALVES MORIÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-5, do Gabinete da Presidência, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Amélia Maria Gaspar Fernandes, ID Funcional nº 5110779-1. Processo nº SEI-160078/000291/2020.

NOMEAR KARINA SILVA SATTLER para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por João Luis de Oliveira Mendonça,ID Funcional nº 4381124-8. Processo nº SEI-040161/010955/2020.

NOMEAR NATHALIA CURVELO SAMPAIO ROSA para exercer, com validade a contar de 20 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Rubens Ayres de Souza, ID Funcional nº 4629313-1. Processo nº SEI-040230/000008/2020.

NOMEAR PEDRO GABRIEL SOARES LOPES para exercer, com validade a contar de 19 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Luiz Carlos de Abreu Reis, ID Funcional nº 569327-6. Processo nº SEI-040230/000008/2020.

NOMEAR LEONARDO MARINHO, ID FUNCIONAL Nº 5013974-6/1, para exercer, com validade a contar de 05 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria Administrativa, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Rosangela Gonçalves de Oliva Coelho, ID Funcional nº 4206703-0/1. Processo nº SEI-030029/005914/2020.

NOMEAR CRISTIANA CECILIA PINTO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4369499-9, para exercer, com validade a contar de 08 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Evaldo Alves da Silva, ID Funcional nº 4369698-8. Processo nº SEI-030029/005629/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de setembro de 2020, **ALEXANDRE CARDOSO LINDOLFO, ID FUNCIONAL Nº 5018033-9,** do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/009742/2020.

NOMEAR RAFAEL MACHADO DA SILVA, ID FUNCIONAL N° 5094134-8/1 para exercer, com validade a contar de 15 de setembro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Alexandre Cardoso Lindolfo, ID Funcional nº 5018033-9. Processo nº SEI-030022/009742/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, **LUZIMAR PEREIRA ARAÚJO, ID FUNCIONAL Nº 1985983-0**, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030022/009742/2020.

NOMEAR WILSON SEBASTIÃO REBOUSAS CARDOSO, ID FUNCIONAL N° 5017682-0/1, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Diretor Adjunto, símbolo DAS-6, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Luzimar Pereira Araújo, ID Funcional nº 1985983-0. Processo nº SEI-030022/009742/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 11 de setembro de 2020, **CESAR AUGUSTO DA CRUZ, ID FUNCIONAL Nº 25030002-7** , do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes. Processo nº SEI-100005/010160/2020.

NOMEAR GRACIENE DE SENA NOGAROL, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Cesar Augusto da Cruz, Id Funcional nº 25030002-7. Processo nº SEI-100005/010160/2020.

NOMEAR RODRIGO MEDEIROS BOAVENTURA, ID FUNCIONAL Nº. 42760968, para exercer, com validade a contar de 27 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Logística e Apoio Aéreo, da Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por José Roberto Valle Ferreira, ID Funcional nº 2019255-0. Processo nº SEI-070026/001404/2020.

NOMEAR LETÍCIA IACK MARTINS para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Coordenadoria de Infraestrutura de Água e Esgoto, da Superintendência de Engenharia Sanitária, da Subsecretaria de Saneamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Mônica Villela dos Reis, ID Funcional nº 2025574-8. Processo nº SEI-070026/001417/2020.

NOMEAR DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5029178-5, para exercer, com validade a contar de 19 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Francisca Andreia Farias Chaves, ID Funcional n° 5112282-0. Processo nº SEI-070026/001392/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de outubro de 2020, **UILTON AFONSO VIANA FILHO, ID FUNCIONAL N° 51063417**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/001402/2020.

NOMEAR SARA NATHALIA DA SILVA DO NASCIMENTO para exercer, com validade a contar de 03 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Uilton Afonso Viana Filho, ID Funcional n° 51063417. Processo nº SEI-070026/001417/2020.

NOMEAR SERGIO DONATO FILIPPELLI, ID FUNCIONAL Nº 2145457-4 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Frota, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Thaissa Fernanda Ferreira da Paixão, ID Funcional nº 5090675-5. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR THAISSA FERNANDA FERREIRA DA PAIXÃO, ID FUNCIONAL Nº 5090675-5, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle de Frota, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR ROBERTA DE SOUZA LOPES, ID FUNCIONAL Nº 4317661-5, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle Predial, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Antonio Roberto de Carvalho, ID Funcional nº 5106745-5. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR ANTONIO ROBERTO DE CARVALHO, ID FUNCIONAL Nº 5106745-5 do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Controle Predial, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR DIEGO LUIZ FEITOSA DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 4216513-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR MIRIAM ROHAN FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 2146816-8 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Diego Luiz Feitosa da Silva, ID Funcional nº 4216513-0, matrícula nº 390201-2. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR VIVIANE DA SILVA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4142714-9,, para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licitações e Compras, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Cesar Augusto Jacintho de Araújo, ID Funcional n° 51065045. Processo nº SEI-070002/008849/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, **CESAR AUGUSTO JACINTHO DE ARAÚJO, ID FUNCIONAL N° 51065045**, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Licitações e Compras, da Gerência de Administração e Logística, da Coordenadoria Executiva e de Planejamento, da Presidência, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-07002/008700/2020.

NOMEAR CESAR AUGUSTO JACINTHO DE ARAÚJO, ID FUNCIONAL N° 51065045 para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Thais Ribeiro Aguiar Assis, ID Funcional n° 51077310. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR WALDINEI AZEVEDO DA SILVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 4255391-1, para exercer o cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-4, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Taís Fernandes Costa, ID Funcional nº 5096849-1. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO NETO, ID FUNCIONAL Nº 4319076-6, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Airton Alves dos Santos, ID Funcional nº 4336094-7. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR AIRTON ALVES DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4336094-7, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR THAISSA FERNANDA FERREIRA DA PAIXÃO, ID FUNCIONAL Nº 5090675-5 para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Geovani Braga Pereira da Costa Alves Melo. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR GEOVANI BRAGA PEREIRA DA COSTA ALVES MELO do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR JOYCE CORREA ROMA SANTOS, ID FUNCIONAL N° 5113917-0 do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR ALEXANDRE BATISTA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Joyce Correa Roma Santos, ID Funcional n° 5113917-0. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

NOMEAR NEWTON DE MORAES CUMARÚ, ID FUNCIONAL Nº 2145305-5, para exercer o cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Claro Mariano de Lima Filho, ID funcional nº 20457570. Processo nº SEI-070002/008700/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, **FELIPE FREITAS DOS REIS, ID FUNCIONAL Nº 4347966-9** do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Monitoramento das Águas, da Gerência de Informações Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070002/007364/2020.

NOMEAR MARCELO MANHÃES DE AMORIN para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Monitoramento das Águas, da Gerência de Informações Hidrometeorológicas e de Qualidade das Águas, da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por Felipe Freitas dos Reis, ID Funcional nº 4347966-9. Processo nº SEI-070002/007364/2020.

EXONERAR ELENILCE LOURENÇO RANGEL do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002879/2020.

EXONERAR CATIA GAMA FALCÃO, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002878/2020.

EXONERAR ALAN MOTA RIBEIRO do cargo em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAI-5, da Seção de Operações, da Coordenadoria Administrativa, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002876/2020.

EXONERAR ALDINEIR MAGALHÃES DE SOUZA JUNIOR, ID FUNCIONAL N° 562436-3 do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002877/2020.

NOMEAR MARIA EDUARDA RANGEL NEVES para exercer o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Aldineir Magalhães de Souza Junior, ID Funcional n° 562436-3. Processo nº SEI-020007/002877/2020.

EXONERAR JANE PAULINO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5088349-6 do cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002880/2020.

NOMEAR MICHELLE CARDOZO VIANA FLORENCIO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar II, símbolo DAI-4, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Jane Paulino dos Santos, ID Funcional nº 5088349-6. Processo nº SEI-020007/002880/2020.

NOMEAR FLÁVIA LIRA DA SILVA, ID. FUNCIONAL Nº 5023626-1 para exercer, com validade a contar de 02 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Departamento, símbolo DAS-7, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Evelyn Christian Capucho Gonçalves, ID Funcional nº 5024249-0. Processo nº SEI-220013/001836/2020.

NOMEAR LORENNA VILAÇA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Luiz Heldo de Aragão, ID Funcional nº 1912782-0. Processo nº SEI-220013/001838/2020.

NOMEAR RAYRA JOANINO CAVALCANTE LAGO para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Flávio Cruz dos Santos, ID Funcional nº 5029408-3. Processo nº SEI-220013/001837/2020.

NOMEAR RONALDO PEREIRA ROQUE para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, anteriormente ocupado por Thiago de Jesus Souza, ID. Funcional n° 5023643-1. Processo nº SEI-220013/001839/2020.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 29 de outubro de 2020, publicado no D.O. de 03/11/2020, que nomeou **THAÍS RAMOS DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria Clara Reina Gomes de Oliveira, ID Funcional nº 5109187-9, Processo nº SEI-310003/002875/2020.

NOMEAR PATRICIA CARVALHO DA SILVA, para exercer, com validade a contar de 01 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Maria Clara Reina Gomes de Oliveira, ID Funcional nº 5109187-9. Processo nº SEI-310003/002875/2020.

NOMEAR FERNANDA TEODORO LEITE, ID FUNCIONAL Nº 4455809-0, Auditor do Estado, para exercer, com validade a contar de 19 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.590, de 27/02/2019. Processo nº SEI-320001/002949/2020.

NOMEAR DOCELINO VENANCIO GONZAGA, ID FUNCIONAL Nº 873315-5, para exercer, com validade a contar de 16 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.590, de 27/02/2019. Processo nº SEI-320001/002920/2020.

NOMEAR ROSELENE FERNANDES DE SÁ, ID FUNCIONAL Nº 4393566-4 para exercer, com validade a contar de 01 de novembro de 2020, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 46.590, de 27/02/2019. Processo nº SEI-320001/003085/2020.

NOMEAR ALEXANDRO LIMA DA SILVA MARTINS, ID FUNCIONAL Nº 5106364-6,para exercer, com validade a contar de 18 de agosto de 2020, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-8, do Gabinete da Presidência, da Fundação Santa Cabrini - FSC, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda, anteriormente ocupado por Douglas de Souza Bertoldo, ID Funcional nº 5102807-7. Processo nº SEI-400002/000831/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de outubro de 2020, **LEONARDO DE MIRANDA QUEIROZ, ID FUNCIONAL Nº 2476278-4**, Tenente-Coronel PM, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Comunicações, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Avalição de Cenários, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390002/002087/2020.

EXONERAR, com validade a contar de 23 de outubro de 2020, **RENATO ASSIS FERREIRA, ID FUNCIONAL Nº 2419042-0,** Tenente-Coronel PM, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenação de Informática, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Avalição de Cenários, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-390002/002087/2020.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE SÁ TUPINAMBÁ, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, matrícula nº 948339-7, para exercer, com validade a contar de 26 de outubro de 2020, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por José do Carmos Alves, ID Funcional nº 5097880-2. Processo nº SEI-390002/002163/2020.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de novembro de 2020, **VIVIANE DA SILVA SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 4142714-9**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Serviços Gerais e Transportes, do Departamento de Apoio Operacional, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Turismo. Processo nº SEI-050003/000347/2020.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ATO DE 02/10/2020 - D.O. DE 05/10/2020 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-260003/001366/2020, fica retificado **para 4251876-8,** o ID Funcional do **servidor JOSÉ LEONARDO PEIXOTO DE ANDRADE,** a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura, da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ATO DE 22/10/2020 - D.O. DE 23/10/2020 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-070026/001394/2020, fica retificado para **03 de novembro de 2020**, a validade da nomeação de **JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA** a quem se refere o presente Ato para exercer cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, mantidos os demais termos**.**

Id: 2279614

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-030022/009703/2020 - AUTORIZO a cessão da servidora SIMONE VIEGAS ROCHA, Id. Funcional n° 5002376-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, para o Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, consoante os termos do Decreto nº 41.687, de 11/02/2009.

PROCESSO Nº SEI-150001/005556/2020 - RETORNO o servidor CB PM DIEGO PEREIRA TORRES, RG nº 91.717, ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que se encontra cedido na Secretaria de Estado da Casa Civil/Operação Barreira Fiscal, a contar da data da publicação.

PROCESSO Nº SEI-150001/005798/2020 - RETORNO o servidor BRUNO CESAR DE SOUZA COSTA, 3º SGT PM, RG nº 84.733, ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que se encontra cedido na Secretaria de Estado da Casa Civil/Operação Barreira Fiscal, a contar da data da publicação.PROCESSO Nº SEI-150001/005797/2020 - RETORNO o servidor CB PM LEANDRO DOS SANTOS SILVA RG nº 97.008, ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Polícia Militar, que se encontra cedido na Secretaria de Estado da Casa Civil/Operação Barreira Fiscal, a contar da data da publicação.

PROCESSO Nº SEI-390001/000470/2020 - AUTORIZO a cessão do Coronel BM BRUNO BRAGA MARTINS, RG nº 14.315, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para a Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional, pelo período de 02 (dois) anos.

Id: 2279539

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PR-Nº 115 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DETERMINA EXONERAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-120079/001352/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR REGINA CELIA DA SILVA CORREIA PEREZ, matrícula nº 1995, do Cargo de Assessora Jurídica, símbolo CC-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de novembro de 2020

PORTARIA PR-Nº 116 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-120079/001352/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CRISTINA DA SILVA BATISTA, para exercer o cargo de Cargo de Assessora Jurídica, símbolo CC-02, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 05 de novembro de 2020

FRANCISCO LUIZ DO LAGO VIÉGAS
Diretor-Presidente

Id: 2279458

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 5919 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DIVULGA O CALENDÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ,** no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o que consta no processo nº SEI-160005/000731/2020, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19), tendo em vista a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

- que durante o período crítico da pandemia, houve redução da capacidade de atendimento das unidades do DETRAN.RJ, como medida necessária à prevenção ao contágio da doença;

- a promoção recente de mutirões de atendimento que visam atender a população da melhor forma;

- a necessidade de resguardar os direitos dos usuários diante da crise provocada pela doença;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 6º da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5.775/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O calendário de licenciamento para o exercício de 2020, de acordo com o final da placa de identificação, será o seguinte:

- Final de placa 0 a 9 - até 30/11/2020".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020

ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2279471

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 06.04.2020

PROC. Nº SEI-16/150/001354/2019 - APLICO a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PLAZZA OCEANICA LTDA - DH/AB 934**,** fundamentada no artigo 31, I, artigo 10, IV e artigo 36, I, c/c o art. 36, § 1º da Resolução CONTRAN nº 358/2010.

DE 23.10.2020

PROC. Nº SEI-160070/000826/2020 - APLICO a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ESTRELA DO NORTE LTDA - DH AB/854, fundamentada no ART. 69, INCISO I, c/c o art. 48, inciso IV da Resolução CONTRAN Nº 789/2020.

Id: 2279473

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR INTERINO
DE 04.11.2020**

PROC. Nº SEI-160192/005863/2020 - Terezinha de Albuquerque Gloria, Id. Func. nº 1996290. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral da ex-servidora, no valor de R$ 2.360,40 (dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Id: 2279472

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 29.10.2020**

PROC. Nº SEI-160061/012810/2020 - FÁBIA LUANA DE FRANÇA ONDEZA, Id. Func. nº 5032181-1. **AUTORIZO** a inclusão do dependente Théo Bruno de França Ondeza, na condição de filho.

PROC. Nº SEI-160036/000286/2020 - VINICIUS TEIXEIRA DE SOUZA, Id. Func. nº 4379510-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2011 a 08/07/2016.

PROC. Nº SEI-160149/000114/2020 - CRISTIANE LAGOS CHIANELLO, Id. Func. nº 5025821-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/03/2014 a 11/03/2019.

PROC. Nº SEI-160077/000267/2020 - **GLAUCO LA MACCHIA DA SILVA**, Id. Func. nº 4333889-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/07/2013 a 18/07/2018.

PROC. Nº SEI-160192/005740/2020 - JOSÉ DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO, Id. Func. nº 4189657-2. **AUTORIZO** a exclusão dos dependentes Priscila Gustavo de Carvalho, Roberta Gustavo Quirino e Pedro Henrique Gustavo Quirino, na condição de enteados.

PROC. Nº SEI-160150/001752/2020 - **RICARDO MENDES**, Id. Func. nº 5031347-9. **AUTORIZO** a inclusão da dependente Maria Anaya Moraes Mendes, na condição de filha.

PROC. Nº SEI-160061/012238/2020 - MARCELY DOMINGOS DOS SANTOS SILVEIRA, Id. Func. nº 4409183-4. **AUTORIZO** a inclusão da dependente Isabelle Domingos dos Santos Silveira, na condição de filha.

DE 03.11.2020

PROC. Nº SEI-160192/005792/2020 - AMANDA MARIA RODRIGUES BRITO, Id. Func. nº 4374386-2. **AUTORIZO** a averbação de tempo de serviço, com base no art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 530, de 04/03/1982, prestado no período compreendido de 01/06/2006 a 10/02/2010, a Associação do Instituto Batista Americano. No total de 1.351 dias de exercício.

PROC. Nº SEI-160192/005840/2020 - TASSIO COSTA CAMPOS, Id. Func. nº 5035019-6. **AUTORIZO** a inclusão do dependente Benjamin de Mesquita Campos, na condição de filho.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.08.2020
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 11.08.2020

Proc. nº SEI-160037/000159/2020
Onde se lê: "...25/10/2010 a 13/01/2001".
Leia-se: "...25/10/2010 a 13/01/2011".

Id: 2279474

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 34 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

INFORMA O INÍCIO DO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO DA GESTÃO DE BENS MÓVEIS DA UNIDADE PATRIMONIAL AO ESTIPULADO NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.223, DE 24 DE JANEIRO DE 2018; ESTABELECE PROCEDIMENTO E METODOLOGIA INICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de estabelecimento de marco inicial para a Gestão de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, consoante o estipulado no Decreto Estadual nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

- a criação, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, do Sistema Informatizado de Bens Móveis - SBM RJ, através do Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017 e gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, como Órgão Central; e

- a necessidade de nomeação de um Gestor e Encarregados de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para implantação dos procedimentos e metodologia inerentes à Gestão de Bens Patrimoniais da Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a data da publicação desta Resolução o marco inicial das ações do processo de adequação da Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º - A Gestão de Bens Móveis da Unidade Patrimonial SEPLAG, será exercida pelo Gestor de Bens Móveis, lotado na Coordenadoria de Patrimônio - COPAT, designado conforme Anexo I.

Art. 3º - A Unidade Patrimonial SEPLAG será dividida, inicialmente, em Unidades Administrativas e Subunidades, considerando fatores como a divisão administrativa, espaço físico e quantidade de bens, ou outro fator que o Gestor de Bens Móveis considere pertinente.

Art. 4º - Para cada Unidade Administrativa será designado um Agente de Bens Patrimoniais e para cada Subunidade, um Encarregado.

Art. 5º - Ficam criadas as subunidades, com as respectivas indicações de seus encarregados, conforme Anexo Único.

Art. 6º - A incorporação inicial de bens ao patrimônio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão será precedida de inventário do patrimônio já existente.

Parágrafo Único - As ações de inventário deverão ser acompanhadas pelos Agentes de Unidade Administrativa e Encarregados de Subunidade.

Art. 7º- Cabe ao Gestor de Bens Móveis da SEPLAG realizar todas as atividades que guardem relação com as suas funções, além das demais tarefas elencadas no art. 12 do Decreto nº 46.223/2018, que visam a consolidação das Prestações de Contas de Bens Móveis da Unidade.

Art. 8º- A COPAT deverá acompanhar a implantação gradativa do Sistema Informatizado de Bens Móveis - SBM RJ, instituído pelo Decreto nº 46.048, de 25 de julho de 2017, no preparo para inserção dos dados da Secretaria, obedecido o cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Subsecretaria de Logística - SUBLOG.

Parágrafo Único - Os problemas verificados que impeçam, dificultem ou atrasem a inserção de dados, quando da implantação do SBM RJ na SEPLAG, deverão ser informados à SUBLOG.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA PATRIMONIAL
Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Gestor de Bens Móveis: José Cordeiro de Lima - **ID**: 2016375-4

SETOR	SUBUNIDADE	ENCARREGADO	LOCALIZAÇÃO
Gabinete do Secretário	SUB01	Chefe de Gabinete	Palácio Guanabara
Chefia de Gabinete	SUB02	Chefe de Gabinete	Palácio Guanabara
Assessoria Jurídica	SUB03	Assessor-Chefe	Prédio Anexo,2º andar
Assessoria de Integridade	SUB04	Assessor-Chefe	Prédio Anexo,2º andar
Assessoria de Comunicação	SUB05	Assessor-Chefe	Prédio Anexo,2º andar
Assessoria de Gestão e Redes	SUB06	Assessor-Chefe	Prédio Anexo,6º andar
Subsecretaria Executiva	SUB07	Subsecretário Executivo	Palácio Guanabara
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SUB08	Subsecretário de Planejamento e Orçamento	Prédio Anexo,6º andar
Superintendência de Planejamento	SUB09	Superintendente de Planejamento	Prédio Anexo, 6º andar
Superintendência de Orçamento	SUB10	Superintendente de Orçamento	Prédio Anexo, 6º andar
Superintendência da Qualidade da Despesa Pública	SUB11	Superintendente da Qualidade da Despesa Pública	Prédio Anexo, 6º andar
Subsecretaria de Modernização da Gestão	SUB12	Subsecretário de Modernização da Gestão	Prédio Anexo, 6º andar
Superintendência de Simplificação de Processos e Serviços	SUB13	Superintendente de Simplificação de Processos e Serviços	Prédio Anexo, 6º andar
Superintendência de Modernização de Ativos	SUB14	Superintendente de e Modernização de Ativos	Prédio Anexo, 6º andar
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	SUB15	Diretor do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	Praia de Botafogo, 480
Subsecretaria de Concessões e Parcerias	SUB16	Subsecretário de Concessões e Parcerias	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência Operacional	SUB17	Superintendente Operacional	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência de Monitoramento de Projetos	SUB18	Superintendente de Monitoramento de Projetos	Prédio Anexo, 2º andar
Subsecretaria de Administração	SUB19	Subsecretário de Administração	Prédio Anexo, 2º andar
Diretoria Geral de Administração e Finanças	SUB20	Diretor Geral de Administração e Finanças	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência de Recursos Humanos	SUB21	Superintendente de Recursos Humanos	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação	SUB22	Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência de Infraestrutura	SUB23	Superintendente de Infraestrutura	Prédio Anexo, 2º andar
Subsecretaria de Projetos e Fundos	SUB24	Subsecretário de Projetos e Fundos	Prédio Anexo, 2º andar
Superintendência de Projetos e Fundos	SUB25	Superintendente de Projetos e Fundos	Prédio Anexo, 2º andar
Depósito Público do Estado do RJ	SUB26	Diretor do Depósito Público do Estado do RJ	R. Joaquim Palhares, 197

Subsecretaria de Patrimônio Imóvel	SUB27	Subsecretário de Patrimônio Imóvel	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Avaliação, Destinação e Monitoramento	SUB28	Superintendente de Avaliação, Destinação e Monitoramento	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Gestão Patrimonial	SUB29	Superintendente de Gestão Patrimonial	Edifício Estácio de Sá
Subsecretaria de Logística	SUB30	Subsecretário de Logística	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Inteligência Logística	SUB31	Superintendente de Inteligência Logística	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Contratações	SUB32	Superintendente de Contratações	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Gestão Centralizada	SUB33	Superintendente de Gestão Centralizada	Edifício Estácio de Sá
Subsecretaria de Gestão de Pessoas	SUB34	Subsecretário de Gestão de Pessoas	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Sistemas de Gestão de Pessoas	SUB35	Superintendente de Sistemas de Gestão de Pessoas	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas	SUB36	Superintendente de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoas	Edifício Estácio de Sá
Superintendência de Normas e Consultas	SUB37	Superintendente de Normas e Consulta	Edifício Estácio de Sá

UNIDADE ADMINISTRATIVA	AGENTE	ID FUNCIONAL	LOCALIZAÇÃO
Gabinete do Secretário	CAIO PIMENTA FERREIRA	5005178-4	Palácio Guanabara
Subsecretaria Executiva			Palácio Guanabara
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento			Prédio Anexo, 6º andar
Subsecretaria de Modernização da Gestão			Prédio Anexo, 6º andar
Subsecretaria de Concessões e Parcerias	DAIANE SOUZA DE ASSIS RITA	5111116-0	Prédio Anexo, 2º andar
Subsecretaria de Administração			Prédio Anexo, 2º andar
Subsecretaria de Projetos e Fundos			Prédio Anexo, 2º andar
Subsecretaria do Patrimônio Imóvel	LUCIMAR APARECIDA ACOSTA	4198057-3	Edifício Estácio de Sá
Subsecretaria de Logística			Edifício Estácio de Sá
Subsecretaria de Gestão de Pessoas			Edifício Estácio de Sá
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro	JOÃO LUIZ DOS SANTOS MARTINS	5098915-4	Praia de Botafogo, 480
Depósito Público do Estado do RJ			R. Joaquim Palhares, 197

Id: 2279317

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ANTECIPAÇÃO E DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA (DeSTDA), RELATIVA AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as falhas técnicas na transmissão da Declaração Eletrônica de Substituição Tributária, Antecipação e Diferencial de Alíquota (DeSTDA), ocorridas no último dia do prazo para a entrega do arquivo correspondente a setembro de 2020; e

- considerando o disposto no Processo nº SEI-0400106/000177/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Consideram-se recebidas dentro do prazo regulamentar, as Declarações Eletrônicas de Substituição Tributária, Antecipação e Diferencial de Alíquota (DeSTDA), referentes às operações realizadas em setembro de 2020, transmitidas até o dia 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

GUILHERME MERCÊS
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2279587

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 1924 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO E SUBSTITUTO NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora ANDRESSA SALES DE CARVALHO, ID Funcional 5019093-1, pela servidora FERNANDA DE MORAES, ID Funcional 4334795-9, na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, conforme consta no Processo nº SEI-040182/000686/2020, instituída pela Portaria relacionada no quadro abaixo:

EMPRESA	CONTRATO	PROCESSO Nº Nº	PORTARIA DGAF Nº
P&P TURISMO LTDA - ME	022/2017	E-04/056/133/2014	1809/2019

Art. 2º - Substituir o servidor GEOVANE DA SILVA GOMES, ID Funcional 5093133-4, pela servidora TUANY CRISTINY MACHADO DA SILVA, ID Funcional 5074756-8, como substituto na Comissão de Acompanhamento da Execução do Recebimento e da Fiscalização do Contrato, instituída.

Art. 3º - A atual Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que menciona passa a ser ANA PAULA DA COSTA TAVARES, UD Funcional 4318474-0, FERNANDA DE MORAES, ID Funcional 4334795-9 e JHONI MATEUS TORRES, ID Funcional 5008160-8, e como substitutos os servidores JOSÉ ROBERTO GOMES, ID Funcional 4318470-7 e TUANY CRISTINY MACHADO DA SILVA, ID Funcional 5074756-8.

Art. 4º - Substituir a servidora KASSYA GOTELIP STEVENS, ID Funcional 4327571-0, pela servidora FRANCIANNE DOS SANTOS CARNEIRO, ID Funcional 4420055-2, como gestora do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020
VITOR NIOBEY MEIRELLES
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2279382

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 05.11.2020

PROCESSO Nº SEI-040039/000018/2020 - RICARDO BIANCOVILLI, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006061-9. CONCEDO o abono de permanência, nos termos, Art. 40, § 1º, III "a" da CR/88, com efeitos a contar de 30/06/2020, tornando sem efeito os despachos de 29/06/2020 e 14/10/2020, publicados nos D.OS. de 01/07/2020 e 16/10/2020.

Id: 2279415

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 05/11/2020

PROCESSO Nº SEI-E-04/204/56/2020 - WANDERLEY GONÇALVES CRUZ, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional 1946137-2 - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado às fls. 11, DEFIRO a partir de 04/09/2020, data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2279404

SECRETARIA DE ESTADO DEFAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 234 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 214/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e o que consta dos autos do Processo nº SEI-040073/000111/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 214 de 15 de janeiro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - ao inciso XXII. SANGRIA E COQUETÉIS (CEST 02.023.00)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL (R$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL (R$)
22.73	DayOff (Sabores)	de 361 a 520 ml	3,09	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS RABELO CABRAL
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2279328

SECRETARIA DE ESTADO DEFAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPLAF Nº 001 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS SERVIDORES COM EXERCÍCIO NA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL.

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo SEI nº 040188/000065/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - A lotação dos servidores da Superintendência de Planejamento Fiscal entre os órgãos componentes de sua estrutura observará a seguinte distribuição:
I - no Gabinete da Superintendência de Planejamento Fiscal (SUPLAF):
Douglas Cesar Sgarbi Junior - ID Funcional 5006579-3
Maíra Mendonça Reiff Carlos - ID Funcional 5006023-6
Viviane da Silva Azevedo - ID Funcional 5000373-9
Sérgio Abel Francisco - ID Funcional 5085593-0

II - na Coordenadoria de Planejamento Fiscal (COPLAN):
Fernando Teixeira Pinto - ID Funcional 4427531-5
Adauto de Carvalho Guimarães - ID Funcional 4365153-4
Adilson Puntar Rocha - ID Funcional 4384073-6
Adriana Queres Rodrigues - ID Funcional 4205619-5
Carlos José Cabral Pereira - ID Funcional 4323001-6
Hélio de Oliveira Madureira - ID Funcional 1940313-5
Marcelo Bosignoli - ID Funcional 5028514-9

III - na Coordenadoria de Monitoramento (COMON):
Alexandre Vimeney Torres - ID Funcional 1956297-7
Aires Francisco de Oliveira - ID Funcional 5000386-0
Alvair Couto da Silva - ID Funcional 4387491-6
Andre Carneiro da Silva - ID Funcional 4366551-9
André Costa Chaves - ID Funcional 5018954-9
Augusto Nóbrega Novis de Oliveira - ID Funcional 4366533-0
Fernando Gustavo Barbosa Sabioni- ID Funcional 613939-6
Helder Carvalho Costa - ID Funcional 1941560-5
Rodrigo Moutinho Pereira - ID Funcional 4344293-5
Vinicius Goulart Angelici dos Santos - ID Funcional 4427436-0

IV - na Coordenadoria de Análises Fiscais Integradas (COAFI):
Andrea Carvalho Pereira - ID Funcional 4365043-0
Célia de Jesus Silva Rocha - ID Funcional 1940297-0
Cristiane Moyses Barboza - ID Funcional 4412074-5
Flavia Gouveia da Costa Teixeira - ID Funcional 4385051-0

V - na Coordenadoria de Administração (CADPLAF):
Flávia Domingas Guerra - ID Funcional 5006143-7
Aline da Silva Costa Lima - ID Funcional 5101300-2
Patrícia Cristina de Araújo Galvão- ID Funcional 4330874-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

DOUGLAS CESAR SGARBI JUNIOR
Superintendente de Planejamento Fiscal

Id: 2279416

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 27/05/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.673 - Processo nº E-04/211/8286/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS SA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.047 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 75.728 - Processo nº E-04/024/100823/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BURN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.049 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 09/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.709 - Processo nº E-04/211/13269/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ARCOM S/A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.086. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.704 - Processo nº E-04/046/105127/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TRANSPORTADORA CONTINENTAL LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.090 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.670 - Processo nº E-04/211/11567/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo

Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.092. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 21/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.910 - Processo nº E-04/046/1430/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RIO STATUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.098. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 22/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os prazos para interposição dos recursos previstos na legislação, estão suspensos do dia 13/03/20 até o dia 05/08/2020, conforme o disposto no Decreto 47.176/20. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recursos nºs 74.671, 74.672, 74.674 e 74.675 - Processos nºs E-04/211/11566/2019, E-04/211/10559/2019, E-04/211/10113/2019 e E-04/211/10560/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdãos nºs 18.104, 18.105, 18.106 e 18.107. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº 74.917 - Processo nº E-04/211/11999/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: V.M RAMOS & CIA LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.108. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 28/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.212 - Processo nº E-04/040/686/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MAKRO ATACADISTA S.A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.113. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 29/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.923 - Processo nº E-04/211/2435/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CAPROCK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.121. - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2019

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.447. - Processo nº E04/211/1607/2018. - Recorrente: CASA ANTUÉRPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi acolhida a preliminar de decadência parcial, nos termos do voto do Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge, designado Redator, vencidos os Conselheiros Alvaro Marques Neto e Gustavo Mendes Moura Pimentel que a rejeitavam. No mérito, pelo voto de qualidade, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge, designado Redator, vencidos os Conselheiros Alvaro Marques Neto e Gustavo Mendes Moura Pimentel que negavam provimento ao recurso. - Acórdão nº 17.853. - EMENTA: ICMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO. EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA OCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. Não verificada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, as obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores ocorridos a mais de cinco anos do lançamento estão fulminadas pelo fenômeno da decadência. ACOLHIDA A DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS. INCIDÊNCIA DO ICMS. Em se tratando do imposto Fluminense, este será sempre devido à Unidade Federativa do estabelecimento onde ocorrer a entrada física do bem ou de mercadoria. (cf art. 11, I, "d", de Lei Complementar 87/1996). Já o contribuinte, sempre será a pessoa que importe mercadorias ou bens do exterior, qualquer que seja a sua finalidade (cf. art. 4°, I, de Lei Complementar 87/1996). RECURSO VOLUNTARIO PROVIDO PELO VOTO DE QUALIDADE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/05/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.720. - Processo nº E04/211/5989/2019. - Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.037. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. EQUÍVOCO DA PENALIDADE APLICADA. A penalidade consignada no lançamento não se amolda à infração relatada vez que não existe uma penalidade específica a ser aplicada. Ocorrência da hipótese de nulidade prevista no artigo 48, inciso IV do Decreto 2.473/79. Vício material. NULIDADE ACOLHIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 21/05/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 71.396. - Processo nº E04/046/515/2017. - Recorrente: SHMUEL DAVID ZILBERMAN - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge que acolheu a preliminar suscitada pela Recorrente e apresentará declaração de voto. Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.045. - EMENTA: PRELIMINAR. DA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. É legítimo autuar o transportador, proprietário do veículo que realiza o transporte, independente de ser contribuinte habitual do ICMS, por realizar o transporte de mercadoria desacompanhada de documentação fiscal. NULIDADE REJEITADA. MÉRITO. TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM DOCUMENTAÇÃO FISCAL. O transportador é responsável solidário pelo ônus tributário de transportar mercadoria desacompanhada de documento fiscal que acoberte a operação. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 03/06/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.470 - Processo nº E-04/034/3581/2018 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BARRAAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.055 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 04/06/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.797 - Processo nº E-04/211/18714/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES DE SEGURANÇA. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.059 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. A pretensa conduta punível, atinente ao transporte de carga desacompanhada do Documento Auxiliar do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais, não se coaduna com a penalidade pecuniária aplicada, prevista no art. 62-C, inc. V, item 1, da Lei nº 2.657/96, na redação conferida pela Lei nº 6.357/12. O documento fiscal a que alude o indigitado dispositivo legal é aquele cuja emissão é exigida pela legislação para acobertar a operação com mercadorias. O Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais não guarda relação direta com as mercadorias transportadas, e sim com os documentos fiscais que acobertam as operações com as referidas mercadorias. Cerceamento ao direito de defesa da recorrente configurado, de modo que se impõe a nulidade, por vício material, do lançamento de ofício. Confirmada a decisão de primeira instância. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 62.630. - Processo nº E04/022/2399/2014. - Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS PRUDENTE LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.061. - EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA DECORRENTE DE OPERAÇÕES COM MERCADORIAS TRIBUTADAS. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO A QUO. No curso da primeira instância administrativa, não fora franqueado o acesso da autuada à documentação de terceiros utilizada pela autoridade fiscal autuante na obtenção da base imponível do imposto, qual seja, demonstrativo analítico fornecido pelas administradoras de cartões com quem a autuada opera. Ato decisório eivado de vício que o inquina de nulidade, por prejudicar o direito de defesa da ora recorrente. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO ACOLHIDA. DEVE O FEITO RETORNAR À JUNTA DE REVISÃO FISCAL PARA QUE SEJA PROFERIDO NOVO JULGAMENTO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 15/06/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.209. - Processo nº E04/013/100128/2018. - Recorrente: PACIFIC CATERING DE MACAÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, e, no mérito, negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.078. - EMENTA: ICMS. DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDOS SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Alegada inobservância ao disposto pela Resolução SEFAZ nº 82/17. Referido diploma normativo, que disciplina o procedimento de arbitramento da base imponível do ICMS, se revela, in casu, inaplicável, porquanto a autoridade fiscal lançadora não se utilizou da técnica de aferição indireta da base de cálculo do imposto, tendo apurado esta por meio da análise direta dos dados contidos nos documentos fiscais e na escrita fiscal da recorrente. O lançamento de ofício se reveste dos requisitos determinados pelo art. 142 do CTN e pelo art. 74 do Decreto nº 2.473/79 (RPAT), não restando configurado nos autos qualquer prejuízo ao direito de defesa da recorrente. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. MÉRITO. No mérito, a recorrente, sem qualquer lastro probatório, sustenta que não submeteu à tributação as operações de saída de mercadorias de seu estabelecimento - objeto da exação -, em razão da prévia retenção e recolhimento do imposto em etapa anterior, quando, diversamente do sustentado, os dados constantes dos documentos fiscais de entrada das mencionadas mercadorias em seu estabelecimento e de sua escrita fiscal não registram a sujeição das aludidas mercadorias ao regime de substituição tributária. Alegada afronta, no lançamento do imposto e na aplicação da penalidade pecuniária, ao princípio constitucional do não confisco. Não compete à via administrativa afastar a aplicação de norma vigente, por entendê-la inconstitucional. Imposto lançado e multa aplicada na forma delineada pela lei. Art. 142, p.ú., do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 14/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.299 - Processo nº E-04/211/10816/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº 18.087 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 16/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 71.592. - Processo nº E04/011/491/2016. - Recorrente: OLF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, e, por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, tendo o conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel rejeitado a segunda preliminar. Quanto ao mérito, por maioria de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel que negou provimento ao recurso. - Acórdão nº 18.091. - EMENTA: ICMS. DEIXAR DE DECLARAR AO FISCO MONTANTE DE IMPOSTO DESTACADO EM DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA EMITIDOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O Auto de Infração pode se escorar diretamente em dados constantes das GIA-ICMS, sem que isto, por si só, acarrete nulidade, porquanto referidas declarações consubstanciam documentos revestidos de valor fiscal, decorrentes de dever instrumental estabelecido pela legislação tributária vigente à época. O lançamento de ofício cumpre os requisitos determinados pelo art. 142 do CTN e pelo art. 74 do Decreto nº 2.473/79 (RPAT), não restando configurado nos autos qualquer prejuízo ao direito de defesa da recorrente. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. PRELIMINAR DE MÉRITO - DECADÊNCIA. Matéria de ordem pública, cognoscível, portanto, de ofício. Considerando que o Auto de Infração, do qual a ora recorrente fora regularmente notificada em 24 de abril de 2017, versa sobre a exigência de imposto recolhido a menor nos períodos de apuração compreendidos entre janeiro e dezembro de 2012 - remanescentes após a decisão recorrida -; e considerando que não resta configurada nos autos a ocorrência de dolo fraude ou simulação na conduta da autuada, forçoso reconhecer, com arrimo no art. 150, §4º, do CTN, a extinção, pela decadência, da parcela do crédito tributário correspondente aos fatos geradores ocorridos até 24 de abril de 2012. Decretada, ex officio, a extinção parcial do crédito tributário pela decadência. MÉRITO. No mérito, restou evidenciada no feito a materialidade da infração imputada à ora recorrente, qual seja, deixar de declarar ao Fisco, por

meio de suas GIA-ICMS, o montante total de ICMS destacado em notas fiscais eletrônicas de saída emitidas, resultando em recolhimento de imposto a menor que o devido. A recorrente não trouxe aos autos quaisquer razões ou elementos de prova capazes de ilidir a acusação fiscal, a qual se ampara em dados por ela própria declarados. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA DECRETAR A EXTINÇÃO PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELA DECADÊNCIA. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 75.384. - Processo nº E04/040/1088/2017. - Recorrente: VIA VAREJO S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.093. - EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS ENTRE ESTABELECIMENTOS DO MESMO TITULAR. NÃO EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. Restou incontroversa no feito a materialidade da infração imputada à ora recorrente, qual seja, deixar de emitir documento fiscal para formalizar a transferência de créditos de ICMS a outros estabelecimentos da mesma pessoa jurídica. Dever instrumental previsto no art. 1º, do Livro III, redação original, do RICMS/RJ, vigente à época dos fatos. Alegada ausência de prejuízo ao controle fiscal. Por força do art. 113, §3º, do CTN, a obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária. Ademais, nos termos do art. 136 do CTN, a responsabilidade por infração da legislação tributária independe da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. Excluídas do Auto de Infração as operações de transferência de créditos em que restou comprovada a emissão espontânea dos respectivos documentos fiscais, ainda que intempestiva. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 22/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.218. - Processo nº E04/211/16152/2019. - Recorrente: ARY CAVALLARO MOREIRA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.102. - EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO DE PEREMPÇÃO. Ausência de motivo relevante para levantamento da perempção, conforme previsto no artigo 92 do Decreto 2.473/79. Impugnação intempestiva. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 23/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 73.916. - Processo nº E04/211/1483/2018. - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de decadência total, nos termos do voto do Conselheiro Alvaro Marques Neto, designado Redator. Vencido o Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel que rejeitou a preliminar. - Acórdão nº 18.111. - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE MÉRITO - DECADÊNCIA. Lançamento de ofício formalizado para glosar créditos de ICMS apropriados ao arrepio da legislação nos períodos compreendidos entre agosto e novembro de 2013. Considerando que o Auto de Infração constante da inicial, do qual a ora recorrente fora regularmente notificada em 12 de dezembro de 2018, versa sobre creditamento indevido de ICMS, o qual acarreta, em decorrência da sistemática de compensação entre débitos e créditos, apuração e recolhimento a menor do imposto devido em cada período de apuração mensal alvo da autuação; e considerando que não resta configurada nos autos a ocorrência de dolo fraude ou simulação na conduta da autuada, forçoso reconhecer, com arrimo no art. 150, §4º, do CTN, a extinção total, pela decadência, do crédito tributário. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA ACOLHIDA. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 28/07/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 69.791 - Processo nº E-04/041/609/2017 - Recorrente: PATRÍCIA DE BARROS CORREIA FAÇANHA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi dado provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.116 - EMENTA: ITCMD. MULTA FORMAL. ABERTURA DE INVENTÁRIO. Conforme disposto na legislação de regência do fato gerador, o prazo para abertura de inventário é de 60 dias. Ainda, a contagem desse prazo deve ser em observância do previsto no artigo 28, §único do Decreto 2.473/79, onde os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal da repartição pública estadual que corra o processo ou deva ser praticado o ato. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 05/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.213. - Processo nº E04/211/3502/2019. - Recorrente: RUPOLO D. INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.130. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. A infração relatada no lançamento não é condizente com o dispositivo legal adotado como fundamento. Nulidade por vício material, com fulcro no inciso IV do artigo 48 do Decreto 2.473/79. NULIDADE ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 72.589. - Processo nº E04/040/1354/2017. - Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade da decisão de primeira instância e, no mérito, foi desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.161. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DA DECISÃO DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL. Verifica-se dos autos que a ausência de manifestação sobre tema arguido pela defesa não trouxe qualquer prejuízo ao contraditório, vez que restou explicitado que a matéria não era objeto do presente lançamento. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. MÉRITO - ICMS. AUSÊNCIA DE DÉBITO DO IMPOSTO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL. OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA. Operações de transferência de mercadorias que são tributadas, conforme previsão legal e, ainda, conduta praticada pelo próprio contribuinte ao emitir documentos fiscais. Alegações de isenção e não incidência sem respaldo legal. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.517. - Processo nº E04/211/1321/2018. - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, suscitada pelo Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.169. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DISPOSITVO LEGAL QUE IMPÕE PENALIDADE EM PATAMAR MÍNIMO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. Lançamento que não consignou o dispositivo legal que impõe o valor de multa mínima quando a penalidade aplicada não alcança o mínimo previsto na legislação, a saber, o disposto no artigo 67-A da Lei 2.657/96 com redação dada pela Lei 6.357/12. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 20/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.571. - Processo nº E04/211/14825/2019. - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram desprovidos os recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.171. - EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO. Restou comprovado que o adquirente das mercadorias é estabelecimento que adquire com habitualidade mercadorias para a prática comercial. Válida a imposição de penalidade formal, por remeter a mercadoria a contribuinte do imposto não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado o Rio de Janeiro. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 75.572. - Processo nº E04/211/12032/2019. - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram desprovidos os recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.172. - EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO. Restou comprovado que o adquirente das mercadorias é estabelecimento que adquire com habitualidade mercadorias para a prática comercial. Válida a imposição de penalidade formal, por remeter a mercadoria a contribuinte do imposto não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado o Rio de Janeiro. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Recurso nº 75.573. - Processo nº E04/211/12022/2019. - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foram desprovidos os recursos voluntários, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.173. - EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO. Restou comprovado que o adquirente das mercadorias é estabelecimento que adquire com habitualidade mercadorias para a prática comercial. Válida a imposição de penalidade formal, por remeter a mercadoria a contribuinte do imposto não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado o Rio de Janeiro. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 74.905. - Processo nº E04/034/2775/2018. - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi desprovido o recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.174. - EMENTA: ICMS. REMESSA DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL CONSIDERADO INIDÔNEO. Restou comprovado que o adquirente das mercadorias é estabelecimento que adquire com habitualidade mercadorias para a prática comercial. Válida a imposição de penalidade formal, por remeter a mercadoria a contribuinte do imposto não inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado o Rio de Janeiro. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Processo SEI nº E-040087/000028/2020.

Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada por videoconferência do dia 25/08/2020

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Recurso nº 75.645. - Processo nº E04/211/15472/2019. - Recorrente: NOVA COQUEIRO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 18.175. - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. EQUÍVOCO DA PENALIDADE APLICADA. A penalidade consignada no lançamento não se amolda à infração relatada vez que não existe uma penalidade específica a ser aplicada. Ocorrência de hipótese de nulidade prevista no artigo 48 do Decreto 2.473/79. NULIDADE ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2279067

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 04/11/2020
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 10 de novembro de 2020, às 16h.

Onde se lê: Recurso: 67.935/RV - Processo nº E-04/007/003608/2014 - Recorrente: T N G COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA...

Leia-se: Recurso: 67.395/RV - Processo nº E-04/007/003608/2014 - Recorrente: T N G COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA...

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Id: 2279333

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE DEPARTAMENTO PESSOAL

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 25/09/2020

PROCESSO Nº SEI 220002/000949/2020 - Concedo Auxilio Funeral em razão do falecimento do ex-servidor ANTONIO RIBEIRO DA SILVA SOBRINHO, Id. Funcional 19617542.

DE 15/10/2020

PROCESSO Nº SEI 220002/001001/2020 - Concedo Auxilio Funeral em razão do falecimento do ex-servidor JOAO PACHECO BITTENCOURT, Id. Funcional 3639649.

Id: 2279288

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14/10/2020

PROCESSO Nº SEI-220008/001258/2020 - Com base no Parecer da Superintendência Financeira, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao período de novembro e dezembro de 2019, no valor de R$ 3.018,82 (três mil dezoito reais e oitenta e dois centavos), em favor da Empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Id: 2279428

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 322 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2020.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o quanto consta do Processo nº SEI-220008/000980/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 06/2020, firmado com a Empresa MULTIAMERICAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI ME, a ser composta pelos seguintes servidores:

FÁBIO GOMES FERREIRA - ID Funcional 5034328-9 - Gestor do Contrato;
JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081 - Fiscal do Contrato;
DIEGO IGNÁCIO DE OLIVEIRA - ID Funcional 5085017-2 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - Fica designado o JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS - ID Funcional 43317081, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2279407

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CODIN Nº 06, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA E DISPENSA MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN/RJ, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SELEÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº SEI 220010/000102/2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 42.301/2010, alterado pelo Decreto nº 45.600/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da CODIN/RJ, de 24 de julho de 2018 e, nos casos omissos, na Lei nº 8.666/93, tendo em vista a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº SE-I 220010/000102/2020,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os seguintes membros para a Comissão Especial de Seleção Pública Internacional da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN/RJ, que tem por objeto a seleção da empresa ou consórcio que irá constituir Pessoa Jurídica para exercer, em regime de exclusividade, a Administração da Zona de Processamento de Exportação do Açu, incluída a implantação, manutenção e exploração das competentes atividades e serviços necessários para o seu funcionamento, bem como adquirir o Imóvel onde a ZPE instalar-se-á, que passam a compor juntamente com a nominata já designada por meio da PORTARIA CODIN Nº 05, 28 DE OUTUBRO DE 2020, para a realização dos procedimentos relativos à SELEÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº SEI-220010/000102/2020:

RODRIGO MENEZES CHIMER - ID. Funcional Nº 5101786-5
JOSÉ ISAAC LERER - ID. Funcional Nº 2706902-8
MARIA MARTHA DE MAGALHÃES GAMEIRO - ID. Funcional Nº 2706955-9
JOSÉ CASTELO BRANCO KHOURY - ID. Funcional Nº 2706426-3
FERNANDA CAETANO COELHO - ID. Funcional Nº 5103464-6
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CINTRA - ID. Funcional Nº 5100492-5

Art. 2º - Dispensar ÍVINI CAMARGO ALVES - ID. Funcional nº 5112832-2 - da Comissão Especial de Seleção Pública Internacional.

Art. 3º - Designar JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO - ID. Funcional nº 2706882-0 - para exercer a Presidência da Comissão Especial de Seleção Pública Internacional.
Art. 4º - O Anexo Único a esta Portaria contém nominata integral da Comissão Especial de Seleção Pública Internacional.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da PORTARIA CODIN Nº 05, de 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Art. 6º - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao eg. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA COSTA
Diretor Presidente

Anexo Único à PORTARIA CODIN Nº 06, 03 DE NOVEMBRO DE 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA a que faz referência a SELEÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/2020, conforme Processo Administrativo nº SEI 220010/000102/2020, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:
JUSSIRA MARIA FREITAS DE CARVALHO - ID. Funcional nº 2706882-0;

Membros:
RODRIGO MENEZES CHIMER - ID. Funcional Nº 5101786-5
CLAUDIA TORRES DE OLIVEIRA - ID. Funcional nº 5102255-9
FERNANDO CÉSAR AZEREDO DA SILVA - ID. nº 5102912-0
CRISTIANO RUFINO SANDES - ID. Funcional nº 4394353-5
JULIANE AGUIAR SILVEIRA DA GAMA - ID. Funcional nº 5112825-0
JOSÉ ISAAC LERER - ID. Funcional Nº 2706902-8
MARIA MARTHA DE MAGALHÃES GAMEIRO - ID. Funcional Nº 2706955-9
JOSÉ CASTELO BRANCO KHOURY - ID. Funcional Nº 2706426-3
FERNANDA CAETANO COELHO - ID. Funcional Nº 5103464-6
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CINTRA - ID. Funcional Nº 5100492-5

Id: 2279284

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GABPR Nº 466 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975 e o que consta nos autos do Processo SEI nº E-22/006/338/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sem prejuízo das suas funções, os servidores abaixo elencados:

MEMBROS EFETIVOS:
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR - ID. Funcional nº 618887-7;
ROSE MARY SUETH DE OLIVEIRA - ID. Funcional nº 618870-2;
ALCIONE TELES BOECHAT VELASCO - ID. Funcional nº 618938-5.

MEMBROS SUPLENTES:
PEDRO LUIZ DA SILVA - ID. Funcional nº 618892-3;
MÔNICA SANTOS GRILLE RIVEIRO - ID. Funcional nº 618919-9.

Parágrafo Único - A presente Comissão será presidida pelo servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Id. Funcional nº 618887-7 que, em eventuais impedimentos legais, será substituído pela servidora ROSE MARY SUETH DE OLIVEIRA - Id. Funcional nº 618870-2.

Art. 2º - O mandato da Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo art. 1º desta Portaria será de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

GILBERTO GUEIROS
Presidente

Id: 2279210

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO DE 14.10.2020

TRANSFERE para Reserva Remunerada da Polícia Militar, a pedido, com a remuneração a que faz jus, o TEN CEL PM RG 56.582 **SILVANIA MARCIA RANGEL PIMENTA**, com fulcro no art. 42, §1º, da Constituição Federal e o art. 95, caput, da Lei Estadual nº 443/81, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350108/001791/2020.

Id: 2279318

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03.11.2020

PROCESSO Nº SEI-120207/001175/2020 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 100.423 FABIANNO DE SOUZA SILVA para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer suas funções no Gabinete da Deputada Alana Passos, com ônus para o órgão cessionário, nos termos do Decreto nº 47/2018.

Id: 2279319

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.10.2020

***PROCESSO Nº SEI-150001/005637/2020 - RATIFICO** autorização de cessão, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 180, de 30 de setembro de 2020, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, para a Secretaria de Estado de Casa Civil, a fim de exercerem suas funções no Gabinete do Secretário, a contar de 30 de setembro de 2020, nos termos do Decreto nº 47/2018.

2º SGT RG 64.664 ALEXANDRE ALMEIDA EHLER.
2º SGT RG 69.105 LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA.
CB PM RG 94.826 MAX ANDERSON MAFRA CUNHA.
2º SGT RG 60.752 RUBEM SALES GONZAGA.
*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 19/10/2020.

Id: 2279321

SUBSECRETARIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 05.11.2020

PROC. Nº SEI-350030/002675/2020 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

DE 04.11.2020

***PROC. Nº SEI-350058/002745/2020 - RATIFICO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ao 41º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350099/000967/2020 - RATIFICO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil quinhentos reais), à CI, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 05.11.2020.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRATAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DE 03.11.2020

***PROC. Nº SEI-350058/002745/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ao 41º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 04.11.2020.

DE 04.11.2020

***PROC. Nº SEI-350134/000524/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas para pronto pagamento no valor de R$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), ao CEADPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350132/000413/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas para pronto pagamento no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ao CIEAT, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350506/000371/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de miúdas para pronto pagamento no valor de R$ 2.699,10 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dez centavos), ao GESAR, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 05.11.2020.

DESPACHOS DO SUBDIRETOR-GERAL DE 23.10.2020

***PROC. Nº SEI-350099/000967/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil quinhentos reais), à CI, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

***PROC. Nº SEI-350030/002675/2020 - AUTORIZO,** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitidos no D.O. de 26.10.2020.

Id: 2279420

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SUBCHEFE ADMINISTRATIVO DO ESTADO MAIOR GERAL DE 05.11.2020

PROCESSO Nº E-35/192/160/2020, migrado para o SEI - 350192/001711/2020 - **RATIFICO**, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa **FONTES DA SERRA, CNPJ: 03.836.562./0001-68**, no valor de R$ 384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Caput do Art. 25, da lei 8.666/93.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 07.10.2020

PROCESSO Nº E-35/192/160/2020, migrado para o SEI - 350192/001711/2020 - **AUTORIZO a DESPESA**, em favor da empresa **FONTES DA SERRA, CNPJ: 03.836.562./0001-68,** no valor de R$ 384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2279345

SUBSECRETARIA GERAL DA POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 04/11/2020

PROC. Nº SEI-350108/004128/2020 - RATIFICO a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

DESPACHO DO SUBDIRETOR GERAL DE 26.10.2020

***PROC. Nº SEI-350108/004128/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) ao HCPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 27.10.2020.

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGISTÍCO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 03.11.2020

***PROC. Nº SEI-350056/001839/2020 - AUTORIZO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária. Para gestão das necessidades administrativas da unidade, UG. 266500 (FUNESPOM), do 39º BPM.
*Omitido no D.O. de 04.11.2020.

Id: 2279282

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

***RESOLUÇÃO SEPOL Nº 115 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

CONCEDE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, DO QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso art. 1º do Decreto Estadual nº 31.425, de 26 de junho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, considerando o disposto no inciso VIII, do art. 27, do Decreto-Lei nº 218, de 18 de julho de 1975, bem como o que consta o Processo Administrativo nº E-036/083/66/2019 e Processo nº SEI-360083/000014/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, no Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, por antiguidade e por merecimento, na categoria de Auxiliar de Necropsia à 1ª Classe, os servidores mencionados no Anexo Único a esta Resolução.

Art. 2º - Os servidores aos quais se refere a presente Resolução ficam investidos, automaticamente, na nova classe.

Art. 3º - As promoções de que trata esta Resolução terão, para todos os efeitos, validade a contar de 21/04/2017; utilizam as vagas da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001; e se referem ao Quadro Definitivo de Promoção por Antiguidade e por Merecimento, publicado no Diário Oficial nº 225, de 28/11/2019, observado o que preceitua o art. 22, da Lei Estadual nº 3.586, de 21/06/2001.

Art. 4º - O órgão setorial de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil promoverá, oportunamente, apostila nos títulos dos servidores beneficiados por esta Resolução, independendo dessa providência o pagamento das vantagens financeiras devidas desde a data de validade das promoções, na forma do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas com esta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Estado de Polícia Civil

ANEXO

AUXILIAR DE NECROPSIA À 1ª CLASSE A CONTAR DE 21/04/2017

POR ANTIGUIDADE

ID Funcional	Nome
42511410	Michel de Paula Venâncio

POR MERECIMENTO

ID Funcional	Nome
42158907	Leonardo Gil de Souza
42513561	Laécio Ferreira do Nascimento

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 20/04/2020.

Id: 2279551

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2020

APOSENTA MARCUS SENA CHRISTINO, Identidade Funcional nº 2.947.765-4, matrícula nº 268.433-0, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo nº SEI-360023/000182/2020.

Id: 2279097

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO
04.11.2020

EXONERA, nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o art.1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art.1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **CELIA REGINA RODRIGUES DRUMOND FLORES,** Inspetor de Polícia, Classe Comissário, ID Funcional nº 5710014, com validade a contar 17/09/2020, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Apuração e Formalização, da Divisão de Sindicância Patrimonial, da Diretoria de Controle Interno, da Auditoria Geral de Polícia, da Controladoria Geral de Polícia, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-360309/000203/2020.

NOMEIA nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 40.644, de 08 de março de 2007, c/c o art.1º do Decreto nº 01, de 13 de março de 2018, do Interventor Federal c/c o art.1º, do Decreto Estadual nº 46.581, de 22 de fevereiro de 2019, **MAURICIO ROBERTO CARVALHO DE SOUZA,** Inspetor de Polícia, ID Funcional nº 5657610, com validade a contar 17/09/2020, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Apuração e Formalização, da Divisão de Sindicância Patrimonial, da Diretoria de Controle Interno, da Auditoria Geral de Polícia, da Controladoria Geral de Polícia, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, do Estado do Rio de Janeiro, que teve como último ocupante Celia Regina Rodrigues Drumond Flores. Processo nº SEI-360309/000203/2020.

Id: 2279412

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/11/2020

APOSENTA EMANUEL JOSE CAETANO ABUD, Identidade Funcional nº 2.933.457-8, matrícula nº 834.850-0, Delegado de Polícia, de 1ª classe, do Quadro Permanente, de acordo com os artigos 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15/05/2014. Processo nº SEI-360288/000166/2020.

Id: 2279312

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/11/2020

CONCEDE ao servidor **JOACYR DOS REIS NOGUEIRA,** Inspetor de Polícia - 2ª Classe, I.D. Funcional nº 2.992.662-9, Licença Sem Vencimentos para o Trato de Interesses Particulares, de 20 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, na forma do artigo 19, inciso VIII, do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº SEI-360021/001468/2020

Id: 2279313

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2020

ATO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011 - Tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-360024/000096/2020, E-09/5635/1702/2009, E-09/218/1714/2009 e E-09/66861/1071/2008, fica excluído do Ato Concessório de Pensão Especial, publicado no D.O. de 02/02/2011, a contar de 12 de abril de 2015, o beneficiário GABRIEL PIRES VERA CRUZ; face ter completado 21 anos de idade, filho do extinto servidor ANDRE HENRIQUE CASTANHEIRA VERA CRUZ, Inspetor de Polícia, 4ª classe, matrícula 871.243-2, revertendo a sua quota-parte para PEDRO HENRIQUE PONTES VERA CRUZ, filho do extinto servidor, com fundamento no no art. 29, inciso I, da Lei nº 38.475/2005, que modificou a Lei nº 285/1979. Processo nº SEI-360024/000096/2020.

Id: 2279310

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2020

ATO DE 29/01/2016 - DAIANA APARECIDA COELHO DA SILVA FERREIRA, ID 4.416.980-9. Tendo em vista Resolução SAD nº 1.162/88 e o que consta no presente processo, fica alterado o nome da servidora para DAIANA APARECIDA COELHO BRESSAN, em virtude de matrimônio. Processo nº SEI-360091/000097/2020.

Id: 2279205

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 04/03/2015

***APOSENTA,** com base no Decreto nº 33.405 de 16.06.2003, e no disposto no Decreto nº 12.990 de 07.06.1989, **RENATO DE JESUS OLIVEIRA BARONE**, identidade funcional n° 2.915.006-0, matrícula nº 265.996-9, Inspetor de Polícia de 4ª Classe, do Quadro Permanente, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15/05/2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 06/03/2015: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª Classe (Lei nº 5.767/2010), no valor de R$ 1.343,46; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. nº 21.391/95), no valor de R$ 3.089,96; 45% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R$ 1.995,04; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R$ 335,87; totalizando a importância correspondente a R$ 6.764,33. Processo nº E-09/157/193/2015.
*Republicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 039 de 06/03/2015, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 100.686-9/2020, número de origem E-09/157/193/2015.

Id: 2279131

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 09/04/2012

***APOSENTA,** com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **ALEXANDRE GONÇALVES CARNEIRO ARAÚJO**, matrícula nº 180.288-3, Inspetor de Polícia de 3ª Classe, do Quadro I, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 51, de 20/12/1985, fixando os proventos mensais com validade a partir de 12/04/2012: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia de 3ª Classe (Lei nº 5.767/2010), no valor de R$ 793,57; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. nº 21.391/95), no valor de R$ 1.825,21; 50% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R$ 1.309,39; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R$ 198,39; Grat. Insalubridade (art. 35 da Lei 5.260/08), no valor de R$ 33,28; totalizando a importância correspondente a R$ 4.159,84. Processo nº E-09/10349/1702/2011.
*Republicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 68, de 12/04/2012, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020, nos autos do Processo TCE/RJ nº 100.469-9/2020, número de origem E-09/10349/1702/2011.

Id: 2279130

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 24/09/2015

***APOSENTA,** com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **DIVALDO GUEDES FARIA**, identidade funcional nº 2.958.035-8, matrícula nº 177.383-7, Inspetor de polícia, Classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15.05.2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 28/09/2015: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia Classe Comissário de Polícia (Lei nº 5.767/2010), no valor de R$ 1.642,01; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. nº 21.391/95), no valor de R$ 3.776,62; 60% de triênio (Lei nº 802/65 e art. 7º do Decreto "N" nº 872/67 e Parecer nº 02/78 da HSRS da PAG e Lei nº 1.608/90), no valor de R$ 3.251,18; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R$ 410,50; totalizando a importância correspondente a R$ 9.080,31. Processo nº E-09/314/33/2015.
*Republicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 177, de 28/09/2015, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 23/03/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 100.462-1/2020, número de origem E-09/314/33/2015.

Id: 2279133

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CHEFE DA POLÍCIA
DE 19/06/2017

***APOSENTA,** com base no Decreto nº 33.405, de 16.06.2003 e no disposto no Decreto nº 12.990, de 07.06.1989, **ROSELI TORRES GOMES**, ID Funcional nº 2.978.602-9, matrícula n° 263.638-9, Inspetor de Polícia, classe Comissário de Polícia, do Quadro Permanente, de acordo com os arts. 263, inciso II, § 1º, e 264, inciso I, do Decreto nº 3.044, de 22.01.80, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20.12.1985, alterado pela Lei Complementar nº 144, de 15.05.2014, fixando os proventos mensais com validade a partir de 30/06/2017: vencimento-base atribuído ao cargo de Inspetor de Polícia Classe Comissário de Polícia (Lei nº 5.767/2010), no valor de R$ 2.016,01; 230% de Gratificação por Atividade Perigosa (art. 4º da Lei nº 1.591/89 do Dec. 21.391/95), no valor de R$ 4.636,82; 55% de triênio (Lei nº 1.608/90), no valor de R$ 3.659,06; 25% de GHP (Lei nº 3.586/2001), no valor de R$ 504,00; Determinação Judicial Grat. Pecúnia, no valor de R$ 5.155,95; totalizando a importância correspondente a R$ 15.971,84. Processo nº E-09/268/17/2015.
*Republicação do ato de aposentadoria publicado no DOERJ nº 119 de 30/06/2017, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme decisão proferida em 04/05/2020 nos autos do processo TCE/RJ nº 100.591-8/2020, número de origem E-09/268/17/2015.

Id: 2279132

CORREGEDORIA GERAL
DEPARTAMENTO GERAL DAS COMISSÕES PERMANENTES DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

ATO DO DIRETOR GERAL
DE 03.11.2020

DESIGNA a servidora **CANDISA ANDREA M. DA M. RIBEIRO,** ID 3.000.001-7**,** para funcionar como vogal em audiência a ser realizada às 10h do dia 10/11/2020 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº E-09/196/852/2017 (PAD 007/2019) Processo nº SEI-36320/001228/2020.

Id: 2279272

AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ouvidoria:
0800 285 9796

De 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h

ouvidoria@agetransp.rj.gov.br
www.agetransp.rj.gov.br

Barcas, Metrô, Trem e Rodovias Estaduais Pedagiadas

www.facebook.com/agetransprj
www.twitter.com/agetransp

SOCORRA SEUS IRMÃOS

DOE SANGUE

LIGUE

0800-2820708

PARA DOAR SANGUE É NECESSÁRIO:

- ter entre 18 e 65 anos de idade
- pesar mais de 50kg
- levar documento oficial de identidade, com foto
- evitar bebidas alcoólicas e alimentos gordurosos
- não é necessário estar em jejum

HEMORIO Rua Frei Caneca, 8 - centro - Rio de Janeiro
de 7h às 18h - inclusive aos sábados, domingos e feriados

Apoio: Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETARIO
DE 03.11.2020

APOSENTA, voluntariamente, TANIA MARIA DAHMER PEREIRA, Assistente Social, Ref: SUP V, Matrícula: 859.323-8 Id. Funcional nº 19758154, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003. Processo nº SEI-21/0068.000102/2020.

Id: 2279479

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 192 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no inciso VII e § 1°, do artigo 82, da Lei Estadual n° 287/79, de 14.12.79 (Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14, do Decreto-Lei Estadual n° 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único, do art. 35, do Regulamento a que se refere o Decreto n° 3.149, de 28.04.80, bem como o constante no Processo nº SEI-270001/001766/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613027-5, Subdiretor-Geral de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ); RODRIGO DE JESUS MAIA, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613353-3, do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC) e a LUIS HENRIQUE DE CARVALHO, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 2622165-9, Comandante do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Motomecanizado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), para praticarem, como ORDENADORES DE DESPESAS, nos termos da legislação vigente e de suas atribuições, atos de gestão orçamentária e financeira, da Secretaria de Estado de Defesa Civil (SEDEC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) e do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros (FUNESBOM), tais como:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas notas de autorização de despesas, emissão de notas de empenho, reconhecimento de dívidas, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas e inventários patrimoniais;

III - autorizar licitações, aprovar e homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, adjudicando a vencedora, bem como dispensá-las, quando for o caso, ou declarar a inexigibilidade, na forma da lei;
IV - requisitar transporte aéreo de passageiros ou de carga;

V - assinar acordos, convênios e contratos, bem como aplicar as penalidades previstas em lei, quando se verificar o descumprimento de compromissos ou obrigação contratual, nos casos de fornecimento, aquisição ou prestação de serviço;

VI - editar normas de rotina no âmbito da SEDEC e do CBMERJ;

VII - chancelar apostilas e atos de nomeação e exoneração de bombeiros militares ou servidores civis do CBMERJ, referente ao exercício de cargo em comissão de direção e assessoramento intermediário (DAI);

VIII - conceder e suspender a concessão de gratificação de encargos especiais aos bombeiros militares ou servidores civis integrantes da Corporação;

IX - ratificar e/ou homologar, como autoridade superior, notas de autorização de despesa, dispensas, inexigibilidades, retardamentos e modalidades de licitação, nos processos no âmbito da SEDEC, do CBMERJ e do FUNESBOM;

X - apreciar e decidir sobre pedidos de inscrição desligamento ou concessão de benefícios instituídos por lei ou ato normativo, em favor de integrantes da Corporação ou seus beneficiários.

Parágrafo Único - Deverá ser assinado, mediante duas assinaturas em conjunto, dentre os ordenadores de despesas da SEDEC/CBMERJ, todo documento atinente aos procedimentos junto às instituições bancárias, entre eles: cadastro de pessoal, autorizações de acesso, bem como qualquer outro procedimento necessário à movimentação dos recursos financeiros estatais.

Art. 2º - Dê-se conhecimento imediato desta Resolução, através do CBMERJ, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Id: 2279501

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 04.10.2020

PROCESSO Nº SEI-270057/001338/2020 - MARIANA FRANCA DA CUNHA E SILVA, RG CBMERJ 41578, Id Funcional 4339181-8, a partir de 16 de fevereiro de 2019;
PROCESSO Nº SEI-270057/001992/2020 - ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES, RG CBMERJ 28212, Id Funcional 3231065-0, a partir de 01 de junho de 2019;
PROCESSO Nº SEI-270135/001358/2020 - ROGERIO MACHADO DONATO, RG CBMERJ 0026891, Id Funcional 0006135528, a partir de 17 de outubro de 2020;
PROCESSO Nº SEI-270058/001905/2020 - OMAR DINIZ LACERDA DA SILVA, RG CBMERJ 12914, Id Funcional 2678464-5, a partir de 03 de setembro de 2016;
PROCESSO Nº SEI-270020/000229/2020 - MARCIO LUIZ SIQUEIRA CAETANO, RG CBMERJ 21876, Id Funcional 6126740, a partir de 04 de março de 2020;
PROCESSO Nº SEI-270089/000146/2020 - ROBERTO RODRIGUES REZENDE, RG CBMERJ 0024042, Id Funcional 0006132383, a partir de 12 de novembro de 2019;
PROCESSO Nº SEI-270307/000176/2020 - ALEXSANDRE ARAUJO DA SILVA, RG CBMERJ 0021684, Id Funcional 0006125980, a partir de 19 de abril de 2020;
PROCESSO Nº SEI-270122/000008/2020 - ANNE EUGENIA NUNES BORBA, RG CBMERJ 0032597, Id Funcional 0006154026, a partir de 03 de novembro de 2018;
PROCESSO Nº SEI-270061/000175/2020 - ANDREIA OLIVEIRA DA COSTA LOPES, RG CBMERJ 0018623, Id Funcional 0026471850, a partir de 06 de dezembro de 2019;
PROCESSO Nº SEI-270062/000255/2020 - CRISTINA TEIXEIRA DA FONSECA, RG CBMERJ 0032180, Id Funcional 0031584543, a partir de 20 de abril de 2020;
PROCESSO Nº SEI-270097/000329/2020 - PAULO ADRIANO DE SOUZA MARIGO, RG CBMERJ 0016064, Id Funcional 0006113869, a partir de 07 de março de 2018;
PROCESSO Nº SEI-270058/001860/2020 - LUIZ MARIO CARVALHO NASCIMENTO, RG CBMERJ 0024045, Id Funcional 0006132405, a partir de 19 de novembro de 2018;
PROCESSO Nº SEI-270083/000303/2020 - PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO, RG CBMERJ 0023724, Id Funcional 0026132036, a partir de 14 de outubro de 2015;
PROCESSO Nº SEI-270080/000097/2020 - MARCELO XAVIER DE SOUZA, RG CBMERJ 0031727, Id Funcional 0006146562, a partir de 25 de abril de 2019.
OS MILITARES **FAZEM JUS** AOS ABONOS DE PERMANÊNCIA, A PARTIR DAS DATAS CITADAS NOS PRESENTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Id: 2279266

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 04.11.2020

PROCESSO Nº SEI-270051/000226/2020 - ALEX SANDER RIBEIRO FONTOURA;
PROCESSO Nº SEI-270037/000896/2020 - ROGÉRIA MENCARI CARVALHO DE FREITAS;
PROCESSO Nº SEI-270037/001352/2020 - TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA;
PROCESSO Nº SEI-270051/000227/2020 - SIRLENE CUSTÓDIO LIMA;
PROCESSO Nº SEI-270089/000318/2020 - FABIANI QUEIROZ LEITE;
PROCESSO Nº SEI-270037/001272/2020 - ROGERIA GUIMARÃES;
PROCESSO Nº SEI-270037/001224/2020 - LEANDRO CAMPOS ANDRE;
PROCESSO Nº SEI-270037/001147/2020 - CLAUDIA ELISA GRIMALDI CARVALHO;
PROCESSO Nº SEI-270037/000886/2020 - MONIQUE DA SILVA SOARES NIEDZIELSKI.
FAZEM JUS aos Auxílios Funerais Solicitados.

Id: 2279265

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 1127 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

CONCEDE A MEDALHA "MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO", DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º, da Portaria CBMERJ nº 978, de 04 de abril de 2018, e o constante do Processo Administrativo nº SEI-270052/000195/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Medalha "MÉRITO ENSINO E INSTRUÇÃO", aos militares abaixo relacionados, de acordo com o parecer da comissão designada para análise dos currículos e documentos apresentados e considerados relevantes na área do ensino e instrução, a saber:

NÍVEL OURO			
N°	**POSTO/GRAD.**	**NOME**	**RG**
01	Cel BM RR QOC/83	JOSÉ RICARDO **BENTO** GARCIA DE FREITAS	8.004
02	Cel BM QOC/91	**MARCELO PINHEIRO** DE OLIVEIRA	16.470
03	Cel BM QOC/94	MARCIO **ROMANO** CORREA CUSTODIO	17.506
04	Cel BM QOC/96	**MARCUS BELCHIOR** CORREA BENTO	19.205
05	Cel BM QOC/89	MARCELO **GISLER**	10.981
06	Cel BM RR QOC/87	MARCIO DE SOUZA **MAGALHÃES**	09.941
07	Cel BM QOC/90	**CLAUCIR** CONCEIÇÃO **COSTA**	11.659
08	Cel BM QOC/94	MARCELO **LINHARES** NOGUEIRA	17.676
09	Cel BM QOC/94	JOSÉ **ALBUCACYS** DE CASTRO JUNIOR	17.674
10	Cel BM QOC/93	**ALEX** DE ALMEIDA **BORGES**	17.468
11	Cel BM RR QOC/91	**DANIEL** FREITAS DA SILVA JUNIOR	16.466
12	Cel BM QOC/96	**RENATO** CARNEIRO **GOMES** DO NASCIMENTO	19.199
13	Cel BM QOC/96	**ALEXANDRE SILVEIRA** DE SOUZA	19.214
14	Cel BM QOC/99	RAFAEL **PAIVA** VIEIRA	24.858
15	Ten-Cel BM QOC/95	**LUÍS OTÁVIO** MOURA GASPAR	11.602
16	Ten-Cel BM QOC/96	CLÁUDIO PACHECO **VELLOSO**	19.204
17	Ten-Cel BM QOC/96	ALEXANDRE **SANTOS FERREIRA**	19.212
18	Ten-Cel BM QOC/97	FELICIANO FRANCISCO **SUASSUNA**	19.781
19	Ten-Cel BM QOC/97	**FERNANDO** JOSE MACHADO DE **MELO**	19.787
20	Ten-Cel BM QOC/97	**RODRIGO ROCHA** PROENÇA PINHEIRO	19.792
21	Ten-Cel BM QOC/97	**FÁBIO ANDRADE** DOS SANTOS	20.127
22	Ten-Cel BM QOC/99	JEFERSON PANTOJA **VITORIANO**	24.856
23	Ten-Cel BM QOC/01	JORGE **LUIZ DIOGO** DE FREITAS	28.997
24	Ten-Cel BM QOC/00	DOUGLAS **HENAUT**	26.492
25	Ten-Cel BM QOC/01	**JOÃO PAULO** MENEZES DOS SANTOS	28.930
26	Ten-Cel BM QOC/00	**PAULO** NUNES **COSTA** FILHO	26.503
27	Ten-Cel BM QOC/01	RAFAEL **DA SILVA** FERREIRA	28.972
28	Ten-Cel BM QOC/00	**EULER** LUCENA TAVARES LIMA	27.231
29	Maj BM QOC/04	RAPHAEL **MATUCK** DE REZENDE	35.693
30	Maj BM QOC/06	**RAFAELA** CONTI ANTUNES NUNES	37.873
31	Maj BM QOC/02	JEFERSON FERNANDES **CORATO** JÚNIOR	31.246
32	Maj BM QOC/02	**VANESSA** SANTOS **AMARAL**	31.263
32	Maj BM QOS/Fono/02	ADRIANA **WANDEKOLK** DE SOUZA SANTOS	32.815
34	Maj BM QOC/03	LEONARDO LUIZ DOS **REIS**	34.052
35	Maj BM QOC/04	WAGNER **SCHUTTER** PEREIRA	35.690
36	Maj BM QOC/04	GIOVANNI **MOUTA** GIGLIO	35.696
37	Maj BM QOC/04	**DIOGO** DA SILVA **ROCHA**	35.710
38	Maj BM QOC/06	**FABIO** LUIZ FIGUEIRA DE ABREU **CONTREIRAS**	37.870
39	Maj BM QOC/06	**RAPHAEL** DE ALMEIDA **MARIANO**	37.880
40	Cap BM QOC/07	**RODRIGO** PACHECO DE **MELO** ALCANTELADO	40.006
41	Cap BM QOC/07	THIAGO **DE BARROS** RAMOS	40.015
42	Cap BM QOC/07	RUAN CARLOS **GASIGLIA** DO AMARAL	40.024
43	Cap BM QOC/07	**JULIO CESAR** ALVES DA SILVA	40.035
44	Subten BM Q06/AxE/02	**DIANA** LOPES DA SILVA	30.802
45	1º Sgt BM Q00/97	JORGE EDUARDO PEREIRA **CUNHA** DA SILVA	21.518
46	2º Sgt BM Q02/02	**ALEXANDER** PEREIRA DE LIMA	39.741
47	Cb BM Q00/08	**FABIO** DE OLIVEIRA SILVA	44.100

NÍVEL PRATA			
N°	**POSTO/GRAD**	**NOME**	**RG**
01	Cel BM QOC/92	**MARCELO** SILVA **LAVIOLA** DE FREITAS	16.947
02	Cel BM RR QOC/87	LUIZ EDUARDO **FIRMINO** DOS SANTOS	09.950
03	Cel BM QOC/95	DEMETRIO JORGE DO MONTE **SALDANHA**	14.306
04	Cel BM QOC/91	RAFAEL **CAMILO** DE BARROS FARIAS	16.462
05	Cel BM QOC/93	**ALEXANDRE** DA SILVA **ROCHA**	17.469
06	Cel BM QOC/95	MARCO **ALBINO** LOURENÇO PEREIRA	14.318
07	Cel BM QOC/95	**RAMON CAMILO** DE BARROS FARIAS	14.312
08	Ten-Cel BM QOC/97	**JORGE** LUIZ CARVALHO **ALMEIDA**	18.997
09	Ten-Cel BM QOC/99	**MARIO HENRIQUE** SOARES LASNEAUX	24.872
10	Ten-Cel BM QOC/98	**JOSÉ** ARISTÓTELES **ALVES** PINTO FILHO	22.748
11	Ten-Cel BM QOC/01	PAULO QUEIROZ **TRINTA**	29.005
12	Ten-Cel BM QOC/01	**ANDRÉ** LUIZ MARIANO **FREIRE**	29.001
13	Maj BM QOC/04	THADEU NUNES **GRASSI** GOMES	35.697
14	Maj BM QOC/03	MARCOS CALEGARI **CANUTO** DE LIMA	34.048
15	Maj BM RR QOA/90	**EVANDRO** SILVA DOS SANTOS	11.871
16	Maj BM QOC/01	**RODRIGO PEREIRA** DA SILVA	28.980
17	Maj BM QOC/05	**MICHELLE DIAS** PEREIRA SANTA RITA	36.603
18	Maj BM QOS/Enf/02	**VLADIMIR CHAVES** FERNANDES	32.793
19	Maj BM QOC/04	HELOISA SANTOS **FADDA**	31.387
20	Maj BM QOC/04	ALAN TEIXEIRA **CAZZOLATO**	35.707
21	Maj BM QOS/Dent/00	SANDRO FERREIRA **BON**	28.526
22	Maj BM QOC/06	**YURI** MANSO DA SILVA	37.874
23	Cap BM QOA/86	**SÉRGIO CORREA** DA SILVA	09.439
24	Cap BM QOC/08	RODRIGO DA SILVA **BARBOSA**	40.887
25	Cap BM QOC/06	**DANIEL CAMPOS** CORREIA	37.897
26	Cap BM QOC/06	**MORGANA** FERREIRA ALVES	37.891
27	Cap BM QOC/07	**ANNDRIO** LUIZ DO **COUTO**	40.031
28	Cap BM QOC/05	**DIOGO KURZ** LOBO LIMA	36.611
29	Cap BM QOC/05	**THAYENNE** CRISTINA CELESTINO	18.958
30	Cap BM QOC/08	MAIARA **VERLY** DA SILVA	40.862
31	Cap BM QOC/06	MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO **SILVA**	37.886
32	Cap BM QOC/08	ARTHUR JORGE **DE VERAS** DA SILVA	40.872
33	Cap BM QOC/06	JOSÉ CARLOS ALVES **EVANGELISTA**	37.907
34	Cap BM QOS/Dent/02	**ANDRE** LUIS VELLOSO **CAULA** SOARES	32.535
35	Cap BM QOC/07	**FELIPE BOMFIM** JUNQUEIRA	40.033
36	Cap BM QOC/05	**FELIPE GRANGEIRO** DE ALBUQUERQUE	36.601
37	Cap BM QOC/09	**RODOLFO AUGUSTO** FRANÇA CAMPOS	45.324
38	Cap BM QOA/94	**MONICA** SANTOS **MACHADO**	18.681
39	Cap BM QOC/06	JEFFERSON ESTEVES **FIDELIS**	37.901
40	Cap BM QOC/09	RAPHAEL LUIZ FERREIRA **PALMIERI**	45.330
41	1º Ten BM QOA/98	**WENDELL** AZEREDO DE **MOURA**	23.430
42	Subten BM Q00/98	**JORGE** ALEXANDRE DA COSTA	23.526
43	Subten BM RR Q00/98	EDIRLAM DE OLIVEIRA **LAGO**	11.260
44	Subten BM Q11/97	JOSÉ **HENRIQUES** MARQUES NETO	20.174
45	Subten BM Q11/98	**RIVELINO** ADRIANO SILVA	23.657
46	Subten BM Q00/00	**ANE** DE SOUZA PINTO BATISTA	27.945
47	Subten BM Q00/00	**EVENISE** RODRIGUES DE SOUZA	27.952
48	1º Sgt BM Q00/97	JANDER TAVARES **ZAN**	21.723
49	1º Sgt BM Q00/97	JOSÉ **CLÁUDIO** CABRAL DA SILVA	21.675
50	1ºSgt BM Q00/97	**CLÉBER** AFONSO DE ANDRADE	21.736
51	1º Sgt BM Q00/00	BRUNO DE AGUIAR FRANCISCO DE **OLIVEIRA**	27.417
52	1º Sgt BM Q00/98	**SÉRGIO MENDES** CARDOSO	23.500
53	1º Sgt BM Q11/98	ALEXANDRE **SIMONATO**	23.820
54	3º Sgt BM Q06/AxE/08	**VICTOR** VINICIO DE OLIVEIRA E **SILVA**	42.514
55	Cb BM Q02/09	**ISAAC VIEIRA** CONCEIÇÃO FILHO	44.989

NÍVEL BRONZE			
N°	**POSTO/GRAD.**	**NOME**	**RG**
01	Cel BM QOC/95	**FABIO COURI** PINHEIRO	17.367
02	Cel BM RR QOC/92	**M**ARCELO **LEITE** DE SOUZA	16.933

03	Cel BM QOC/98	ALEXANDRE **LEMOS** CARNEIRO	22.745
04	Cel BM QOC/92	EDSON NEY **CURVELLO** DA SILVA	16.938
05	Cel BM QOS/Dent/00	JOSÉ DOS SANTOS **BRANCO JUNIOR**	28.463
06	Ten-Cel BM QOC/95	MARCELO **MONNIER** DA SILVA	14.317
07	Ten-Cel BM QOC/00	**FÁBIO BRAGA** MARTINS	26.485
08	Ten-Cel BM QOC/00	LUIZ **FILIPE** ANTÔNIO **PIMENTEL** DA SILVA	26.476
09	Ten-Cel BM QOC/01	**BRUNO** BARRETO **CIPRIANO** DA SILVA	20.194
10	Maj BM QOC/04	**GLAUCO** ROCHA MACHADO	24.448
11	Maj BM QOC/04	LEONARDO VIANA **TRANCOSO**	35.694
12	Maj BM RR QOA/90	**PEDRO** PAULO DO NASCIMENTO ALMEIDA	13.247
13	Maj BM QOC/01	**ODILON** CARLOS CUPERTINO JUNIOR	28.960
14	Maj BM QOC/02	JOSÉ CARLOS MARIANO **CONSTANTINO** FILHO	31.286
15	Maj BM QOS/Dent/00	**ANA** FLÁVIA **SCHUELER** DE ASSUMPÇÃO LEITE	28.398
16	Maj BM QOC/01	**SANDRO SAMPAIO** PINTO	28.921
17	Maj BM QOS/Enf/02	**FLÁVIO SAMPAIO** DAVID	32.794
18	Maj BM QOC/01	**VANESSA** GOMES JESUS VITAL	28.971
19	Maj BM QOC/03	**ANA** PAULA GOMES **LUZ** SENA	34.006
20	Maj BM QOC/05	**CÁSSIO JULIAN** DA SILVEIRA	36.608
21	Maj BM QOC/04	**MARCIO** DA COSTA **BRITO**	35.692
22	Maj BM QOC/05	BRUNO **POLYCARPO** PALMERIM DIAS	36.596
23	Cap BM QOA/94	CARLOS EDUARDO **SÁ** FERREIRA	18.679
24	Cap BM QOS/Dent/02	**ANDRÉ FEDERICI** GOMES	32.627
25	Cap BM QOC/09	JEFFERSON FERREIRA **ANCELME**	45.341
26	Cap BM QOC/05	FELIPE **PIMENTA** DE SIQUEIRA	36.617
27	Cap BM QOS/Dent/00	**ALINE** BEZERRA **SALIM**	28.393
28	Cap BM QOC/10	ROLAND **DEBIZE** MEDEIROS DUCLOS	46.088
29	Cap BM QOC/11	LUIZ FELIPE MOTTA **FILGUEIRA** GOMES	33.846
30	Cap BM QOC/11	**MURILO** GOMES **RANGEL**	47.145
31	1º Ten BM QOC/12	IURI DIAS SILVA **LEITE**	48.078
32	Subten BM Q11/97	ROBSON FERNANDO CASTRO **TORRES**	21.924
33	Subten BM Q08/98	RICARDO DOS SANTOS **FONSECA**	23.610
34	Subten BM RR Q11/92	ANDRE CARLOS SILVA **ANSELMO**	17.158
35	Subten BM Q06/AxE/94	**REGINA CÉLIA** EVANGELISTA SILVA	18.558
36	Subten BM Q06/ACD/90	**PAUL** LOUIS KOESSLER	12.469
37	Subten BM Q11/00	**DANIELI** BELLO CHIMER DA SILVA	26.726
38	Subten BM Q11/00	**SIMONE** DE OLIVEIRA COSTA	26.740
39	Subten BM Q05/00	CARLOS EDUARDO **HERDY**	27.473
40	Subten BM Q00/91	LUIS FERNANDO **FALCÃO** DOS SANTOS	15.968
41	Subten BM Q00/90	**RONALDO** DA SILVA RODRIGUES COELHO	13.239
42	Subten BM Q10/90	**CHARLES** MARTINS	12.057
43	1º Sgt BM Q00/97	**VAGNER** MOREIRA EDUARDO	21.751
44	1º Sgt BM Q00/97	MARCIO **WENDEL** DA SILVA ALBUQUERQUE	21.752
45	1º Sgt BM Q11/02	**SILVANA** RAQUEL DA SILVA FERREIRA	30.919
46	1º Sgt BM Q01/97	**ELADIO** SANTOS FILHO	20.934
47	1º Sgt BM Q00/00	**SIDNEI** DE LIMA FREITAS	27.448
48	1º Sgt BM Q01/97	EDSON **FURTADO** COSTA	21.716
49	1º Sgt BM Q00/00	MARCO AURÉLIO LIMOEIRO **SÁ**	27.393
50	1º Sgt BM Q00/99	**FERNANDO** TEIXEIRA DA SILVA	25.724
51	3° Sgt BM Q02/08	LUIZ PAULO **ASSUMPÇÃO** DE SOUZA	43.151

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Comandante-Geral do CBMERJ

Id: 2279311

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 01/09/2020

PROCESSO SEI Nº E-080005/000464/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2016, no valor total de R$ 2.332,28 (dois mi, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro, referente ao pagamento da taxa de incêndio fatura de n° 50918607291, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.478, de 03 de dezembro 2015.

Id: 2279444

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/10/2020

PROCESSO SEI Nº E-080005/000697/2019 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2018, no valor total de R$ 864,68 (oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em favor da empresa COMBATE RIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., referente ao pagamento do serviço de dedetização e desratização nota fiscal n° 679, com base no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.478, de 03 de dezembro 2015.

Id: 2279442

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 31/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI E-08/005/0048/2019 - **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, cujo objeto é aquisição de material de expediente, em favor das Empresas: SANRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 09.582.478/0001-41, para fornecimento dos itens 01 no valor total de R$ 1.920,00, item 02 no valor total de R$ 43,50, item 03 no valor total de R$ 2.867,50, item 04 no valor total de R$ 330,00, item 05 no valor total de R$ 335,00, item 06 no valor total de R$ 201,00, item 07 no valor total de R$335,00, item 08 no valor total de R$ 942,50, item 09 no valor total de R$ 690,00, item 10 no valor total de R$ 1.295,00, item 11 no valor total de R$ 475,60, item 12 no valor total de R$ 378,00, item 14 no valor total de R$ 100,00, item 15 no valor total de R$380,00, item 16 no valor total de R$ 333,50, item 18 no valor total de R$ 198,00, item 21 no valor total de R$ 145,20, item 22 no valor total de R$ 3.500,00, item 23 no valor total de R$ 1.330,00, item 24 no valor total de R$ 999,60, item 26 no valor total de R$ 883,50, item 28 no valor total de R$ 6.600,00, item 31 no valor total de R$ 84,00 e item 34 no valor total de R$1.200,00, com o valor total de todos os itens de R$ 25.566,90 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) e WC COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 20.478.819/0001-76, para fornecimento dos itens 17 no valor total de R$ 388,00, item 19 no valor total de R$ 298,20 e item 20 no valor total de R$ 1.260,00, com o valor total de todos os itens de R$ 1.946,20 (mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Id: 2279379

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 28/10/2020

PORTARIA/FS/DE Nº 413/2020 - EXONERA - TATIANA STORINO, Id Funcional n° 51137186, a contar de 29/10/2020, do cargo de livre provimento de CHEFIA DE CONTRATOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. (SEI-080007/007189/2020)

PORTARIA/FS/DE Nº 414/2020 - NOMEIA - LOHANA GONÇALVES CAMPELO, para exercer, com validade a contar de 30/10/2020, o cargo de livre provimento de CHEFIA DE CONTRATOS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS símbolo CH, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, ocupado anteriormente por Tatiana Storino, Id Funcional n° 51137186. (SEI-080007/007189/2020)

Id: 2279251

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA
DE 19/10/2020

PROCESSO Nº SEI-080007/001190/2020 - **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 33/2020, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, em favor das seguintes empresas: PROMOVENDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número (11.637.221/0001-91), para o fornecimento do item 01, no valor de R$ 1.283.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais), para o fornecimento do item 02, no valor de R$ 1.452.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), para o fornecimento do item 04, no valor de R$ 1.232.550,00 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), valor total global dos itens 01, 02 e 04 é de R$ 3.968.250,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais); PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número (00.740.696/0001-92), para o fornecimento do item 03, no valor de R$ 1.443.750,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do item 05, no valor de R$ 1.311.750,00 (um milhão, trezentos e onze mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do item 06, no valor de R$ 1.021.350,00 (um milhão, vinte e um mil trezentos e cinquenta reais), para o fornecimento do item 07, no valor de R$ 1.280.400,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), valor global dos itens 03, 05, 06 e 07, é de R$ 5.057.250,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), valor total global dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, é de R$ 9.025.500,00 (nove milhões, vinte e cinco mil e quinhentos reais). Autorização da homologação (Doc. nº SEI 9367860).

Id: 2278503

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 23.06.2020
PÁGINA 05 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 18.06.2020

PROCESSO Nº SEI-030040/000305/2020
Onde se lê: ...JOSE AMERICO MEIRELES, CPF: 082.008.667-34...
Leia-se**: ...**JOSE AMERICO MEIRELLES, CPF: 082.008.667-34...

D.O. DE 05.08.2020
PÁGINA 13 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 29.07.2020

PROCESSO Nº SEI-030035/000304/2020
Onde se lê: ...KATIA REGINA BASTOS DE CARVALHO IBRAHIM, CPF: 036.445.977-82...
Leia-se**: ...**KATTIA REGINA BASTOS DE CARVALHO IBRAHIM, CPF: 036.445.977-82...

Id: 2279316

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3780 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL NO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DO ACERVO DOS AUTOS PROCESSUAIS EM TRÂMITE NESTE ÓRGÃO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

- que o art. 15, II, do Regimento Interno, preconiza que cabe ao Presidente supervisionar as atividades e os trabalhos do Conselho;

- não ter sido adotado nenhum procedimento que assegurasse ao Presidente do Conselho Estadual de Educação eleito o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função;

- que foi constatada a ausência de autos processuais sem a devida carga ou até mesmo com carga atribuída a ex-conselheiros e ex-servidores;

- que o Presidente requereu, em sessão plenária, que os demais Conselheiros informassem a Secretaria Geral do Conselho sobre a existência de processos na posse dos mesmos e, ainda assim, muitos processos encontram-se sem localização definida,

- o constante dos autos do processo nº SEI-030023/000009/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial no Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro - CEE/RJ, pelo prazo de 30 dias após a publicação desta portaria, com a finalidade de verificar a regularidade do acervo dos autos processuais em trâmite neste órgão.

Art. 2º - Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos correcionais à Secretária Geral do CEE/RJ, **SORAYA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**, matrícula nº 956.807-2, nos termos do art. 15, XIV, do Regimento, PGM no. 5/2017, que será a responsável pela elaboração do relatório da correição, a ser entregue ao Presidente do Conselho, no prazo de 5 dias, após o fim da correição.

Art. 3º - Os servidores lotados no CEE/RJ **ALESSANDRO SATHLER LEAL DA SILVA**, matrícula nº 942.4748, **EDMARA FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 3.041.624-2 e **MARINETE ALVES PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 956.438-6 ficam designadas para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2020

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2279475

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA CEE Nº 3781 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DÁ PUBLICIDADE AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INTERNAS PARA EXERCÍCIO DOS MANDATOS DE PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS E COMISSÕES PARA O BIÊNIO 2020-2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 16, bem como no § 2º do art. 17 da Lei Estadual nº 3.155 de 29 de dezembro de 1998, combinados com o parágrafo único do artigo 26 do Regimento Interno e, considerando as eleições internas para gestão das Câmaras e Comissões no Biênio 2020-2022, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-030023/000010/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar transparência ao resultado das eleições para exercício dos mandatos da presidência e vice-presidência das Câmaras e Comissões para o biênio 2020-2022, conforme o resultado das eleições internas realizadas na 1.836ª Sessão Plenária de 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Foram eleitos para o exercício dos mandatos de presidente e vice-presidente no biênio 2020-2022, os seguintes conselheiros:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Presidência: DELMO ERNESTO MORANI
Vice-presidência: ALESSANDRO SATHLER LEAL DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Presidência: FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA
Vice-presidência: FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Presidência: RICARDO TONASSI SOUTO
Vice-presidência: MARIA CELI CHAVES VASCONCELOS

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidência: MARCELO SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL
Vice-presidência: FERNANDO MENDES LEITE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2279477

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 879 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no **Processo nº SEI-030022/006650/2020,**

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;

- a Portaria DEGASE Nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria**.**

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o Art. 21, Caput, da Portaria DEGASE Nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015**.**

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

MÁRCIO DE ALMEIDA ROCHA
Diretor-Geral
Departamento Geral de Ações Socioeducativas

ANEXO ÚNICO
Avaliação Periódica de Desempenho - APD/2018

ID. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOTA
4320297-7	ISABELA CHAVES DE SA PAIVA	Psicólogo	35

Id: 2279386

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DEGASE Nº 880 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, Órgão do poder executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Estado de Educação por força do Decreto nº 41.334, de 30 de maio de 2008, publicado no DOERJ, de 02 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo nº SEI-030022/006650/2020,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13/08/2014, publicado no DOERJ de 14/08/2014;

- a Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho poderá ser utilizada para evolução funcional do servidor, de acordo com o art. 21, Caput, da Portaria DEGASE nº 171, de 26/01/2015, publicada no DOERJ de 30/01/2015.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na Avaliação Periódica de Desempenho, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ, junto à Chefia Imediata que deverá responder no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento. Em caso de indeferimento, o servidor poderá interpor Recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho que decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

MÁRCIO DE ALMEIDA ROCHA
Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

Avaliação Periódica de Desempenho - APD/2019

ID. FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NOTA
19809964	ALEXANDRE DE MORAES LESSA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50232274	AMANDA CRISTINA PIMENTA JARDIM	Técnico de Enfermagem	36
42803390	ANDERSON SANT´ANNA DA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
19817762	APARECIDA MARTINS DA SILVA	Professor Degase II	36
50232855	BRUNO DIAS GURGEL DO AMARAL	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
50180592	BRUNO GOMES CASADONTE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
42654262	BRUNO TEIXEIRA AZEREDO LIMA	SARGENTO	36
50367803	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS MONTEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
19820976	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50094564	CARLOS HENRIQUE VICENTE DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50237683	CARLOS VITOR DE CASTRO SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
50178261	CYNTHIA TAVARES PINHEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	34
19826842	DALILA MARIA REIS BARBOSA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	35
42000629	DAMIAO JOSE ANTUNES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
25892800	DANIELA URSULA TORRES VIEIRA	Psicólogo	35
501793903	DJHEANE ARAUJO DOS SANTOS DA SILVA	Agente Administrativo	36
41739256	EDMEA PEREIRA DO COUTO	Agente Administrativo	34
50093363	ERIKA FERREIRA FRANCO	Agente Administrativo	35
50116452	FABIO EUGENIO DOS ANJOS DA FONSECA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30
50367331	FERNANDO JOSE BENTO FERREIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
50233076	HAMILTON ATAIDE CORDEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
19842180	HELIO LOPES JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
19843585	IRACEMA LINA POWERS MANGIA	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	34
43202977	ISABELA CHAVES DE SA PAIVA	Psicólogo	35
8253030	JOCIMARA THEODORO DA SILVA CARDOSO	Diretor Adjunto	36
42077630	JOSE CARLOS AMARO DOS SANTOS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
50367641	JOSE FELIPE VIANA DA LUZ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
19851030	JOSE LUIS BISPO SIQUEIRA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50096753	JULIO CESAR GOMES LEAL	Técnico de Enfermagem	35
50377280	JULIO CESAR RIBEIRO JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	30
50177788	LEANDRO TORRES DOS REIS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50232800	LENNON DE SOUZA MARCOS DA SILVA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
19855117	LEOBALDO NERYS MENEZES FILHO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	33
50231804	LEONARDO ROSA DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	32
50091964	LIVIA DE SOUZA VIDAL	Pedagogo	36
50091743	LUNA ASSIS DE LIMA	Assistente Social	35
50094270	MARCELO DELFINO MONTEIRO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35
19861451	MARCELO GUTIERRE DE OLIVEIRA SIMOES	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
44352972	MARCELO MOREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	23
50232649	MARCELO RIO TINTO DE ARAUJO PINTO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50178407	MARCELO VITOR DA SILVA DONDE	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50096168	MARIANA FERREIRA GOMES	Técnico de Enfermagem	36
50092421	MARIANA XAVIER DRUMMOND	Psicólogo	35
41992164	NELIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
42000831	PATRICIA SOUSA ABREU	Agente de Segurança Socioeducativa Feminino	35
41738837	PAULO SERGIO TEIXEIRA DA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50367609	PENHA MARIZE MIRANDA	Pedagogo	36
19880065	RAUL JAPIASSU CAMARA	Professor Degase I	36
20398930	REGINA PASSOS	Auxiliar de Serviços gerais	35
19880960	RENATO PERUCI DE ASSIS	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50367951	RITALENE DE OLIVEIRA PASSOS	Nutricionista	34
19883633	ROBSON FIDELIS SANTOS	Agente Administrativo	36
50156314	RODRIGO DE ALMEIDA VILELA	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	34
50155814	VANDERSON COSTA DO NASCIMENTO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	33
24802654	VANDERSON TEIXEIRA GODINHO	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	36
50176862	VANESSA BORGES ALVES	Psicólogo	36
42015057	WALTER LAURO DE QUEIROZ	Agente de Segurança Socioeducativa Masculino	35

Id: 2279395

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECTI Nº 84 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI O PROGRAMA SELO EMPRESA AMIGA DA INOVAÇÃO, DESTINADO A RECONHECER EMPRESAS QUE FOMENTEM INICIATIVAS VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no Decreto nº 01 de janeiro de 2019, no art. 20º da Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, no art. 3º do Decreto Estadual nº 42.302, de 12 de fevereiro de 2010 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-260016/000846/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Selo Empresa Amiga da Inovação, sem aumento de despesa, com a finalidade de fomentar parcerias para a celebração de doações e comodatos de bens móveis, serviços e/ou direitos ou para a celebração de termos de cooperação visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os procedimentos destinados à celebração de doações de bens móveis, na forma prevista no caput deste artigo, deverão seguir as diretrizes e disposições legais fixadas no art. 170, da Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1979, e no Decreto Estadual n° 46.223, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º - O Programa Selo Empresa Amiga da Inovação tem os seguintes objetivos:

I. disseminar a importância dos investimentos em ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento e recuperação econômica do Estado do Rio de Janeiro;
II. sensibilizar empresas a contribuírem com iniciativas cujo objetivo seja o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Rio de Janeiro;
III. fomentar projetos e ações que contribuam para a disseminação da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Compete ao Programa Selo Empresa Amiga da Inovação:

I. identificar empresas interessadas em fomentar iniciativas cujo objetivo seja o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Rio de Janeiro;
II. reconhecer publicamente, por meio da concessão do Selo, empresas que fomentem iniciativas que contribuem para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Rio de Janeiro;
III. mapear projetos e ações que contribuam para a disseminação da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação lançará edital de chamamento público referente ao Selo Empresa Amiga da Inovação de acordo com a conveniência da administração.

Parágrafo Único - O Edital regulamentará, por meio do estabelecimento de prazos e critérios objetivos, o processo de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados obtidos pelas empresas participantes.

Art. 5º - O programa Selo Empresa Amiga da Inovação possuirá 4 modalidades:

I. Duplo Diamante: para doações que patrocinam 20 ou mais eventos por ano, e/ou bens e serviços acima de R$ 200.000,00;
II. Diamante: para doações que patrocinam 10 a 19 eventos por ano, e/ou bens e serviços mensurados em R$ 100.000,00 a R$ 199.999,00;
III. Ouro: para doações que patrocinam de 7 a 9 eventos por ano; e /ou bens e serviços mensurados em R$ 50.000,00 a R$ 99.999,00;
IV. Prata: para doações que patrocinam de 4 a 6 eventos por ano, e /ou bens e serviços mensurados em R$ 10.000,00 a 49.999,00;
V. Bronze: para doações que patrocinam 1 a 3 eventos por ano e/ou bens e serviços mensurados em até R $9.999,00.

Parágrafo Único - As empresas detentoras do Selo terão os seguintes benefícios:

a) Artes digitais do Selo para aplicação em suas publicações, papelaria, sites, mídias sociais e materiais publicitários;
b) Certificado do Selo para exposição em suas instalações;
c) Ampla divulgação da lista de Empresas Amigas da Inovação nos canais de comunicação e materiais institucionais da SECTI RJ;
d) Ampla divulgação pelas redes associadas à SECTI RJ sobre os projetos e ações desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 6º - O recebimento do Selo não gera à empresa quaisquer direitos, garantias ou privilégios em suas relações com o setor público, tampouco certifica legalidade ou idoneidade da empresa e dos atos por ela praticados.

Art. 7º - O Selo terá validade de um ano, a contar da data de concessão, podendo ter seu uso suspenso ou cassado a qualquer tempo caso algum dos requisitos previstos deixem de ser atendidos pela empresa.

Art. 8º - A marca referente ao Selo Empresa Amiga da Inovação, será adaptada conforme a identificação da edição a que se refere, e seu uso é permitido, exclusivamente, para as empresas que compõem a lista específica da edição, conforme resultado que será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.

§ 1° - É vedada a extensão do uso da marca para grupo econômico ou para empresas que compõem um mesmo grupo econômico, salvo se todas as empresas do grupo tenham sido aprovadas e incluídas na lista.

§ 2º - Cabe às empresas às quais foi concedido o Selo Empresa Amiga da Inovação zelar pelo bom uso da marca.

Art. 9º - Fica constituída uma Comissão Especial, composta por 3 (três) servidores da SECTI, que serão designados por Resolução do(a) Secretário(a) de Estado Ciência, Tecnologia e Inovação.

Parágrafo Único - À Comissão de que trata este artigo caberá:

I. estabelecer critérios e objetivos do Edital de Chamamento Público referente ao Selo Empresa Amiga da Inovação;
II. analisar a documentação apresentada pelo interessado, emitindo parecer fundamentado e conclusivo sobre os valores estimados apresentados e a categoria do selo com o qual a empresa será contemplada.
III. indicar as iniciativas a serem contempladas com os recursos doados no âmbito do Programa;
IV. acompanhar a implementação do Programa e seus respectivos resultados;

Art. 10 - O Programa “Selo Empresa Amiga da Inovação” será desenvolvido com a formalização de parcerias firmadas através de todo e/ou qualquer instrumento jurídico previsto na legislação vigente.

Art. 11 - O Programa “Selo Empresa Amiga da Inovação”, instituído no âmbito desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficará sob a Coordenação Geral do titular da Subsecretaria de Captação de Recursos e Postulação de Projetos, a quem caberá decidir questões não previstas na presente Resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020
MARIA ISABEL DE CASTRO DE SOUZA
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2279306

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO CONSU Nº 034 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atribuições estatutárias e regimentais, na sua 71ª Reunião Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o Processo nº SEI-260002/000306/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, nos termos do anexo único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

LUANDA SILVA DE MORAES
Presidente em exercício

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - COEPE

Art. 1º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão de supervisão e coordenação do Ensino, da Pesquisa e da Extensão na UEZO, com atribuições deliberativas no âmbito de sua competência, é constituído pelos seguintes membros:

I - Reitor (a), que o presidirá;

II - Vice-reitor (a);

III - Pró-reitor (a) de Graduação;

IV - Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação;

V - Pró-reitor (a) de Extensão;

VI - Pró-reitor (a) de Administração e Finanças;

VII - 01 (um) docente do corpo efetivo de cada unidade, e seu suplente, eleitos, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, pelas respectivas unidades, tanto pelo corpo docente como pelo corpo discente, obedecido sempre o percentual de 70% (setenta por cento) de peso para o corpo docente;

VIII - 01 (um) discente indicado em eleição direta, com o respectivo suplente, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, cujo colégio eleitoral deverá compreender a totalidade dos alunos integrantes do quadro da UEZO há mais de 06 (seis) meses.

§ 1º - Os membros relacionados nos incisos I, II, III, IV, V e VI são membros natos.

§ 2º - Estão aptos a votar nas eleições de que trata o inciso VII tanto os docentes ocupantes de cargo efetivo como os discentes integrantes do quadro da UEZO há mais de 06 (seis) meses.

§ 3º - Os membros titulares eleitos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deverão, obrigatoriamente, ser distintos dos membros do Conselho Universitário.

§ 4º - As eleições de que tratam os incisos VII e VIII serão objeto de regulamentação pelo Conselho Universitário.

§ 5º - Na ausência do (a) Reitor (a), o COEPE será presidido pelo Vice-reitor (a) e subsequentemente pelos membros natos, na ordem que se apresenta.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Além das atribuições definidas no art. 10 do Estatuto da UEZO, Decreto n° 42.842, de 16 de fevereiro de 2011, compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

I - ordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e estabelecer diretrizes sobre:

a) coordenação e integração do regime do ensino e da pesquisa;
b) coordenação didática em cada Centro Setorial e integração do trabalho nos departamentos;
c) funcionamento dos cursos de graduação e criação de novos cursos destinados a atender aos fins precípuos da UEZO;
d) funcionamento dos cursos de pós-graduação, bem como dos de especialização, aperfeiçoamento e extensão;
e) implantação do regime de dedicação exclusiva em áreas do ensino, pesquisa e extensão;
f) atividades culturais, educacionais, cívicas e esportivas;
g) critérios de avaliação do aproveitamento escolar;
h) critérios técnicos de seleção, acesso e aperfeiçoamento do corpo docente.

II - aprovar, por proposta da Reitoria ou dos Centros Setoriais ou das Unidades Universitárias, a criação ou a extinção de cursos;

III - aprovar os currículos e programas de cursos, ouvidos os respectivos Departamentos, Unidades Universitárias e Centros Setoriais;

IV - aprovar o calendário escolar;

V - aprovar cursos de pós-graduação, por proposta do órgão competente, e estabelecer normas para sua realização;

VI - traçar normas, atendendo proposta do órgão interessado, para a seleção de pessoal docente a ser realizada por concurso público;

VII - regulamentar o processo de capacitação e avaliação do pessoal docente e a distribuição de carga horária docente para o ensino dos cursos;

VIII - aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza didática ou científica;

IX - fixar normas sobre o sistema de créditos, regime semestral de matrículas por disciplina, plano curriculares, critérios de aprovação e aproveitamento de estudos, avaliação de rendimento escolar, planos de pesquisa e extensão, ingresso de alunos na UEZO, sistemática de opção e pré-opção para a escolha de carreira, admissão aos cursos de pós-graduação, sistemática de admissão, transferência e matrícula;

X - planejar anualmente a programação global dos cursos da UEZO;

XI - apreciar e deliberar, originariamente ou em grau de recurso, no âmbito de sua competência, sobre matéria omissa neste Regimento;

XII - autorizar, em casos excepcionais, a prorrogação do semestre letivo;

XIII - opinar sobre a criação de novos Centros Setoriais;

XIV - estabelecer regras e propor a criação, desmembramento, fusão ou fechamento de Unidades, com base nas regras estabelecidas;

XV - rever, em grau de recurso, as decisões dos Centros Setoriais e das Unidades, em matéria de sua competência;

XVI - elaborar, aprovar e modificar seu próprio Regimento.

Art. 3º - As decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão formalizadas em Deliberações, promulgadas pelo(a) Reitor(a).

§ 1º - Mediante Atos Executivos, o(a) Reitor(a) regulará execução das Deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º - As Deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão serão obrigatoriamente observadas pelos Centros Setoriais e Unidades, sem prejuízo de suas próprias competência

CAPÍTULO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 4º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE será presidido pelo (a) Reitor(a), nas suas faltas e impedimento pelo(a) Vice-Reitor(a) e, na falta de ambos, subsequentemente pelos membros natos, na ordem apresentada no art. 1°.

Art. 5º - Compete ao (à) Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões, com observância da legislação vigente e deste Regimento, zelando pela manutenção da ordem nas reuniões;

II - abrir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões, mandando proceder à chamada, à leitura da pauta, determinando, no final, a lavratura da ata;

III - coordenar os debates e as discussões das matérias;

IV - conceder a palavra aos (às) Conselheiros (as), observada a ordem de solicitação;

V - interromper o (a) orador (a), quando terminar o seu tempo ou infringir qualquer disposição deste Regimento;

VI - encaminhar as votações, apurando-as com o auxílio do (a) Secretário (a);

VII - proceder à distribuição de processos aos Conselheiros e às Comissões;

VIII - autorizar a realização de estudos técnicos cuja execução tenha sido indicada pelo Plenário;

IX - exercer, nas seções plenárias, o direito de voto de qualidade;

X - colher os votos, proferindo voto de qualidade nos casos de empate na votação, e proclamar o resultado das decisões;

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões do COEPE;

XII - nomear os membros das Comissões Permanentes e das Comissões Temporárias, após indicação por suas representações.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 6º - À Secretaria do COEPE compete:

I - preparar e promover a devida publicação da pauta das sessões;

II - secretariar as reuniões do COEPE, lavrando as respectivas atas e assinando-as juntamente aos (às) Conselheiros (as);

III - distribuir aos (às) Conselheiros (as) a ata da reunião anterior;

IV - receber e encaminhar os expedientes distribuídos ao COEPE para decisão;

V - arquivar em ordem sequencial as atas e as convocações às reuniões do COEPE;

VI - juntar aos autos, constituídos na forma do inciso IV, os elementos necessários ou úteis à apreciação da matéria versada no expediente, obtidos mediante realização de diligência determinada pela Presidência, pelo Plenário ou pelo (a) Relator (a);

VII - receber, protocolar e encaminhar, à Presidência e aos demais membros, a correspondência endereçada ao COEPE;

VIII - manter arquivos relativos aos autos de processos e documentos em tramitação pelo COEPE, registrando a data de entrada, as principais ocorrências e a data da saída;

IX - manter arquivadas, em pasta própria, todas as decisões de caráter normativo adotadas pelo COEPE, anotando, à margem, a circunstância de haverem sido revogadas total ou parcialmente;

X - executar as tarefas administrativas que lhe forem determinadas, propiciando o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COEPE;

XI - ter, a seu cargo, toda a correspondência do COEPE;

XII - preparar o expediente para os despachos da Presidência;

XIII - expedir aos membros do COEPE as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma seguinte:

a) as convocações deverão ser expedidas a todos os membros titulares, via postal ou meio eletrônico (e-mail), e, em caso de impedimento do (a) titular, o (a) suplente será imediatamente informado sobre a reunião em tela;
b) o membro titular impossibilitado de comparecer à reunião do COEPE deverá comunicar ao membro suplente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para as reuniões ordinárias, e 12 (doze) horas para as extraordinárias.

XIV - organizar, para a apreciação do COEPE, a Ordem do Dia para as reuniões;

XV - dar publicidade à Ata de cada reunião e às decisões do COEPE, no instrumento de divulgação oficial da instituição;

XVI - encaminhar pedidos de informações ou efetuar diligências quando requeridas nos processos.

Parágrafo Único - Em suas faltas e impedimentos, o (a) Secretario (a) será substituído por um (a) funcionário (a) de igual nível indicado pelo (a) Presidente.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 7º - O comparecimento dos membros do COEPE às reuniões é preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica da UEZO.

Art. 8º - Os membros discentes, no período necessário à participação nas sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, não sofrerão prejuízo em suas atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O membro discente poderá requerer a reposição das atividades acadêmicas, apresentando ao docente responsável pelas mesmas, com cópia para o Diretor da Unidade Universitária, uma declaração de participação na sessão, expedida pela Secretaria do Conselho.

Art. 9º - O COEPE reunir-se-á:

I - **ordinariamente**, uma vez por mês, salvo por motivo de força maior, conforme agenda prevista em calendário próprio, aprovado na última sessão do ano anterior.

II - **extraordinariamente**, mediante decisão do (a) Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de questões emergenciais no âmbito de suas atribuições.

§ 1º - As comunicações entre a Presidência do COEPE e seus membros serão efetuadas por escrito, via mensagem eletrônica, para o e-mail previamente indicado pelo membro;

§ 2º - As propostas de matéria devem ser encaminhadas pelos proponentes, por meio eletrônico, para a presidência do COEPE, por intermédio da Secretaria do Conselho, para designação do relator;

§ 3º - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas nominalmente aos membros pela Secretaria do Conselho, por meio eletrônico, acompanhadas da ata da última seção, da pauta e das matérias para apreciação, devendo o (a) Conselheiro (a) confirmar o recebimento;

§ 4º - As reuniões ordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - As reuniões serão realizadas em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões;

§ 6º - As reuniões extraordinárias serão convocadas quando houver assunto urgente a tratar. A razão da urgência será indicada no aviso de convocação para a reunião.

§ 7º - A convocação de reunião extraordinária, quando por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, será requerida ao (à) Presidente, através de mensagem eletrônica encaminhada à Secretaria do Conselho. No requerimento deve constar a matéria a ser tratada e os motivos que fundamentaram a convocação extraordinária.

§ 8º - Caso o (a) Presidente não determine a convocação da reunião extraordinária do Conselho após 05 (cinco) dias úteis da apresentação do requerimento, os interessados poderão subscrever o aviso de convocação.

§ 9º - Nas reuniões extraordinárias, somente serão discutidos e votados os assuntos que motivaram a convocação, sendo vetadas outras matérias que não aquelas explicitadas na pauta informada no ato da convocação.

§ 10 - Pode ser omitida a pauta ou dispensada de antecedência prevista neste artigo, quando ocorrerem motivos excepcionais ou de caráter sigiloso.

§ 11 - O período de recesso do COEPE coincidirá com o recesso acadêmico, cabendo nesses períodos apenas convocações extraordinárias, quando matéria de urgência assim o recomendar.

CAPÍTULO VI

DA INSTALAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES

Art. 10 - As reuniões do COEPE serão presenciais e, excepcionalmente, virtuais, com votação por meio eletrônico.

Art. 11 - As reuniões do COEPE terão duração máxima de 02 (duas) horas.

Parágrafo Único - O período de duração das reuniões poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a 01 (uma) hora, a requerimento de qualquer Conselheiro, aprovado por maioria simples dos membros presentes.

Art. 12 - O COEPE será instalado:

I - em primeira chamada no horário de convocação com a presença de todos os membros;

II - em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do horário de convocação com a presença da maioria absoluta (50%+1) dos seus membros, estabelecida como quórum regimental;

III - o quórum será apurado, pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença;

IV - a ausência de determinada classe de representantes não impede o funcionamento da reunião.

Art. 13 - As reuniões do COEPE, depois de verificada a existência do quórum regimental, serão abertas pelo (a) Presidente no horário estabelecido.

Parágrafo Único - A inexistência de quórum regimental, em qualquer momento da reunião ordinária ou extraordinária, implicará na suspensão temporária ou total da reunião.

Art. 14 - Em casos excepcionais de interesse da UEZO, ou em situação de inexistência de quórum para o funcionamento do COEPE, onde em convocação de reunião conste ponto de pauta de reconhecida urgência e de interesse da Universidade, o(a) Presidente poderá decidir, mediante justificativa, atos ad referendum de competência do Conselho, submetendo a decisão na próxima reunião, sem que o seu trâmite seja sobrestado, podendo seguir para apreciação em outros fóruns ou conselhos, conforme as normas estabelecidas;

Parágrafo Único - As matérias, aprovadas ad referendum, deverão ser, na seção seguinte do conselho, esclarecidas e justificadas pelo (a) Presidente para homologação.

Art. 15 - A reunião do COEPE será pública, e obedecerá, preferencialmente, a seguinte sequência:

I - aprovação da pauta proposta;

II - expediente, que constará dos informes da presidência referente a comunicações recebidas e expedidas, e a qualquer outro assunto que envolva matéria não constante na Ordem do Dia;

III - a Ordem do Dia será constituída pela leitura e aprovação da ata da reunião anterior, relato, discussão e votação das matérias constantes da pauta, apresentação de propostas de recomendações e designação de relatores de processos;

IV - outros informes e sugestões, facultada a palavra, pela Presidência, aos membros do COEPE;

V - encerramento da reunião pela presidência ou por aquele a quem essa tenha delegado competência.

Art. 16 - A alteração da ordem dos assuntos constantes da pauta e/ou inclusão de assunto não constante da pauta, poderão ocorrer mediante solicitação do(a) Presidente e/ou Conselheiro(a), desde que seja comprovado o caráter de urgência e que seja aprovada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, respeitando a existência de quórum regimental.

§ 1º - O pedido de alteração de ordem e/ou inclusão de assunto deve ser apresentado no início da reunião, com a devida justificativa.

§ 2º - Os assuntos incluídos assumirão preferencialmente a posição de último tópico da pauta.

Art. 17 - Mediante justificativa, um assunto constante da pauta poderá não ser relatado na reunião prevista, podendo ser adiada somente por uma vez.

Art. 18 - As matérias remanescentes da reunião anterior terão preferência na ordem da composição da pauta subsequente.

Art. 19 - Antes do encerramento da discussão de qualquer assunto constante da pauta, cuja cópia não tenha sido previamente distribuída aos Conselheiros, poderá ser concedida vista ao Conselheiro que a solicite, ficando a votação adiada para a sessão seguinte.

Art. 20 - Durante a discussão da matéria, um ou mais membros do COEPE poderão solicitar pedido de vistas, por necessidade de se instruírem melhor sobre a matéria. Ficará suspensa a discussão até a reunião seguinte, na qual a matéria deverá obrigatoriamente ser votada.

§ 1º - O processo relativo ao pedido de vista deverá ser devolvido em até 10 (dez) dias úteis, após a data da reunião, sendo vedado novo pedido.

§ 2º - O processo do qual foi pedido vista deve retornar ao (à) seu (sua) relator (a).

§ 3º - Podem ser solicitadas, pelo (a) relator (a) ou pelo membro que requereu vista do processo, diligências para esclarecimentos de aspectos da matéria.

Art. 21 - As questões de ordem podem ser levantadas a qualquer momento, objetivando manter a plena observação das normas deste Regimento e demais dispositivos legais superiores.

Parágrafo Único - As questões de ordem serão formuladas em termos claros e precisos, com indicação dos dispositivos cuja observância se considere infringida, devendo ser decididas, conclusivamente, pelo (a) Presidente do COEPE.

Art. 22 - As questões de esclarecimento, desde que fundamentadas, com uso da palavra por no máximo 05 (cinco) minutos, podem ser feitas por qualquer Conselheiro(a), para tirar dúvidas ou esclarecer termos de determinada matéria.

Art. 23 - As questões de encaminhamento, desde que fundamentadas, com uso da palavra por no máximo 05 (cinco) minutos, podem ser feitas por qualquer Conselheiro (a) para apresentar proposta de resolução de polêmica, forma ou método para votação, dentre outras que contribuam para o bom andamento dos trabalhos, sendo sua adoção dependente de acatamento da Presidência.

Art. 24 - Ao ouvinte será dada questão de ordem, esclarecimento ou encaminhamento, com uso da palavra por no máximo 05 (cinco) minutos, desde que solicitado pelo (a) Presidente ou Conselheiro (a), e aprovado por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Art. 25 - A apreciação das matérias constantes da pauta deve atender aos seguintes procedimentos:

I - apresentação da matéria pelo (a) Presidente;

II - apresentação do parecer pelo (a) relator (a);

III - discussão da matéria e do parecer, mediante concessão da palavra aos membros, pela ordem de sua inscrição;

IV - síntese das propostas, com enumeração por escrito das propostas apresentadas durante a discussão;

V - votação da matéria;

VI - recomendações e encaminhamentos.

Art. 26 - Os resultados das votações serão contabilizados com base na maioria simples dos votos, excluindo-se as abstenções.

§ 1º - O (a) Presidente do Conselho terá somente voto de qualidade.

§ 2º - Ao Conselheiro é permitida a abstenção de votar, a qual será computada como voto em branco.

§ 3º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que as demais não forem requeridas.

§ 4º - No caso de ser requerida votação nominal ou secreta, a forma será decidida pelo (a) Presidente mediante consulta ao COEPE.

§ 5º - Caso a reunião seja realizada em ambiente virtual, a votação será por meio eletrônico.

Art. 27 - O membro do Conselho que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião convocada, deve comunicá-lo formalmente à Secretaria do Conselho.

§ 1º - A ausência de um membro, sem justificativa aceita pelo COEPE, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, importa em perda de mandato.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, quando se tratar de membro nato, em decorrência de cargo ou função de natureza executiva, a falta não justificada do Conselheiro implicará a instauração de sindicância.

CAPÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 28 - O COEPE terá suas decisões em forma de Deliberações, que devem ser devidamente caracterizadas, numeradas em ordem anual crescente e mantidas em arquivo pela Secretaria do Conselho.

§ 1º - Os atos do COEPE, enunciados no caput, serão emitidos pelo(a) Presidente e deverão ser divulgados no site da UEZO.

§ 2º - Dos atos do COEPE, caberá recurso ao Conselho Superior da UEZO - CONSU, por estrita arguição de legalidade.

Art. 29 - As deliberações serão tomadas com base na maioria simples dos votos dos membros presentes, incluindo o voto de minerva do(a) Presidente, respeitando a existência de quórum regimental.

Art. 30 - De cada reunião do COEPE, será lavrada uma ata pela Secretaria, contendo os pontos de pauta e encaminhamentos sobre cada matéria, que será lida e aprovada na reunião seguinte e assinada pelos membros presentes na reunião anterior;

§ 1º - Em caso de alterações ou retificações nas atas, se aprovadas pelo COEPE, a sua subscrição será feita na reunião imediatamente posterior.

§ 2º - As atas e os atos emanados do COEPE serão publicados no site da UEZO em até 10 (dez) dias úteis, após a sua aprovação.

Art. 31 - Os encaminhamentos do COEPE dos quais resulte alteração da política de ensino, pesquisa e extensão da UEZO, deverão ser referendados ou homologados pelo CONSU;

Art. 32 - Poderão ser apresentados pedidos de reconsideração aos encaminhamentos do COEPE;

I - os pedidos de reconsideração devem ser apresentados ao (à) Presidente, por meio de correio eletrônico encaminhado à Secretaria do Conselho, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicidade da deliberação, devendo conter fundamentos que justifiquem o pleito;

II - Tendo sido indeferido o pedido de reconsideração, caberá recurso ao CONSU, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do indeferimento;

III - o pedido de recurso deverá ser apresentado ao(à) Presidente do CONSU, por meio de correio eletrônico encaminhado à Secretaria do Conselho.

IV - o julgamento do recurso será objeto de reunião ordinária ou extraordinária do CONSU, obedecendo o regimento do respectivo Conselho.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33 - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para melhor consecução de seus objetivos, contará com o assessoramento das seguintes Comissões Permanentes:

a) Comissão Permanente de Ensino;
b) Comissão Permanente de Pesquisa e Pós-Graduação;
c) Comissão Permanente de Extensão e Inovação.

Art. 34. - As Comissões Permanentes de Ensino, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Inovação são responsáveis pelo estudo das matérias afins e pela emissão de pareceres técnicos para subsidiar as decisões do COEPE.

§ 1º - As Comissões Permanentes serão compostas pelo(a) pró-reitor(a) da área, que será o(a) Presidente, 01 (um) represente de cada Centro Setorial e 01 (um) representante discente.

§ 2º - O representante do Centro Setorial em cada Comissão será indicado pelo Conselho do respectivo Centro.

§ 3º - O representante do Corpo Discente, em cada Comissão, será indicado pelos próprios discentes.

§ 4º - O mandato dos representantes dos Centros Setoriais é de 02 (dois) anos e o do Representante Discente de 01 (um) ano, admitindo-se, em todos os casos, uma única recondução.

§ 5º - É vedado a um mesmo membro integrar mais de uma Comissão Permanente, salvo exceções que deverão ser levadas ao Plenário para deliberação.

§ 6º - Qualquer Conselheiro do COEPE poderá participar das reuniões das Comissões Permanentes com direito a voz e sem direito ao voto.

Art. 35 - Será exigido quórum de metade mais um dos membros nas Comissões Permanentes para a instalação da reunião e a deliberação se dá com a presença da maioria absoluta, adotando-se para efeito de aprovação do resultado das votações, o critério da maioria simples.

Parágrafo Único - O membro que faltar, sem justificativa aceita pela Comissão, a 03 (três) reuniões consecutivas e a 05 (cinco) intercaladas será substituído, adotando-se, nesse caso, os mesmos critérios da indicação anterior.

Art. 36 - As Comissões reunir-se-ão, quando convocadas pelos seus Presidentes.

Art. 37 - As Comissões permanentes analisarão matérias encaminhadas pelo (a) Presidente do COEPE ao (à) Presidente da respectiva Comissão.

Art. 38 - Os pareceres emanados das Comissões permanentes devem ser submetidos ao COEPE para análise, decisão e/ou homologação.

Art. 39 - Compete às Comissões Permanentes:

a) apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir parecer a ser submetido à decisão do Plenário;
b) responder a consultas encaminhadas pelo (a) Presidente do COEPE;
c) propor medidas e sugestões para discussão no Plenário do Conselho;
d) analisar os dados relativos ao ensino, à pesquisa e à extensão, e promover estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do COEPE;
e) responsabilizar-se pela correta instrução dos processos e fazer cumprir as exigências determinadas pelo Plenário do Conselho;
f) elaborar propostas de normas e instruções visando a perfeita aplicação das leis e mandamentos universitários.

Art. 40 - Fica delegada, nos termos de suas atribuições, competência às Comissões Permanentes para deliberar sobre os assuntos determinados pelo COEPE.

§ 1º - Um mesmo tema poderá ser discutido em mais de uma Comissão Permanente, ao mesmo tempo ou em momentos distintos, quando o assunto necessitar de avaliação sob aspectos distintos.

§ 2º - O (a) Presidente de cada Comissão enviará à Secretaria do Conselho os processos instruídos com pareceres e respectivas apreciações finais da Comissão correspondente, para que fiquem disponíveis para apreciação dos Conselheiros.

§ 3º - Os processos para homologação do COEPE devem ser encaminhados, pelo menos, com os pareceres apresentados no âmbito da Comissão.

§ 4º - Em todos os casos, a documentação deve ser encaminhada aos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Caso os processos para homologação cheguem à Secretaria do Conselho com menos de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cópia deles deverá ser distribuída aos Conselheiros, para que conheçam a matéria e possam se manifestar sobre os assuntos.

Art. 41 - As Comissões poderão, quando julgarem necessário, solicitar estudos técnicos complementares junto a outros órgãos ou setores da Instituição, com o fim de respaldar os seus pareceres.

Art. 42 - As matérias sobre as quais tenha havido delegação de competência às Comissões Permanentes serão submetidas à homologação pelo COEPE.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Alterações deste Regimento poderão ser propostas pelo (a) Presidente ou por membros do COEPE.

Art. 44 - As alterações do presente Regimento deverão ser aprovadas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do COEPE, em reunião convocada especificamente para apreciação do assunto.

Art. 45 - As alterações decorrentes de mudanças no Estatuto ou Regimento Geral da UEZO serão automaticamente incorporadas a este regulamento.

Art. 46 - Será considerada como de relevante serviço a participação dos membros do COEPE nas reuniões, não lhes sendo atribuído qualquer tipo de remuneração.

Art. 47 - Na esfera de sua competência, os atos do COEPE serão definitivos, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

Art. 48 - As resoluções do COEPE serão reproduzidas e remetidas pela Secretaria, por meio de correio eletrônico, aos Conselheiros e aos diversos setores da UEZO.

Art. 49 - A Presidência do COEPE excluirá discricionariamente matérias estranhas às competências do referido Conselho, cabendo recurso ao CONSU.

Art. 50 - Os casos omissos ou de interpretação duvidosa deverão ser encaminhados para discussão pelo COEPE disciplinados por maioria regimental dos membros, em reunião convocada para deliberação do assunto.

Art. 51 - Após aprovação pelo COEPE, este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo CONSU.

Id: 2279374

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR
DE 01.07.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/007/1785/2020/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA, no valor de R$ 76.741,00, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 20.07.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/008/918/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, Art. 4º da Lei nº 13.979/20, em favor da RDS LICITAÇÕES EIRELI EPP (Aquisição de EPI`s para HUPE), no valor de R$ 60.900,00, com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 21.07.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/008/918/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, Art. 4º da Lei nº 13.979/20, em favor da DBV COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (Aquisição de EPI`s para HUPE), no valor de R$ 7.686,00, com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 24.08.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/007/819/2020/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da AD INSTRUMENTS PTY LTD, no valor de R$ 33.453,77, com fulcro no artigo 24, XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 28.08.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/007/1784/2020/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da PENSACOM ENTERPRISES GROUP LLC, no valor de R$ 702.873,38, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

DE 31.08.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/008/744/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei n° 8666/93, em favor da PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇLÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, no valor de R$ 76.726,09, com fulcro no artigo 24, IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2279418

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

ATO DA DIRETORA
DE 03.11.2020

PORTARIA Nº 055/2020 - **DESIGNA** para compor a Comissão de Admissibilidade do processo de promoção para a categoria de Professor Titular da Profª. DÓRIS LUZ RINALDI, matr. nº 32327-9, do Instituto de Psicologia, os Docentes da UERJ abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, sendo esta composição homologada pelo Conselho Departamental desta Unidade Acadêmica:

Leila Maria Torraca de Brito;
Regina Gloria Nunes Andrade;
Rita Maria Manso de Barros;
Processo nº SEI-260007/006481/2020.

Id: 2279327

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA CENTRAL/SETRANS Nº 004
DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO "PROJETO DE LINHA DE BASE", NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA-CENTRAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRANS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI E-10/003/417/2016,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os funcionários, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Avaliação ao Projeto de Linha de Base, cujo objeto é o estudo de avaliação do impacto social e das reduções nas emissões de gases de efeito estufa para os Projetos de Transporte Urbano e do Sistema Ferroviário Urbano do Rio de janeiro, conforme Termo de Referência autorizado por meio do Processo Administrativo nº SEI E-10/003/417/2016, de acordo com as normas, procedimentos e diretrizes do Banco Mundial.

MEMBROS	MATRÍCULA/ID	ÓRGÃO
HERALDO MAGIOLI MENDES	03.005.555	CENTRAL
RICARDO MUCI	99.000.688	CENTRAL
RONALDO DE ABREU SERTÃ	2708705-0	SETRANS

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta altera a Portaria Conjunta CENTRAL/SETRANS nº 04, de 12 de julho de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2020

CARLOS ALBERTO BUSS
Diretor-Presidente da Central

DELMO MANOEL PINHO
Secretário de Estado de Transporte

Id: 2279510

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

ATA DA 31ª REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2020

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: MARIA ELIEYDE PEREIRA MENEZES - SEI-100005/005203/2020 - AI D-758869; IESSER MUSSA HAIKAL - SEI-100005/005683/2020 - AI D-770357; VIAÇÃO MAUÁ SA. - SEI-100005/006825/2020 - AI - D770316; SEI-100005/008925/2020 - AI D-780604; VIAÇÃO UNIÃO LTDA - SEI-100005/006839/2020 - AI D-770272; SEI-100005/006852/2020 - AI D-770335; SEI-100005/006854/2020 - AI D-770348; VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA - SEI-100005/006871/2020 - AI D-773401; SEI-100005/006925/2020 - AI D-735546; AUTO VIAÇÃO VERA CRUZ LTDA - SEI-100005/006951/2020 - AI D-735548; REITUR TURISMO LTDA - SEI-100005/006973/2020 - AI D-758804; TRANSPORTADORA ORIENTAL LTDA - TRANSTURISMO - SEI-100005/007008/2020 - AI D-770402; WILLIAM ALBERT NASCIMENTO DA SILVA - SEI-100005/007080/2020 - AI D-761832; COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - SEI-100005/007268/2020 - AI D-763215; AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA. - SEI-100005/007529/2020 - AI D-764821; SEI-100005/007530/2020 - AI D-774405; SEI-100005/007535/2020 - AI D-765615; SEI-100005/007537/2020 - AI D-766642; SEI-100005/007538/2020 - AI D-766624; SEI-100005/007539/2020 - AI D-766612; SEI-100005/007546/2020 - AI D-768406; SEI-100005/007547/2020 - AI D-768408; SEI-100005/007554/2020 - AI D-768407; SEI-100005/007573/2020 - D-766652; RIO ITA LTDA. - SEI-100005/007541/2020 - AI D-769601; SEI-100005/007553/2020 - AI D-765830; SEI-100005/007563/2020 - AI D-765844; SEI-100005/007715/2020 - AI D-765842; SEI-100005/008554/2020 - AI D-766677; SEI-100005/008559/2020 - AI D-766678; EXPRESSO RIO DE JANEIRO LTDA - SEI-100005/007567/2020 - AI D-765851; TRANSTURISMO RIO MINHO LTDA. - SEI-100005/007710/2020 - AI D-770279; VIAÇÃO GALO BRANCO S/A - SEI-100005/007729/2020 - AI D-759428; VIAÇÃO ESTRELA S/A - SEI-100005/007730/2020 - AI D-766657; SEI-100005/007732/2020 - AI D-766628; CAVALCANTI CIA LTDA. - SEI-100005/007734/2020 - AI D-757811; SEI-100005/008564/2020 - AI D-774212; AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA - SEI-100005/007863/2020 - AI D-762601; SEI-100005/007864/2020 - AI D-768413; SEI-100005/007865/2020 - AI D-774802; SEI-100005/008844/2020 - AI D-765865; EXPRESSO REAL RIO LTDA. - SEI-100005/008728/2020 - AI D-779607; SEI-100005/008730/2020 - AI D-779609; VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA. - SEI-100005/008865/2020 - AI D-765857; TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA. - SEI-100005/008871/2020 - AI D-758958; T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP - SEI-100005/008932/2020 - AI D-757809; EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - SEI-100005/008974/2020 - AI D-758497; MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA. - SEI-100005/009193/2020 - AI D-778223. **RECURSO NÃO RECONHECIDO**: AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA. - SEI-100005/007531/2020 - AI D-764825; RECURSO NÃO RECONHECIDO PELA INTEMPESTIVIDADE: LUCIANA BARRETO CARVALHO DA SILVA - SEI-100005/009089/2020 - AI D-745027. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 31º Ata de reunião da CPJR.

Id: 2279409

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 76 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR DESPESAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, bem como o art. 14 do Decreto Lei Estadual nº 239, de 21 de julho de 1975, e o que consta no Processo nº SEI-070026/001355/2020,
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO, ID Funcional nº 5086921-3, Subsecretário Executivo - SEAS, e a FILIPE ALVES DA SILVA MENDES, Diretor Geral de Administração e Finanças - SEAS, ID. Funcional nº 4398646-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, praticarem, como Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias 2401 (SEAS), 2402 (PSAM), 2404 (FECAM), nos termos da legislação em vigor, atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito desta Secretaria a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e a assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas, emissão de Notas de Empenho, Reconhecimentos de Dívidas, movimentação de recursos financeiros em geral, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamentos e cheques nominativos, movimentação financeira da titularidade da Secretaria;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias, aprovar e impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar licitações, assinar editais e alterações, homologar os respectivos resultados, inclusive aceitação de objeto de contrato, bem como dispensá-las quando for o caso, atuando como autoridade superior nos casos de recursos, impugnação de editais, bem como em quaisquer atos que se fizer necessário;

IV - dispensar licitação ou reconhecer sua inexigibilidade;

V - aplicar as penalidades previstas em lei quando se verificar ilícitos administrativos, descumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer descumprimentos de obrigações de administrado para com a Administração, na forma de resolução própria;

VI- designar, por intermédio de Portaria, Comissão de Fiscalização de Contratos desta Secretaria.

VII- designação de servidores, inclusive como substitutos de titulares de órgãos da estrutura para as respectivas áreas de atuação, bem como sua devolução para o órgão ou entidade de origem, quando cedidos;

VIII- assinatura de termo, acordo, convênios e contratos, bem como aplicação de penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificado o descumprimento de obrigação contratual ou seu relevamento;

IX- assinatura de apostilas declaratórias;

X- adoção de providências relativas a posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;

XI- encaminhamento de processos e/ou ofícios às diversas unidades administrativas da Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, bem como às demais Secretarias de Estado e órgãos da Administração e Fundações.

Art. 2º - Seja dado conhecimento imediato desta Resolução ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ, bem como aos demais órgãos pertinentes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SEAS nº 075, de 20/10/2020.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020
THIAGO PAMPOLHA
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2279314

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE POS LICENÇA
CONSELHO DIRETOR**

**DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 04/11/2020**

PROC Nº SEI - E-07/002. 844/2020 - NOVA ERA SANEAMENTO LTDA. ME. - O Conselho Diretor, na sua 470ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 18/03/2020, aprovou os procedimentos de fiscalização, porém, decidiu: (a) suspender o Auto de Apreensão Cautelar (GEFISOAAC/3373), com a consequente perda dos seus efeitos, devendo o trator ser devolvido à empresa Zocar Rio Caminhões.

Id: 2279429

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 03 04 DE NOVEMBRO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS DOS BENS FÍSICOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 47.341 que Dispõe Sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria comissão para proceder o lançamento físico dos bens existentes no ALMOXARIFADO CENTRAL desta SEAPPA, para encerramento do presente exercício. Processo nº SEI-020007/002838/2020.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores a seguir discriminados:
Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884;
André Coralli Garcia, ID Funcional nº 42166403.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói-RJ, 04 de novembro 2020

ANTONIO EMÍLIO SANTOS
Diretor Geral - SEAPPA/DGAF

Id: 2279257

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSPG Nº 240 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 90, de 12/08/2020, em atendimento ao artigo 22 do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANSP e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-180007/001500/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para exercerem as funções determinadas no artigo 22 do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o novo SIGETRANSP, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, na forma abaixo especificada:

GESTORES DE TRANSPORTES:
Efetivo: Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, ID 5007410-5;
Suplente: Elias Batista dos Santos Junior, ID 5089735-7.

AUXILIAR DE TRANSPORTES:
Guilherme Silva Reis, ID 5099644-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020

VITOR DE ABREU CORREA
Subsecretário de Planejamento e Gestão

Id: 2279280

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 05/11/2020**

PROCESSO Nº SEI-180007/000753/2020 - **RATIFICO** a contratação direta da Empresa DAIKIN MACQUAY AR CONDICIONADO DO BRASIL, CNPJ 02.172.568/0006-20, por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), de acordo com o despacho do Ordenador de Despesas.

Id: 2279394

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23.10.2020**

Processo nº SEI-180002/000653/2020 - Considerando a documentação anexada ao processo, bem como a análise técnica da Divisão de Recursos Humanos, **AUTORIZO** a concessão do Abono de Permanência requerida pelo servidor JAIRO CESAR DA SILVA MIRANDA, ID 28661672, tendo em vista que o mesmo atendeu a todos os requisitos DO Art 6º da EC nº 41/2003 a conta de 22 de outubro de 2020.

Id: 2279453

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO DIRETOR
DE 04.11.2020**

DESIGNA, com validade a partir de 04/11/2020, **THAMIRIS RAVIZZINI CURVELO**, ID funcional 5106344-1, Adjunto I e **ANA LUIZA MARQUES RIBEIRO**, ID funcional 5103556-1, Adjunto I, para fiscalizar a "contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à TV por assinatura digital HD, para instalação, distribuição, assistência técnica e captação de 02 (dois) pontos de sinais para atender as necessidades da assessoria de comunicação e Presidência do DER-RJ", objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/001816/2019, a cargo da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, sob a supervisão de **SIMONE DE JESUS BLORIS**, ID funcional 5098273-7, Assessor Chefe da Assessoria de Comunicação da Presidência da Fundação DER-RJ. Processo nº SEI-160002/004554/2020.

Id: 2279556

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DO DIRETOR
DE 04.11.2020**

DESIGNA, com validade a partir de 04/11/2020, **ROBSON CARNEIRO GUIMARÃES**, matrícula 13/91.292-1, ID Funcional 5112612-5 Assistente I, e **WALTOIR MUXINELLI FILHO**, matrícula 13/56061-5, ID Funcional 2840276-6, Chefe do Serviço de Administração de Bens, para fiscalizar a "contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio e manutenção predial das instalações civis, elétricas e hidráulicas da Fundação DER-RJ, Sede Rio e Niterói, com fornecimento de equipamentos necessários", objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/007428/2019, a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EIRELLI. Processo nº SEI 160002/004600/2020.

Id: 2279554

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 20.10.2020**

PROCESSO Nº SEI E-03/016/3202/2015 - **Decide pelo Arquivamento** do presente processo administrativo disciplinar, instaurado para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas em face de FRANCISCO JOSE NEIVA LACERDA, Identidade Funcional nº 3292972-2, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 2, fundamentado no Relatório do Colegiado (fls. 91/95), manifestação técnica da Coordenadoria de Regime Disciplinar (fls. 100/103), Parecer da Assessoria Jurídica da CGE, às fls. 106/108, considerando as faltas justificadas apenas para fins disciplinares, na forma do § 2º do artigo 298 do Decreto nº 2479/79.

Id: 2279263

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 05/11/2020**

PROCESSO Nº SEI-14/001/000254/2018 - Louvado na manifestação constante no Documento SEI nº 9987417 e nas informações constantes dos Documentos SEI nºs 9931320, 9983743, 9983817, 9983890 e 9985324:

I - NEGAR PROVIMENTO à impugnação da Sociedade Empresária TELEMAR NORTE LESTE S.A (CNPJ nº 33.000.118/0001-79);
II - DECLARAR PREJUDICADA a impugnação da Sociedade Empresária TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ nº 02.558.157/0001-62), na medida em que a pretensão já se encontra contemplada no Edital;
III - NEGAR PROVIMENTO à impugnação da Sociedade Empresária CLARO S.A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47), com a ratificação da validade dos esclarecimentos prestados através da manifestação da i. Pregoeira, acostada sob o Doc. SEI nº 9985324;
IV - DAR PARCIAL PROVIMENTO à impugnação do Sr. AUGUSTO CESAR CARDOSO FREITAS (CPF nº 108.689.646-70), para determinar a alteração do Item 5.3 do Edital e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona dos Contratos relativos aos Lotes I e II, na forma sugerida pela d. Gerência de Licitações (Documento SEI nº 9987350); e
V - DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO do certame, mantendo-se a data de realização do Pregão em 06/11/20, às 14h, conforme já definido em Edital e no Sistema de Compras, tendo em vista que a alteração mencionada no tópico anterior é incapaz de afetar a formulação das propostas ou a competitividade dos licitantes, com base no artigo 21, § 4º, Lei nº 8.666/93.

Id: 2279547

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS

O DIRETOR GERAL DO DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO torna público que, no local, data e horário(s) indicados no item I, pelo Leiloeiro Público JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO venderá os bens indicados no item 2 da presente licitação, realizada na modalidade LEILÃO, com observância do disposto na da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO(S)

1.1 - Local: Estrada dos Bandeirantes, 10.369 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/ RJ - Auditório - LEILÃO ON LINE

1.2 - Data: 03 de dezembro de 2020.

1.3 - Horário: 11:00 horas

1.4 - Visitação: 30 novembro, 01 e 02 de dezembro de 2020, das 10:00 às 16:00 horas na Rua Joaquim Palhares, nº 197 - Estácio - Rio de Janeiro / RJ. Com controle de acesso e medidas de prevenção (máscara e álcool em gel).

2 - DOS BENS

2.1 - Os bens em licitação constituem os lotes descritos nos ANEXOS I e II, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior a ser realizado pelo Depósito Público Estadual do Rio de Janeiro.

2.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 - Por questões de segurança não será permitido o exame das mercadorias no dia do Leilão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, com documento de identidade e inscritas no CPF/CGC do Ministério da Fazenda, estabelecidas em qualquer localidade de Território Nacional, desde que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Nesta licitação pública não poderão concorrer os membros do Quadro do Depósito Público e os integrantes da Comissão Especial de Licitação

3.3 - No ato de arrematação o interessado deverá dirigir-se à mesa e apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade dos lances:

3.3.1 - Documento de Identidade;

3.3.2 - CPF ou CGC;

3.3.3 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3.4 - Os documentos explicitados no tópico anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópias integral, legível e em boa forma.

4 - DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - Os interessados efetuarão LANCES "online", através do site do leiloeiro, www.joaoemilio.com.br, após cadastramento prévio no site, a partir do VALOR MÍNIMO DE VENDA, considerando-se vencedor o licitante que houver feito MAIOR OFERTA.
4.2 - O licitante que, imediatamente após o arremate de um lote não se dirigir à mesa para identificação ou apresentar cópias de seus documentos de identificação previamente, no caso leilão "online", perderá direito ao bem, sendo considerados nulos os lances oferecidos e retornando o lote ao leilão.

4.3 - O valor do lance será pago em moeda corrente do País ou por meio de Cheque, que será depositado no dia seguinte ao leilão.

4.4 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado.

4.5 - Além da comissão do leiloeiro, correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem. Nas hipóteses de não pagamento ou desistência, o arrematante pagará a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance.

5 - DA ENTREGA DO BEM

5.1 - Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração e cópia de identidade), após a confirmação do pagamento dos lotes, mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda do leiloeiro. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao DPE. A chegada para carregamento deverá ser, no máximo, até as 15 horas, nos dias úteis no período de 04/12/2020 à 18/12/2020.

OBSERVAÇÃO:

Os veículos vendidos como sucata, somente para uso de peças e sem direito a documentação, fica expressamente avençado que o arrematante assume total responsabilidade pelo pagamento dos débitos existentes e não quitados pelo Comitente Vendedor, bem como pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao Detran /Ciretran que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com as Lei nº 9.503/97, art. 123, Parágrafo Único e com a Resolução nº 11/98, nos termos no artigo 1º, item IV e § 2º e nos termos no artigo 2º que regulamentam a (BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS), isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

Nas aquisições de veículos blindados o arrematante deverá: 1) não possuir antecedentes criminais; 2) terá que obter a autorização/ cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/ Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército Brasileiro (caso não haja o 1º registro do veículo); 3) realizar a re-certificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército, sendo de inteira responsabilidade deste arrematante todos os procedimentos e custos inerentes, necessários para a regularização do veículo. Os Comitentes Vendedores e o leiloeiro não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo atual estado dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança.

5.2 - Não será permitida a seleção de materiais dos lotes no ato da retirada. O DPE direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes. Poderão existir lotes que estejam em locais distintos de carregamento, ficando, neste caso, a critério do DPE definir o local e os bens que devem ser carregados em primeiro lugar.

5.3 - Cada arrematante deverá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens arrematados.

5.4 - Decorrido o prazo estabelecido no Edital (item5.1) para retirada dos bens leiloados pelo arrematante ou seu representante legal, os mesmos serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, conforme preceitua o § 5ª do artigo 402, Provimento da CGJ nº 48, de 24/08/2010 publicado no Diário Oficial de 07/10/2010, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

> "Art. 402 - ...
> § 5ª Os bens alienados e não retirados pelo arrematante no prazo fixado no respectivo edital serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, independentemente de avaliação, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos."

5.5 - Toda a documentação relativa a retirada dos bens, será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

5.6 - O arrematante deverá cumprir, sem ônus para o DPE ou para o Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda ao DPE, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja cumprimento desta exigência.

5.7 - O descumprimento de qualquer das regras estipuladas, implicará na proibição de participação do arrematante nos futuros Leilões a serem realizados pelo Depósito Público do Estado.

6 - DA ATA

6.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada.

6.2 - A Ata será assinada, ao fim do Evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Apregoador e pelos Licitantes que o desejarem.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A descrição do Lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções acaso verificadas.

7.2 - A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes.

7.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na repartição promotora do evento.

7.4 - Estarão sujeitos às sanções e penas previstas em lei todos que participarem desta licitação, observando-se os prazos e condições legais para apresentação de recursos dos atos da Comissão de Licitação.

ANEXO I
CRIMINAL

9608	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	SEI 2019-0170277
9610	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	143/2020/OF
0088	1993	Cartório da 36ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0106406-87.1993.8.19.0001	SEI 2019-0233913
4795N	1995	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0014908-85.1999.8.19.0004	804/2020/OF
3219	1996	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0032409-66.1996.8.19.0001	SEI 2020-0622718
4985	1997	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0187360-18.1996.8.19.0001	53/2020/CART
5528N	1997	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0009076-14.1998.8.19.0002	SEI 2020-0616853
6558	1998	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0185614-47.1998.8.19.0001	SEI 2020-0623188
7260	1999	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0228618-75.2014.8.19.0001	1386/2020/OF
4670	2003	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
7873	2005	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010326-54.2000.8.19.0021	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
8471	2005	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108411-76.2016.8.19.0001	2298/2019/OF
0661ª	2006	Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro		SEI 2020-0628340
1232ª	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0010210-66.2004.8.19.0002	SEI 2020-0622711
1409	2007	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011838-33.2004.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2046	2007	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
2547	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias		SEI 2020-0635260
1436ª	2008	Cartório do Juizado Viol. Dom. Fam. c/ Mulher e Especial Adjunto Criminal - Comarca de Magé - Region	0007949-93.2010.8.19.0075	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
3490	2008	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026965-30.2016.8.19.0202	SEI 2020-0623201
3723	2008	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5516	2009	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5778	2009	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0007158-85.2013.8.19.0054	SEI 2020-0610265
6811	2009	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013485-97.2003.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7825	2010	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014381-96.2010.8.19.0021	SEI 20200901071503
8390	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023988-12.2005.8.19.0021	SEI 2020-0635260
8496	2010	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0398466-36.2009.8.19.0001	4132/2019/OF
8760	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0029314-35.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0707	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2190393-91.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0731	2011	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014796-40.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635703
0863	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2196705-83.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0957	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010450-66.2002.8.19.0021	SEI 20200901071503
1270	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0062461-23.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1275	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066108-55.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1277	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0039634-86.2010.8.19.0021	SEI 2019-205470
1285	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2201417-19.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1602	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2178735-70.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1607	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0020504-46.2010.8.19.0204	4254/2019/OF
1615	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002064-98.2009.8.19.0054	2295/2019/OF
1795	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0007449-19.2015.8.19.0021	SEI 2019-205470
1803	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2229291-76.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1881	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028921-76.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
2248	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0059709-49.2010.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2870	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0004036-03.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3057	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028361-42.2012.8.19.0021	SEI 20200901071503
3763	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041421-82.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3812	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047406-32.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4062	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0004578-51.2009.8.19.0045	SEI 2020-0610266
4173	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060193-93.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4502B	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061728-57.2012.8.19.0021	EMAIL 01/09/2020
5064B	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0030025-44.2012.8.19.0204	4256/2019/OF
5120	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012928-61.2013.8.19.0021	SEI 20200901071503
5267	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013320-98.2013.8.19.0021	446/2020/OF
5375	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0021918-41.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
5417	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003668-65.2013.8.19.0083	1436/2020/OF
5490	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0242839-05.2010.8.19.0001	SEI 2020-0635260
5825	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0026686-10.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
5841	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006018-91.2013.8.19.0029	1620/2020/OF

5884	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041182-44.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6233	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0051684-42.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6325	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061840-26.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6444	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0046895-63.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6474	2013	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0293699-39.2012.8.19.0001	SEM NUMERO DE OFICIO
6595	2013	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
6609	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031308-35.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6857	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061713-54.2013.8.19.0021	1459/2020/OF
6861	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069663-17.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
6907	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0009751-31.2013.8.19.0008	SEI 2020-0635260
7033	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0088718-97.2013.8.19.0038	1505/2020/OF
7194	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000642-51.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7249	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0050663-94.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7290	2014	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0266971-63.2009.8.19.0001	2020-0634781
7420	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005667-11.2014.8.19.0021	SEI 2020-0636992
7579	2014	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003225-14.2014.8.19.0008	1710/2020/OF
7582	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011182-27.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7809	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005272-19.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7845	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012161-86.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
9219	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069666-69.2013.8.19.0021	SEI 2020-0636992
9382	2014	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0232097-13.2013.8.19.0001	1884/2020/OF
0244	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001866-08.2015.8.19.0036	SEI 2020-0635260
0815	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0016376-71.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0871	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0018945-45.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1051	2015	Cartório da 21ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0347281-46.2015.8.19.0001	928/2020/OF
1067	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027455-47.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1311	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036377-77.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1312	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040578-15.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1494	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
1495	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
2196	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020250-19.2015.8.19.0036	2020-09-01-07-15-03
2255	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0056560-69.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
2265	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2330	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2517	2016	Cartório da 32ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0037620-19.2015.8.19.0001	1035/2018/OF
2597	2016	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000452-83.2016.8.19.0021	1441/2020/OF
2600	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003173-47.2016.8.19.0008	SEI 2020-0635260
2708	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0049104-68.2015.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
3251	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025677-08.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3254	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025974-15.2016.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
3256	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027519-23.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3322	2016	Cartório da 19ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0142879-66.2016.8.19.0001	2186/2019/OF
3356	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040208-02.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3405	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0002829-27.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3654	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0246777-95.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634738
3939	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Itaboraí	0041020-72.2015.8.19.0023	1955/2020/OF
3973	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020537-90.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3981	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044680-46.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4225	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031249-42.2016.8.19.0021	OF. DEPERJ O004001/2017
4226	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060663-34.2016.8.19.0038	SEI 2020-0635260
4236	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0105714-20.2016.8.19.0054	SEI 2020-0901071503
4295	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0052555-67.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4307	2016	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0289864-38.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623262
4387	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0053901-53.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4388	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055385-06.2016.8.19.0021	SEI 20200901071503
0078	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001138-75.2016.8.19.0021	SEI 2020-0636992
0122	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044677-91.2016.8.19.0021	1453/2020/OF
0291	2017	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0414140-10.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634763
0414	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066937-02.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
0845	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0080620-72.2016.8.19.0021	26/2020/OF
0847	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0019104-17.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1051	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010133-77.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1060	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071573-74.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1066	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0015718-69.2016.8.19.0067	SEI 2020-0635260
1196	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0008632-54.2017.8.19.0021	398/2020/OF
1201	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025938-36.2017.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1248	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036271-93.2017.8.19.0038	SEI 20200901071503
1249	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013719-86.2017.8.19.0054	9/2020/OF
1255	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0034027-48.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1370	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0003839-51.2015.8.19.0083	691/2020/OF
1384	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0042086-25.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1480	2017	Cartório da Vara Criminal - Comarca de Maricá	0003941-64.2017.8.19.0031	252/2020/OF
1540	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0024306-72.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1542	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1545	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0022393-55.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1707	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Belford Roxo	0017743-38.2016.8.19.0008	3459/2019/OF
1746	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0087036-54.2016.8.19.0054	SEI 2020-0610267
1749	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0013313-48.2014.8.19.0029	SEI 2020-0610267
1798	2017	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0290917-54.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623207
1843	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0043390-59.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1878	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1880	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1882	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1981	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0109458-59.2015.8.19.0021	685/2020/OF
2062	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0092228-65.2016.8.19.0054	682/2020/OF
2140	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047897-63.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2147	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0057175-88.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2180	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005511-18.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2182	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023566-17.2017.8.19.0021	OF.DPERJ 6420/2019
2184	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023563-62.2017.8.19.0021	1621/2020/OF
2186	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254052-61.2017.8.19.0001	SEI 2020-0901071503
2218	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055462-78.2017.8.19.0021	OF. DPERJ 6519/2019
2295	2017	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0283182-96.2017.8.19.0001	900/2020/OF
2305	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006202-32.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2308	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254051-76.2017.8.19.0001	2494/2020/MND
2323	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071621-33.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
0389	2018	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0378652-28.2015.8.19.0001	682/2018/OF
1259	2018	Cartório da 28ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108796-87.2017.8.19.0001	SEI 2020-0623223
1317	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0466939-98.2014.8.19.0001	849/2019/OF
1366B	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0023251-88.2018.8.19.0203	1809/2018/OF
2091	2019	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026419-25.2018.8.19.0001	13/2020/OF
2092	2019	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0199752-18.2018.8.19.0001	DECISÃO 20/07/2020
2094	2019	Cartório do 3º Juizado Especial Criminal - Comarca da Capital	0243179-65.2018.8.19.0001	137/2020/OF
2097	2019	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008546-75.2019.8.19.0001	582/2020/OF
2250	2019	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0220916-44.2015.8.19.0001	2108/2020/OF
2429	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0072057-47.2019.8.19.0001	4055/2019/OF
2910	2019	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0119488-77.2019.8.19.0001	1526/2019/OF
3242	2019	Cartório da 31ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0094372-06.2018.8.19.0001	442/2020/OF
3670	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0013920-42.2016.8.19.0045	1450/2020/OF
3671	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004275-16.2015.8.19.0081	SEI 2020-0623299
3674	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002292-45.2016.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
3916	2019	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0192153-91.2019.8.19.0001	SEI 2020-0623262
3926	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002572-89.2011.8.19.0081	SEI/TJ
3928	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001318-24.2014.8.19.0066	2166/2020/MND
3929	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003169-53.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622727
3931	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001538-06.2016.8.19.0081	2569/2020/OF
3932	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002586-63.2017.8.19.0081	1448/2020/OF
3933	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002902-76.2017.8.19.0081	1323/2020/OF
3981	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0005356-37.2017.8.19.0046	SEI 2020-0623273
3982	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0007835-74.2018.8.19.0011	SEI 2020-0623273
3984	2019	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Rio Bonito	0005296-30.2018.8.19.0046	SEI 2020-2955721
4057	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002002-08.2018.8.19.0001	2177/2019/OF
4104	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0058874-43.2018.8.19.0001	625/2019/OF
4148	2020	Cartório da 17ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0093708-38.2019.8.19.0001	4784/2019/OF
4206	2020	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0030623-49.2017.8.19.0001	3096/2019/OF
4235	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0160464-29.2019.8.19.0001	2648/2019/OF
4286	2020	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0306367-47.2009.8.19.0001	757/2018/OF

4409	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0021262-36.2019.8.19.0066	1449/2020/OF
4411	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0000794-11.2016.8.19.0081	2568/2020/OF
4412	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004587-60.2013.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4414	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003140-08.2011.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4415	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002839-61.2011.8.19.0081	1447/2020/OF
4416	2020	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Itatiaia	0002329-43.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622729
4427	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Nova Friburgo	0000133-94.2013.8.19.0062	248/2020/OF
4589	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0011968-25.2014.8.19.0004	2542/2019/OF
6020	2020	Cartório da 14ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008443-39.2017.8.19.0001	115/2019/OF
6579	2020	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0437629-76.2016.8.19.0001	279/2020/OF

ANEXO II
CRIMINAL

9608	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	SEI 2019-0170277
9610	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	143/2020/OF
0088	1993	Cartório da 36ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0106406-87.1993.8.19.0001	SEI 2019-0233913
4795N	1995	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0014908-85.1999.8.19.0004	804/2020/OF
3219	1996	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0032409-66.1996.8.19.0001	SEI 2020-0622718
4985	1997	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0187360-18.1996.8.19.0001	53/2020/CART
5528N	1997	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0009076-14.1998.8.19.0002	SEI 2020-0616853
6558	1998	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0185614-47.1998.8.19.0001	SEI 2020-0623188
7260	1999	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0228618-75.2014.8.19.0001	1386/2020/OF
4670	2003	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
7873	2005	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010326-54.2000.8.19.0021	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
8471	2005	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108411-76.2016.8.19.0001	2298/2019/OF
0661ª	2006	Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro		SEI 2020-0628340
1232ª	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0010210-66.2004.8.19.0002	SEI 2020-0622711
1409	2007	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011838-33.2004.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2046	2007	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
2547	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias		SEI 2020-0635260
1436ª	2008	Cartório do Juizado Viol. Dom. Fam. c/ Mulher e Especial Adjunto Criminal - Comarca de Magé - Region	0007949-93.2010.8.19.0075	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
3490	2008	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026965-30.2016.8.19.0202	SEI 2020-0623201
3723	2008	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5516	2009	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5778	2009	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0007158-85.2013.8.19.0054	SEI 2020-0610265
6811	2009	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013485-97.2003.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7825	2010	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014381-96.2010.8.19.0021	SEI 20200901071503
8390	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023988-12.2005.8.19.0021	SEI 2020-0635260
8496	2010	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0398466-36.2009.8.19.0001	4132/2019/OF
8760	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0029314-35.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0707	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2190393-91.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0731	2011	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014796-40.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635703
0863	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2196705-83.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0957	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010450-66.2002.8.19.0021	SEI 20200901071503
1270	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0062461-23.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1275	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066108-55.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1277	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0039634-86.2010.8.19.0021	SEI 2019-205470
1285	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2201417-19.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1602	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2178735-70.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1607	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0020504-46.2010.8.19.0204	4254/2019/OF
1615	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002064-98.2009.8.19.0054	2295/2019/OF
1795	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0007449-19.2015.8.19.0021	SEI 2019-205470
1803	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2229291-76.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1881	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028921-76.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
2248	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0059709-49.2010.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2870	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0004036-03.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3057	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028361-42.2012.8.19.0021	SEI 20200901071503
3763	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041421-82.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3812	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047406-32.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4062	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0004578-51.2009.8.19.0045	SEI 2020-0610266
4173	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060193-93.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4502B	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061728-57.2012.8.19.0021	EMAIL 01/09/2020
5064B	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0030025-44.2012.8.19.0204	4256/2019/OF
5120	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012928-61.2013.8.19.0021	SEI 20200901071503
5267	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013320-98.2013.8.19.0021	446/2020/OF
5375	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0021918-41.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
5417	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003668-65.2013.8.19.0083	1436/2020/OF
5490	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0242839-05.2010.8.19.0001	SEI 2020-0635260
5825	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0026686-10.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
5841	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006018-91.2013.8.19.0029	1620/2020/OF
5884	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041182-44.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6233	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0051684-42.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6325	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061840-26.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6444	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0046895-63.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6474	2013	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0293699-39.2012.8.19.0001	SEM NUMERO DE OFICIO
6595	2013	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
6609	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031308-35.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6857	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061713-54.2013.8.19.0021	1459/2020/OF
6861	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069663-17.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
6907	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0009751-31.2013.8.19.0008	SEI 2020-0635260
7033	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0088718-97.2013.8.19.0038	1505/2020/OF
7194	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000642-51.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7249	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0050663-94.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7290	2014	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0266971-63.2009.8.19.0001	2020-0634781
7420	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005667-11.2014.8.19.0021	SEI 2020-0636992
7579	2014	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003225-14.2014.8.19.0008	1710/2020/OF
7582	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011182-27.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7809	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005272-19.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7845	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012161-86.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
9219	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069666-69.2013.8.19.0021	SEI 2020-0636992
9382	2014	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0232097-13.2013.8.19.0001	1884/2020/OF
0244	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001866-08.2015.8.19.0036	SEI 2020-0635260
0815	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0016376-71.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0871	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0018945-45.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1051	2015	Cartório da 21ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0347281-46.2015.8.19.0001	928/2020/OF
1067	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027455-47.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1311	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036377-77.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1312	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040578-15.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1494	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
1495	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
2196	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020250-19.2015.8.19.0036	2020-09-01-07-15-03
2255	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0056560-69.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
2265	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2330	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2517	2016	Cartório da 32ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0037620-19.2015.8.19.0001	1035/2018/OF
2597	2016	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000452-83.2016.8.19.0021	1441/2020/OF
2600	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003173-47.2016.8.19.0008	SEI 2020-0635260
2708	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0049104-68.2015.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
3251	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025677-08.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3254	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025974-15.2016.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
3256	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027519-23.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3322	2016	Cartório da 19ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0142879-66.2016.8.19.0001	2186/2019/OF
3356	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040208-02.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3405	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0002829-27.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3654	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0246777-95.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634738
3939	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Itaboraí	0041020-72.2015.8.19.0023	1955/2020/OF
3973	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020537-90.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3981	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044680-46.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4225	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031249-42.2016.8.19.0021	OF. DEPERJ O004001/2017
4226	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060663-34.2016.8.19.0038	SEI 2020-0635260
4236	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0105714-20.2016.8.19.0054	SEI 2020-0901071503
4295	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0052555-67.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4307	2016	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0289864-38.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623262
4387	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0053901-53.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4388	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055385-06.2016.8.19.0021	SEI 20200901071503
0078	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001138-75.2016.8.19.0021	SEI 2020-0636992
0122	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044677-91.2016.8.19.0021	1453/2020/OF

0291	2017	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0414140-10.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634763
0414	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066937-02.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
0845	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0080620-72.2016.8.19.0021	26/2020/OF
0847	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0019104-17.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1051	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010133-77.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1060	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071573-74.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1066	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0015718-69.2016.8.19.0067	SEI 2020-0635260
1196	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0008632-54.2017.8.19.0021	398/2020/OF
1201	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025938-36.2017.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1248	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036271-93.2017.8.19.0038	SEI 20200901071503
1249	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013719-86.2017.8.19.0054	9/2020/OF
1255	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0034027-48.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1370	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0003839-51.2015.8.19.0083	691/2020/OF
1384	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0042086-25.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1480	2017	Cartório da Vara Criminal - Comarca de Maricá	0003941-64.2017.8.19.0031	252/2020/OF
1540	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0024306-72.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1542	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1545	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0022393-55.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1707	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Belford Roxo	0017743-38.2016.8.19.0008	3459/2019/OF
1746	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0087036-54.2016.8.19.0054	SEI 2020-0610267
1749	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0013313-48.2014.8.19.0029	SEI 2020-0610267
1798	2017	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0290917-54.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623207
1843	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0043390-59.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1878	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1880	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1882	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1981	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0109458-59.2015.8.19.0021	685/2020/OF
2062	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0092228-65.2016.8.19.0054	682/2020/OF
2140	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047897-63.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2147	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0057175-88.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2180	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005511-18.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2182	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023566-17.2017.8.19.0021	OF.DPERJ 6420/2019
2184	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023563-62.2017.8.19.0021	1621/2020/OF
2186	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254052-61.2017.8.19.0001	SEI 2020-0901071503
2218	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055462-78.2017.8.19.0021	OF. DPERJ 6519/2019
2295	2017	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0283182-96.2017.8.19.0001	900/2020/OF
2305	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006202-32.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2308	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254051-76.2017.8.19.0001	2494/2020/MND
2323	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071621-33.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
0389	2018	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0378652-28.2015.8.19.0001	682/2018/OF
1259	2018	Cartório da 28ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108796-87.2017.8.19.0001	SEI 2020-0623223
1317	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0466939-98.2014.8.19.0001	849/2019/OF
1366B	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0023251-88.2018.8.19.0203	1809/2018/OF
2091	2019	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026419-25.2018.8.19.0001	13/2020/OF
2092	2019	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0199752-18.2018.8.19.0001	DECISÃO 20/07/2020
2094	2019	Cartório do 3º Juizado Especial Criminal - Comarca da Capital	0243179-65.2018.8.19.0001	137/2020/OF
2097	2019	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008546-75.2019.8.19.0001	582/2020/OF
2250	2019	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0220916-44.2015.8.19.0001	2108/2020/OF
2429	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0072057-47.2019.8.19.0001	4055/2019/OF
2910	2019	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0119488-77.2019.8.19.0001	1526/2019/OF
3242	2019	Cartório da 31ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0094372-06.2018.8.19.0001	442/2020/OF
3670	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0013920-42.2016.8.19.0045	1450/2020/OF
3671	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004275-16.2015.8.19.0081	SEI 2020-0623299
3674	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002292-45.2016.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
3916	2019	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0192153-91.2019.8.19.0001	SEI 2020-0623262
3926	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002572-89.2011.8.19.0081	SEI/TJ
3928	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001318-24.2014.8.19.0066	2166/2020/MND
3929	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003169-53.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622727
3931	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001538-06.2016.8.19.0081	2569/2020/OF
3932	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002586-63.2017.8.19.0081	1448/2020/OF
3933	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002902-76.2017.8.19.0081	1323/2020/OF
3981	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0005356-37.2017.8.19.0046	SEI 2020-0623273
3982	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0007835-74.2018.8.19.0011	SEI 2020-0623273
3984	2019	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Rio Bonito	0005296-30.2018.8.19.0046	SEI 2020-2955721
4057	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002002-08.2018.8.19.0001	2177/2019/OF
4104	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0058874-43.2018.8.19.0001	625/2019/OF
4148	2020	Cartório da 17ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0093708-38.2019.8.19.0001	4784/2019/OF
4206	2020	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0030623-49.2017.8.19.0001	3096/2019/OF
4235	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0160464-29.2019.8.19.0001	2648/2019/OF
4286	2020	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0306367-47.2009.8.19.0001	757/2018/OF
4409	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0021262-36.2019.8.19.0066	1449/2020/OF
4411	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0000794-11.2016.8.19.0081	2568/2020/OF
4412	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004587-60.2013.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4414	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003140-08.2011.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4415	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002839-61.2011.8.19.0081	1447/2020/OF
4416	2020	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Itatiaia	0002329-43.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622729
4427	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Nova Friburgo	0000133-94.2013.8.19.0062	248/2020/OF
4589	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0011968-25.2014.8.19.0004	2542/2019/OF
6020	2020	Cartório da 14ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008443-39.2017.8.19.0001	115/2019/OF
6579	2020	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0437629-76.2016.8.19.0001	279/2020/OF

Id: 2278716

DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS

O DIRETOR GERAL DO DEPÓSITO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público que, no local, data e horário(s) indicados no item I, pelo Leiloeiro Público JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO venderá os bens indicados no item 2 da presente licitação, realizada na modalidade LEILÃO, com observância do disposto na da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994. Processo nº SEI-120001/013849/2020.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO(S)

1.1 - Local: Estrada dos Bandeirantes, 10.369 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/ RJ - Auditório - LEILÃO ON LINE

1.2 - Data: 03 de dezembro de 2020.

1.3 - Horário: 11:00 horas

1.4 - Visitação: 30 novembro, 01 e 02 de dezembro de 2020, das 10:00 às 16:00 horas na Rua Joaquim Palhares, nº 197 - Estácio - Rio de Janeiro / RJ. Com controle de acesso e medidas de prevenção (máscara e álcool em gel).

2 - DOS BENS

2.1 - Os bens em licitação constituem os lotes descritos nos ANEXOS I e II, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior a ser realizado pelo Depósito Público Estadual do Rio de Janeiro.

2.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 - Por questões de segurança não será permitido o exame das mercadorias no dia do Leilão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas, maiores de idade ou emancipadas, com documento de identidade e inscritas no CPF/CGC do Ministério da Fazenda, estabelecidas em qualquer localidade de Território Nacional, desde que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Nesta licitação pública não poderão concorrer os membros do Quadro do Depósito Público e os integrantes da Comissão Especial de Licitação

3.3 - No ato de arrematação o interessado deverá dirigir-se à mesa e apresentar os seguintes documentos, sob pena de nulidade dos lances:

3.3.1 - Documento de Identidade;

3.3.2 - CPF ou CGC;

3.3.3 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3.4 - Os documentos explicitados no tópico anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópias integral, legível e em boa forma.

4 - DOS PROCEDIMENTOS

4.1 - Os interessados efetuarão LANCES "online", através do site do leiloeiro, www.joaoemilio.com.br, após cadastramento prévio no site, a partir do VALOR MÍNIMO DE VENDA, considerando-se vencedor o licitante que houver feito MAIOR OFERTA.
4.2 - O licitante que, imediatamente após o arremate de um lote não se dirigir à mesa para identificação ou apresentar cópias de seus documentos de identificação previamente, no caso leilão "online", perderá direito ao bem, sendo considerados nulos os lances oferecidos e retornando o lote ao leilão.

4.3 - O valor do lance será pago em moeda corrente do País ou por meio de Cheque, que será depositado no dia seguinte ao leilão.

4.4 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior, poderá o bem, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado.

4.5 - Além da comissão do leiloeiro, correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem. Nas hipóteses de não pagamento ou desistência, o arrematante pagará a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lance.

5 - DA ENTREGA DO BEM

5.1 - Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (procuração e cópia de identidade), após a confirmação do pagamento dos lotes, mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda do leiloeiro. Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao DPE. A chegada para carregamento deverá ser, no máximo, até as 15 horas, nos dias úteis no período de 04/12/2020 à 18/12/2020.

OBSERVAÇÃO:

Os veículos vendidos como sucata, somente para uso de peças e sem direito a documentação, fica expressamente avençado que o arrematante assume total responsabilidade pelo pagamento dos débitos existentes e não quitados pelo Comitente Vendedor, bem como pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao Detran /Ciretran que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com as Lei nº 9.503/97, art. 123, Parágrafo Único e com a Resolução nº 11/98, nos termos no artigo 1º, item IV e § 2º e nos termos no artigo 2º que regulamentam a (BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS), isentando assim o comitente vendedor e o leiloeiro que é mero mandatário, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

Nas aquisições de veículos blindados o arrematante deverá: 1) não possuir antecedentes criminais; 2) terá que obter a autorização/ cadastro no Departamento de Polícia Civil do Estado/ Divisão de Produtos Controlados ou junto ao Exército Brasileiro (caso não haja o 1º registro do veículo); 3) realizar a re-certificação da blindagem em empresas autorizadas pelo Exército, sendo de inteira responsabilidade deste arrematante todos os procedimentos e custos inerentes, necessários para a regularização do veículo. Os Comitentes Vendedores e o leiloeiro não se responsabilizam pela empresa que efetuou a blindagem, pelo nível de segurança e nem pelo atual estado dessa blindagem, cabendo aos interessados analisar e vistoriar o veículo com técnicos da área e de sua confiança.

5.2 - Não será permitida a seleção de materiais dos lotes no ato da retirada. O DPE direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes. Poderão existir lotes que estejam em locais distintos de carregamento, ficando, neste caso, a critério do DPE definir o local e os bens que devem ser carregados em primeiro lugar.

5.3 - Cada arrematante deverá indicar um representante para acompanhar os trabalhos de entrega dos bens arrematados.

5.4 - Decorrido o prazo estabelecido no Edital (item5.1) para retirada dos bens leiloados pelo arrematante ou seu representante legal, os mesmos serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, conforme preceitua o § 5ª do artigo 402, Provimento da CGJ nº 48, de

24/08/2010 publicado no Diário Oficial de 07/10/2010, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.

"Art. 402 - ...
§ 5ª Os bens alienados e não retirados pelo arrematante no prazo fixado no respectivo edital serão imediatamente incluídos em nova Hasta Pública, independentemente de avaliação, perdendo o arrematante qualquer direito sobre os mesmos."

5.5 - Toda a documentação relativa a retirada dos bens, será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

5.6 - O arrematante deverá cumprir, sem ônus para o DPE ou para o Leiloeiro, todas as normas legais e regulamentares de segurança do trabalho, inclusive o uso por seus empregados ou contratados dos equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido na NR-4, itens 4.6.4 e 4.6.5 da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, assegurando-se ainda ao DPE, o direito de fiscalizar a observância dessas normas e, de imediato, paralisar o procedimento caso não haja cumprimento desta exigência.

5.7 - O descumprimento de qualquer das regras estipuladas, implicará na proibição de participação do arrematante nos futuros Leilões a serem realizados pelo Depósito Público do Estado.

6 - DA ATA

6.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada, no local, ata circunstanciada.

6.2 - A Ata será assinada, ao fim do Evento, pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Apregoador e pelos Licitantes que o desejarem.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A descrição do Lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções acaso verificadas.

7.2 - A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes.

7.3 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na repartição promotora do evento.

7.4 - Estarão sujeitos às sanções e penas previstas em lei todos que participarem desta licitação, observando-se os prazos e condições legais para apresentação de recursos dos atos da Comissão de Licitação.

ANEXO I

CRIMINAL

9608	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	SEI 2019-0170277
9610	1992	Cartório da 6ª Vara de Órfãos e Sucessões - Comarca da Capital	0086303-59.1993.8.19.0001	143/2020/OF
0088	1993	Cartório da 36ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0106406-87.1993.8.19.0001	SEI 2019-0233913
4795N	1995	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0014908-85.1999.8.19.0004	804/2020/OF
3219	1996	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0032409-66.1996.8.19.0001	SEI 2020-0622718
4985	1997	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0187360-18.1996.8.19.0001	53/2020/CART
5528N	1997	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0009076-14.1998.8.19.0002	SEI 2020-0616853
6558	1998	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0185614-47.1998.8.19.0001	SEI 2020-0623188
7260	1999	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0228618-75.2014.8.19.0001	1386/2020/OF
4670	2003	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
7873	2005	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010326-54.2000.8.19.0021	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
8471	2005	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108411-76.2016.8.19.0001	2298/2019/OF
0661ª	2006	Corregedoria Geral do Estado do Rio de Janeiro		SEI 2020-0628340
1232ª	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Niterói	0010210-66.2004.8.19.0002	SEI 2020-0622711
1409	2007	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011838-33.2004.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2046	2007	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0090266-26.2003.8.19.0001	SEI 2020-0634763
2547	2007	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias		SEI 2020-0635260
1436ª	2008	Cartório do Juizado Viol. Dom. Fam. c/ Mulher e Especial Adjunto Criminal - Comarca de Magé - Region	0007949-93.2010.8.19.0075	DESPACHO CGJ /CGJ-GAB 08
3490	2008	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026965-30.2016.8.19.0202	SEI 2020-0623201
3723	2008	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5516	2009	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0272086-21.2016.8.19.0001	2627/2020/OF
5778	2009	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0007158-85.2013.8.19.0054	SEI 2020-0610265
6811	2009	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013485-97.2003.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7825	2010	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014381-96.2010.8.19.0021	SEI 20200901071503
8390	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023988-12.2005.8.19.0021	SEI 2020-0635260
8496	2010	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0398466-36.2009.8.19.0001	4132/2019/OF
8760	2010	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0029314-35.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0707	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2190393-91.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0731	2011	Cartório da 4ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0014796-40.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635703
0863	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2196705-83.2011.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
0957	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010450-66.2002.8.19.0021	SEI 20200901071503
1270	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0062461-23.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1275	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066108-55.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1277	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0039634-86.2010.8.19.0021	SEI 2019-205470
1285	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2201417-19.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1602	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2178735-70.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1607	2011	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0020504-46.2010.8.19.0204	4254/2019/OF
1615	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002064-98.2009.8.19.0054	2295/2019/OF
1795	2011	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0007449-19.2015.8.19.0021	SEI 2019-205470
1803	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	2229291-76.2011.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1881	2011	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028921-76.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
2248	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0059709-49.2010.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2870	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0004036-03.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3057	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0028361-42.2012.8.19.0021	SEI 20200901071503
3763	2012	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041421-82.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3812	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047406-32.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4062	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Resende	0004578-51.2009.8.19.0045	SEI 2020-0610266
4173	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060193-93.2012.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
4502B	2012	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061728-57.2012.8.19.0021	EMAIL 01/09/2020
5064B	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Bangu	0030025-44.2012.8.19.0204	4256/2019/OF
5120	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012928-61.2013.8.19.0021	SEI 20200901071503
5267	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013320-98.2013.8.19.0021	446/2020/OF
5375	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0021918-41.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
5417	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003668-65.2013.8.19.0083	1436/2020/OF
5490	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0242839-05.2010.8.19.0001	SEI 2020-0635260
5825	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0026686-10.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
5841	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006018-91.2013.8.19.0029	1620/2020/OF
5884	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0041182-44.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6233	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0051684-42.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6325	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061840-26.2012.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6444	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0046895-63.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6474	2013	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0293699-39.2012.8.19.0001	SEM NUMERO DE OFICIO
6595	2013	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
6609	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031308-35.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
6857	2013	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0061713-54.2013.8.19.0021	1459/2020/OF
6861	2013	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069663-17.2013.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
6907	2013	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0009751-31.2013.8.19.0008	SEI 2020-0635260
7033	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0088718-97.2013.8.19.0038	1505/2020/OF
7194	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000642-51.2013.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7249	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0050663-94.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7290	2014	Cartório da 25ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0266971-63.2009.8.19.0001	2020-0634781
7420	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005667-11.2014.8.19.0021	SEI 2020-0636992
7579	2014	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003225-14.2014.8.19.0008	1710/2020/OF
7582	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0011182-27.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7809	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005272-19.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
7845	2014	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0012161-86.2014.8.19.0021	SEI 2020-0635260
9219	2014	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0069666-69.2013.8.19.0021	SEI 2020-0636992
9382	2014	Cartório da 27ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0232097-13.2013.8.19.0001	1884/2020/OF
0244	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001866-08.2015.8.19.0036	SEI 2020-0635260
0815	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0016376-71.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
0871	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0018945-45.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1051	2015	Cartório da 21ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0347281-46.2015.8.19.0001	928/2020/OF
1067	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027455-47.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
1311	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036377-77.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1312	2015	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040578-15.2015.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1494	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
1495	2015	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0370142-94.2013.8.19.0001	SEI 2020-0634768
2196	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020250-19.2015.8.19.0036	2020-09-01-07-15-03
2255	2015	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0056560-69.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
2265	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2330	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023509-67.2015.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
2517	2016	Cartório da 32ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0037620-19.2015.8.19.0001	1035/2018/OF
2597	2016	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0000452-83.2016.8.19.0021	1441/2020/OF
2600	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0003173-47.2016.8.19.0008	SEI 2020-0635260
2708	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0049104-68.2015.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
3251	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025677-08.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3254	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025974-15.2016.8.19.0021	2020-09-01-07-15-03
3256	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0027519-23.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3322	2016	Cartório da 19ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0142879-66.2016.8.19.0001	2186/2019/OF
3356	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0040208-02.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3405	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0002829-27.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3654	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0246777-95.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634738
3939	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Itaboraí	0041020-72.2015.8.19.0023	1955/2020/OF
3973	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0020537-90.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
3981	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044680-46.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4225	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0031249-42.2016.8.19.0021	OF. DEPERJ O004001/2017
4226	2016	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0060663-34.2016.8.19.0038	SEI 2020-0635260
4236	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0105714-20.2016.8.19.0054	SEI 2020-0901071503

4295	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0052555-67.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4307	2016	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0289864-38.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623262
4387	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0053901-53.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
4388	2016	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055385-06.2016.8.19.0021	SEI 20200901071503
0078	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0001138-75.2016.8.19.0021	SEI 2020-0636992
0122	2017	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0044677-91.2016.8.19.0021	1453/2020/OF
0291	2017	Cartório da 38ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0414140-10.2016.8.19.0001	SEI 2020-0634763
0414	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0066937-02.2015.8.19.0021	SEI 20200901071503
0845	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0080620-72.2016.8.19.0021	26/2020/OF
0847	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0019104-17.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1051	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0010133-77.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1060	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071573-74.2016.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1066	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0015718-69.2016.8.19.0067	SEI 2020-0635260
1196	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0008632-54.2017.8.19.0021	398/2020/OF
1201	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0025938-36.2017.8.19.0021	SEI 2020-0635260
1248	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0036271-93.2017.8.19.0038	SEI 20200901071503
1249	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0013719-86.2017.8.19.0054	9/2020/OF
1255	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0034027-48.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1370	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0003839-51.2015.8.19.0083	691/2020/OF
1384	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0042086-25.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1480	2017	Cartório da Vara Criminal - Comarca de Maricá	0003941-64.2017.8.19.0031	252/2020/OF
1540	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0024306-72.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1542	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1545	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0022393-55.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1707	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Belford Roxo	0017743-38.2016.8.19.0008	3459/2019/OF
1746	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0087036-54.2016.8.19.0054	SEI 2020-0610267
1749	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0013313-48.2014.8.19.0029	SEI 2020-0610267
1798	2017	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0290917-54.2015.8.19.0001	SEI 2020-0623207
1843	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0043390-59.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
1878	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1880	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1882	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023247-49.2017.8.19.0021	SEI 20200901071503
1981	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0109458-59.2015.8.19.0021	685/2020/OF
2062	2017	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São João de Meriti	0092228-65.2016.8.19.0054	682/2020/OF
2140	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0047897-63.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2147	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0057175-88.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2180	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0005511-18.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2182	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023566-17.2017.8.19.0021	OF.DPERJ 6420/2019
2184	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0023563-62.2017.8.19.0021	1621/2020/OF
2186	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254052-61.2017.8.19.0001	SEI 2020-0901071503
2218	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0055462-78.2017.8.19.0021	OF. DPERJ 6519/2019
2295	2017	Cartório da Vara da Infância e da Juventude - Comarca da Capital	0283182-96.2017.8.19.0001	900/2020/OF
2305	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0006202-32.2017.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
2308	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0254051-76.2017.8.19.0001	2494/2020/MND
2323	2017	Cartório da 1ª Vara Criminal - Comarca de Duque de Caxias	0071621-33.2016.8.19.0021	SEI 2020-0901071503
0389	2018	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0378652-28.2015.8.19.0001	682/2018/OF
1259	2018	Cartório da 28ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0108796-87.2017.8.19.0001	SEI 2020-0623223
1317	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0466939-98.2014.8.19.0001	849/2019/OF
1366B	2018	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Jacarepaguá	0023251-88.2018.8.19.0203	1809/2018/OF
2091	2019	Cartório da 2ª Vara Criminal - Regional de Madureira	0026419-25.2018.8.19.0001	13/2020/OF
2092	2019	Cartório da 23ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0199752-18.2018.8.19.0001	DECISÃO 20/07/2020
2094	2019	Cartório do 3º Juizado Especial Criminal - Comarca da Capital	0243179-65.2018.8.19.0001	137/2020/OF
2097	2019	Cartório da 20ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008546-75.2019.8.19.0001	582/2020/OF
2250	2019	Cartório da 35ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0220916-44.2015.8.19.0001	2108/2020/OF
2429	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0072057-47.2019.8.19.0001	4055/2019/OF
2910	2019	Cartório da 1ª Vara Criminal - Regional de Santa Cruz	0119488-77.2019.8.19.0001	1526/2019/OF
3242	2019	Cartório da 31ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0094372-06.2018.8.19.0001	442/2020/OF
3670	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0013920-42.2016.8.19.0045	1450/2020/OF
3671	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004275-16.2015.8.19.0081	SEI 2020-0623299
3674	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002292-45.2016.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
3916	2019	Cartório da 16ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0192153-91.2019.8.19.0001	SEI 2020-0623262
3926	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002572-89.2011.8.19.0081	SEI/TJ
3928	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001318-24.2014.8.19.0066	2166/2020/MND
3929	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003169-53.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622727
3931	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0001538-06.2016.8.19.0081	2569/2020/OF
3932	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002586-63.2017.8.19.0081	1448/2020/OF
3933	2019	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002902-76.2017.8.19.0081	1323/2020/OF
3981	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0005356-37.2017.8.19.0046	SEI 2020-0623273
3982	2019	Cartório da 2ª Vara - Comarca de Rio Bonito	0007835-74.2018.8.19.0011	SEI 2020-0623273
3984	2019	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Rio Bonito	0005296-30.2018.8.19.0046	SEI 2020-2955721
4057	2019	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0002002-08.2018.8.19.0001	2177/2019/OF
4104	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0058874-43.2018.8.19.0001	625/2019/OF
4148	2020	Cartório da 17ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0093708-38.2019.8.19.0001	4784/2019/OF
4206	2020	Cartório da 42ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0030623-49.2017.8.19.0001	3096/2019/OF
4235	2020	Cartório da 3ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0160464-29.2019.8.19.0001	2648/2019/OF
4286	2020	Cartório da 37ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0306367-47.2009.8.19.0001	757/2018/OF
4409	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0021262-36.2019.8.19.0066	1449/2020/OF
4411	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0000794-11.2016.8.19.0081	2568/2020/OF
4412	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0004587-60.2013.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4414	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0003140-08.2011.8.19.0081	DESPACHO DO JUIZ
4415	2020	Cartório da Vara Única - Comarca de Itatiaia	0002839-61.2011.8.19.0081	1447/2020/OF
4416	2020	Cartório do Juizado Especial Adjunto Criminal - Comarca de Itatiaia	0002329-43.2014.8.19.0081	SEI 2020-0622729
4427	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de Nova Friburgo	0000133-94.2013.8.19.0062	248/2020/OF
4589	2020	Cartório da 2ª Vara Criminal - Comarca de São Gonçalo	0011968-25.2014.8.19.0004	2542/2019/OF
6020	2020	Cartório da 14ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0008443-39.2017.8.19.0001	115/2019/OF
6579	2020	Cartório da 40ª Vara Criminal - Comarca da Capital	0437629-76.2016.8.19.0001	279/2020/OF

ANEXO II

CIVEL

7418	2010	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional do Méier	0009326-93.2007.8.19.0208	583/2019/OF
0206	2015	Cartório da 5ª Vara Cível - Comarca da Capital	0124683-19.2014.8.19.0001	99/2015/MND
0537B	2018	Cartório da 3ª Vara Cível - Comarca de Itaboraí	0028363-64.2016.8.19.0023	274/2018/MND
3381	2019	Cartório da 42ª Vara Cível - Comarca da Capital	0049326-04.2012.8.19.0001	562/2019/MND
3918	2019	Cartório da 2ª Vara Cível - C.de Duque de Caxias	0055535-16.2018.8.19.0021	3719/2019/MND
3495	2019	Cartório da 24ª Vara Cível - Comarca da Capital	0279087-57.2016.8.19.0001	663/2019/MND
5246	2020	Cartório da 49ª Vara Cível - Comarca da Capital	0304085-55.2017.8.19.0001	758/2020/MND
5472	2020	Cartório da 8ª Vara Cível - Comarca da Capital	0133899-62.2018.8.19.0001	150/2020/MND
5614	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Reg. da Ilha do Governador	0014261-77.2010.8.19.0207	874/2020/MND
5679	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Reg. da Ilha do Governador	0006155-48.2018.8.19.0207	3656/2019/MND
5791	2020	Cartório da 7ª Vara Cível - Comarca de Nova Iguaçu	0070410-42.2015.8.19.0038	1841/2020/MND
5832	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0012721-25.2018.8.19.0203	2191/2020/MND
5833	2020	Cartório da 4ª Vara Cível - C. de São João de Meriti	0005350-35.2019.8.19.0054	303/2020/MND
5834	2020	Cartório da 4ª Vara Cível - C. de São João de Meriti	0399504-73.2015.8.19.0001	1038/2020/MND
5348	2020	Cartório da 43ª Vara Cível - Comarca da Capital	0113628-95.2019.8.19.0001	149/2020/MND
5636	2020	Cartório da 33ª Vara Cível - Comarca da Capital	0326944-94.2019.8.19.0001	64/2020/MND
5655	2020	Cartório da 5ª Vara Cível - C. de Duque de Caxias	0069015-27.2019.8.19.0021	1476/2020/MND
5787	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - R.da Barra da Tijuca	0035320-03.2019.8.19.0209	1151/2020/MND
5677	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - R. da Barra da Tijuca	0022450-23.2019.8.19.0209	1358/2020/MND
5493	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca de Maricá	0010392-37.2019.8.19.0031	719/2020/MND
5678	2020	Cartório da 2ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0006574-46.2019.8.19.0203	1661/2020/MND
5680	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Comarca da Capital	0149979-82.2010.8.19.0001	849/2020/MND
5769	2020	Cartório da 17ª Vara Cível - Comarca da Capital	0053225-20.2006.8.19.0001	154/2020/MND
4531	2020	Cartório da 3ª Vara Cível - Re. da Barra da Tijuca	0021753-02.2019.8.19.0209	382/2020/MND
5424	2020	Cartório da 1ª Vara Cível - Regional de Jacarepaguá	0044826-21.2019.8.19.0203	665/2020/MND
5615	2020	Cartório da 3ª Vara Civel - Comarca de Niterói	0116516-20.2008.8.19.0002	985/2020/MND
5654	2020	Cartório da 27ª Vara Cível - Comarca da Capital	0013459-48.1992.8.19.0001	554/2020/MND

Id: 2279252



Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES
MEDIANTE SORTEIO

Na Sessão da Terceira Câmara a ser realizada no dia 10 de novembro de 2020 às 12h serão distribuídos mediante sorteio, por videoconferência, os Recursos abaixo. Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

RECURSOS OFÍCIOS	PROCESSOS Nºs	NOME/RAZÃO SOCIAL
76.400	E-04/041/2196/2019	MARIA ENEDINA DE SOUZA RAMALHO
76.399	E-04/041/1710/2016	ANDRÉ LUIS SALES DE CASTRO
76.488	E-04/211/759/2019	RAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO
76.492	E-04/211/18144/2019	DATEN TECNOLOGIA LTDA
76.493	E-04/211/25427/2019	SEROPEC SHOPPINHG RURAL LTDA.
76.477	E-04/211/23992/2019	PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA.
76.500	E-04/211/1306/2020	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
76.464	E-04/211/19336/2019	ANTOLINI DO BRASIL PEDRAS NATURAIS LTDA.
76.518	E-04/008/100854/2018	AUTO PEÇAS E BORRACHEIRO ELIBRAS LTDA.
76.487	E-04/211/17856/2019	BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
76.486	E-04/211/22422/2019	REDEPLAST INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.

Id: 2279455

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Apostilamento n° 053/2020 ao Contrato nº 108/2016. **PARTES**: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o Locador ELIECI PEDRO DA SILVA. **OBJETO**: Reajuste do valor contratual. **VALOR**: R$ 4.349,40 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 19/10/2020. **NOTA DE EMPENHO: 2020NE00546. FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 01/060/004652/2016.**

Id: 2279463

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
DATA DE REALIZAÇÃO: 27/11/2020 às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-040161/001253/2020

O Edital e seu anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do RIOPREVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br.
Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

Id: 2279435

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE REALIZAÇÃO: 26/11/2020 às 11:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br
PROCESSO Nº SEI-040161/004351/2020

O Edital e seu anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do RIOPREVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br.
Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

Id: 2279441

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES MICROSOFT WINDOWS SERVER, CAL SERVER E SQL SERVER.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE REALIZAÇÃO: 25/11/2020, às 11:00h.
PROCESSO Nº SEI-040161/003371/2020.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

O Edital e seu anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do RIOPREVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br.
Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

Id: 2279450

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA torna público que fará realizar a seguinte licitação:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GUARDA EXTERNA, ARQUIVAMENTO, DESARQUIVAMENTO, TRANSFERÊNCIA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE REALIZAÇÃO: 24/11/2020, às 11:00h
PROCESSO Nº SEI-040161/006120/2020.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.compras.rj.gov.br

O Edital e seu anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima e no sítio do RIOPREVIDÊNCIA www.rioprevidencia.rj.gov.br.
Outras informações sobre a presente licitação através do e-mail licitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

Id: 2279448

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP realizará no Portal de compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) a licitação modalidade Pregão Eletrônico, abaixo discriminados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
TIPO: Menor Preço Global Por Lote Único.
OBJETO: Prestação de serviço de recepção, com fornecimento de mão de obra uniformizada Termo de Referência - anexo I.
DATA E HORA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 horas do dia 06/11/2020 - horário de Brasília.
PRAZO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 11h do dia 18/11/2020 - horário de Brasília.
DATA E HORA PARA OFERECIMENTO DOS LANCES: 11:30h do dia 18/11/2020 - horário de Brasília.
PROCESSO Nº SEI-220008/001523/2020

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente ser adquirido mediante o pagamento da importância de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos), na Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 13º andar - centro - RJ, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, conta corrente nº. 167-8 - Ag. 6898-5 - Banco Bradesco S/A, a favor da AGETRANSP.

Id: 2279178

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz PEDRO HENRIQUE DE SOUZA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº n6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 042/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz ALEX LEONNI FERRARI DO NASCIMENTO. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020.**VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 043/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 003/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz LUCIANO SILVA DE FRANÇA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 044/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz BRUNO NESTOR DA SILVA SILVEIRA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 045/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz GABRIELLE DA CRUZ MOURÃO. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 046/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 006/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz DAVYSON DANIELL GOMES DA SILVA COSTA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 047/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 007/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz THALITA MARQUES DE OLIVEIRA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 048/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 08/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz ANA CAROLINA RODRIGUES CORREA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020.**VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 049/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 009/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz TOMÁS SANTANA PEREIRA IZOLAN. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 050/2019.

***INSTRUMENTO:** CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 010/2019. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB-RJ e SENAI-RJ/RJ e o aprendiz MELANIE CHRISSIA PEREIRA DE SOUZA. **OBJETO:** O empregado aprendiz se compromete a fazer curso de assistente administrativo e com aulas teóricas desenvolver a prática profissional de aprendizagem na Cia. **PRAZO**: De 11/03/2019 a 21/02/2020. **VALOR:** R$ 956,97 (novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado nos Processos nº 13041.106502/2020-61 da Superintendência Regional do Trabalho e SEI-170029/000652/2020, Decreto Federal nº 492/1962, Decreto nº 6481/2008 e Portaria nº 3214/1978. **DATA DA ASSINATURA:** 11/03/2019. **REGISTRO INTERNO Nº** 051/2019.
*Omitidos no D.O. de 01/04/2019.

Id: 2279413

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22/10/2020
PÁGINA 36 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 353/2018

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.
FUNDAMENTO: Processo n° E-09/486/100009/2018.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020.
FUNDAMENTO: Processo n° E-09/486/100009/2018, migrado para o SEI-350192/001419/2020.

Id: 2279273

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A 1ª COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, situada na Rua da Relação, nº 42, sala 304, Centro - RJ, telefones 2332-9827 e 2332-9921 (fax), torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 R2
TIPO: Menor Preço Global.
DATA DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14:30 horas do dia 19 de novembro de 2020.
DATA DO PREGÃO: 19 de novembro de 2020, às 14:31 horas.
OBJETO: Manutenção de rede de distribuição de gases do IMLAP.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 113.357,00 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais).
PROCESSO Nº SEI-360068/000277/2020.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.policiacivil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br.

Id: 2279170

Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/20
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema remoto de alerta e alarme sonoro e estações meteorológicas, equipados com pluviômetros e instalados em 13 municípios do Estado do Rio de Janeiro.
HORÁRIO: 13/11/2020, até às 09h.
PROCESSO Nº SEI-270013/000623/2020

Comunicamos as empresas interessadas que o Edital e o Termo de Referência do Objeto em Epígrafe está disponível no SIGA (www.compras.rj.gov.br) e no www.cbmerj.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenadoria de Requisições do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC. Maiores informações, através dos Tels. (21) 2333-3085 / 2333-3086, ou pelos e-mails: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e dgaf.creq@gmail.com.

Id: 2279490

Secretaria de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 036/2020. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. e MGM AUTOMAÇÃO LTDA.**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva nos instrumentos que fazem parte da estufa de despirogenização da marca Lytzen **PRAZO**: 60 (sessenta) dias. **VALOR TOTAL**: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2020. **FISCAIS**: José Renilton Vieira Ribeiro, ID 2699166, e José Wilson Miguel Albuquerque, ID 2699695. **PROC IVB N° SEI-080005/000950/2020.**

Id: 2279438

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

***INSTRUMENTO:** Contrato n° 102/2020, decorrente da ARP nº 032/2019 - A - PE N° 21/2019. Processo SEI nº E-08/007/100.746/2018. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (HEMOCONCENTRADOR, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E SISTEMA BOMBA CENTRÍFUGA), LOTE I (Itens: 6 e 7) e LOTE II (Itens: 1, 2 e 3) para abastecer o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R$ 226.785,00 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais). **DATA DA ASSINATURA**: 14/10/2020. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo SEI nº E-08/007/100.746/2018 e na ARP n° 032/2019-A, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer nº 671/2019 (Doc. nº SEI 9840412, Vol. III, fl. 7) e Autorização do Ordenador de Despesa (Doc. nº SEI 10003001, fl. 9).

***INSTRUMENTO:** Contrato n° 103/2020, decorrente da ARP nº 032/2019 - B - PE N° 21/2019. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CIRUCOR HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SISTEMA BOMBA CENTRÍFUGA, HEMOCONCENTRADOR e SISTEMA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA), LOTE III (Itens: 3, 4 e 5) para abastecer o Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro - IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **VALOR TOTAL:** R$ 791.019,00 (setecentos e noventa e um mil dezenove reais). **DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2020. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo SEI nº E-08/007/100.746/2018 e na ARP n° 032/2019-B, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer nº 671/2019 (doc. nº SEI 9840412, Vol. III, fl. 7) e autorização do Ordenador de Despesa (doc. nº SEI 10003109, fl. 19).
*Omitidos no D.O. de 16/10/2020.

Id: 2279462

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 225/2020: DOC. SEI N° - 7468084
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: DOC. SEI N° - 7698147

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 64/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 01/12/2020 às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2020 às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 25037.
PROCESSO Nº SEI-080007/001892/2020

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2279436

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO N° 203/2020: DOC. SEI N° - 7179360
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: DOC. SEI N° - 7860869

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 68/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIOS DE CULTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MICROBIOLÓGICOS PELO HEMORIO E PELO LACEN
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 30/11/2020 às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2020 às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 25081
PROCESSO Nº SEI-080007/000545/2020

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2279437

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO nº 182/2020 (doc. SEI nº 6606155).
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL (doc. SEI nº7450031).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE nº 67/2020
OBJETO: Aquisição de insumos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 26/11/2020 às 10h30min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2020 às 10h35min
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 25050.
PROCESSO Nº SEI-080007/002566/2020

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2279387

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo SEEDUC nº 35/2020 ao Convênio de Municipalização nº 16/2017.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Inclusão de Unidade Escolar.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da unidade escolar abaixo mencionada no Convênio de Municipalização n° 16/2017:
Escola Estadual Minas Gerais - situada na Avenida Vouga, n° 122, Retiro, Município de Volta Redonda/RJ - CEP: 27281-440.
CLÁUSULA SEGUNDA
- Da Ratificação
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes.
PRAZO: O presente Termo Aditivo vigorará da data de sua publicação até 19/12/2025.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
PROCESSO Nº SEI-03/029/001925/2019.

Id: 2279242

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR
MÉDIO PARAÍBA

CEJA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS

EDITAL

O DIRETOR DA UNIDADE CEJA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS, sito a Rua Coronel Carvalho, nº 230, Centro, Município de Angra dos Reis, Censo Escolar nº 33139830, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS autorizado pelo Decreto nº 31275/2002, no ANO LETIVO DE 2020:Alex Perfeito dos Santos,Matrícula 181047000354. CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS autorizado através do Decreto nº 31275/2002, no ANO LETIVO DE 2019: Kleber de Oliveira Aust, Matrícula 172047000315; NO ANO LETIVO DE 2020: Aparecida Barbosa dos Santos, Matrícula 192047000096;Alexsandro Chagas de Brito Eleutério, Matrícula 192029000793; Beatriz Miguel da Silva Passos, Matrícula 192047000036;Brenno Carlos de Oliveira Barbosa, Matrícula 202029000469; Estefania Maria Pedro de Jesus, Matrícula 192029000762; Jéssica Trece Barbosa de Mattos, Matrícula 202029000468;João Lucas Carvalho dos Santos, Matrícula 192029000148;Lucas Siqueira da Silva, Matrícula 202029000472;Marcelo Luciano Ferreira Monteiro, Matrícula 20202900450;Maria Letícia Barreto da Cruz, Matrícula 202029000466;Michelle Cristian Pinheiro Mamédio, Matrícula 152029000997;Thamires Brenda de Oliveira Barbosa, Matrícula 202029000464; Thuan Jerônimo Figueirêdo, Matrícula 192029000880. Secretária Escolar: Viviane Alves Siqueira, designada no DOERJ de 05/10/2018, página 13, 3ª coluna. Diretora: Maria Elisa de Andrade Sant'anna, designada no DOERJ de 07/08/2013, página 12, 1ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Eliane Ribeiro Martins, ID 4325089-0; Saumir Mello Portugal, ID 0544809-3.

Id: 2279073

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVACOORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR MÉDIO PARAIBA

CEJA PAULO FREIRE

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA PAULO FREIRE, sito na Rua 222, nº122, Ponte Alta, Município de Volta Redonda, Censo Escolar nº 33138834, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO na MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS autorizado pelo Decreto nº 26689/2000, no ANO LETIVO DE 2020, Carla de Paula Medeiros da Silva, Matrícula 152027000944; Gustavo Luiz Alves da Silva, Matrícula 202027000516; Nuhellen Cristina Correia Monterrazo, Matrícula 182027001629. CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL na MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS autorizado pelo Decreto 26689/2000 no ANO LETIVO 2020, Hellen Rodrigues da Cunha, Matrícula 201027000398. Secretária Escolar: Luciana Pereira da Cruz, designada no DOERJ de 23/05/2006 Página 17, 2ª coluna. Diretora: Josianne Virote Laureano designada no DOERJ de 29/03/2006, página 29 2ª coluna. Servidor que autorizou a publicação: Maria Aparecida Dutra Nicacio, ID 4325051-3.

Id: 2279080

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I

COLÉGIO ESTADUAL CALIFÓRNIA

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CALIFÓRNIA, sito na Rua Rainha Elizabeth, nº 68, Bairro Califórnia, Município de Nova Iguaçu, Censo Escolar nº 33058601, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna público nome do concluinte do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 9048/SEE de 07 de julho de 1986, no ANO LETIVO DE 2007, Turma 3003: Cecilia de Jesus Santos, Matrícula: 24195015-3; Secretária Escolar: Maria Aparecida Vitalina Suzart, designada no DOERJ de 28/09/2007, página nº 11 2ª coluna; Diretora: Janete Rodrigues de Freitas, designada no DOERJ de 15/12/2004, página 26, 3ª coluna. Servidores que autorizaram a publicação: Profº Inspetor Escolar Francisco de Assis de Oliveira, ID nº 4330415-0, Profª Inspetora Escolar Marcia Bahia Barboza Sousa, ID 3927581-7.

COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO LUIZ GUIMARÃES

EDITAIS

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO LUIZ GUIMARÃES, sito na Rua Tibiri, S/N, Bairro N. S. de Fátima, Município de Queimados- Rio de Janeiro, Censo Escolar 33061742, nos termos da Resolução SEEDUC Nº 5469/2016, torna pública os nomes dos alunos concluintes do CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado através do Decreto nº 43723 de 17.08.2012, NO ANO LETIVO DE 2017, Turma NEJA IV-01/2º Semestre: Erick Lincoln Rapozo Barroso, matrícula 201505280834328; no ano letivo de 2018, Turma: NEJA IV-01/2º Semestre: Jonathan Santos Ferreira, matrícula 201705280912518; no ANO LETIVO DE 2019, turma de origem: NEJA IV-01/2º Semestre: Guilherme Barbosa dos Santos Magela, matrícula 201205280472052; Marcos Alves Cazuza, matrícula 201705280947494; DO CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EM CONTABILIDADE EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS, autorizado pela Resolução SEE nº 2648 de 18 de fevereiro de 2004, Publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 2004, NO ANO LETIVO DE: 2015, Turma: EPCON III-1/1º Semestre: Bianca Santos Diniz, matrícula 200912560100831. Secretária Escolar: Cravelina de Souza Almeida Lima, designada no D.O. de 27.07.1999, página 10, 3ª coluna. Diretor: José Carlos Costa, designado no D.O. de 17.08.2017, página 09. Servidores que autorizaram a publicação: Rogéria Vale Moreira Siliprandi, ID. 4368402-5 e Cleidiana de Sousa, ID. 4378452-6.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.11.1995
PÁGINA 34 - 1ª COLUNA

EDITAL

CURSO: CURSO DE FORMAÇÃO GERAL
TURMA: 3104 - ANO: 1994
Onde se lê: 27-Márcio da Silva Oliveira
Leia-se: 27-Marcio da Silva Oliveira

COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL JUAREZ TÁVORA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 02.08.2002
PÁGINA 44 - 2ª COLUNA

EDITAL
CURSO: ENSINO MÉDIO
TURMA: 1302 - ANO: 2001
Onde se lê 15 - Michele Ramos de Moraes
Leia-se 15-Michele Ramos de Morais

Id: 2279298

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA II

CEJA ITABORAÍ

EDITAL

O DIRETOR DO CEJA ITABORAÍ, sito a Rua Edna Salles, s/nº, Vila Gabriela, Manilha, Município de Itaboraí, Censo Escolar nº 33138753, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a relação nominal de concluintes do **CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, autorizado pelo Decreto nº 32759/2003; no **ANO LETIVO DE 2015**: Roberto Carlos de Souza Ferreira, Matrícula 142026000264; no **ANO LETIVO DE 2019**: Alessandra Rodrigues da Conceição, Matrícula 192026000046; Aline Azevedo Silva, Matrícula 142026001523; Aline Travassos Marques, Matrícula 192026000283; Ana Lucia Marins da Silva, Matrícula 192026000800; Carlos Bruno Gomes Costa, Matrícula 192026000784; Carlos Eduardo Barbosa de Oliveira, Matrícula 162026000173; Claudinei Monteiro da Silva, Matrícula 142026001287; Douglas de Souza da Silva, Matrícula 162026000488; Eliane Soares Marins, Matrícula 192026000853; Elisangela da Silva Ferreira, Matrícula 192026000636; Enilson Pereira Baio Lima, Matrícula 192026000079; Ester Cristina Borges de Castro, Matrícula 192026000141; Fabrício da Silva Rodrigues, Matrícula 172026000323; Felipe Gonçalves de Souza, Matrícula 182026000803; Francisco Modesto Filho, Matrícula 162026000550; Gleicilene de Paula Pinto, Matrícula 142026000542; Janete dos Santos Machado, Matrícula 182026000052; Janete Martins da Silva, Matrícula 182026000692; Jeferson Souza Cardozo, Matrícula 182026001172; Jessé Alcântara da Conceição, Matrícula 192026000793; João Victor de Castro Feijó, Matrícula 192026000019; Joselene Pereira da Silva, Matrícula 192026001106; Josiel dos Santos da Silva, Matrícula 192026001195; Lorrainy de Souza Pacheco, Matrícula 152026000871; Lorrana Costa da Silva, Matrícula 182026000166; Lucas Fernandes Tardin, Matrícula 192026000546; Lucas Oliveira de Moraes, Matrícula 182026000155; Lucilene Helena de Jesus Souza, Matrícula 182026000186; Luiz Pedro Monteiro de Oliveira, Matrícula 182026000447; Manuélla da Silva Brito Lemos, Matrícula 192026000545; Maria Aparecida Ferreira Lopes, Matrícula 182026000159; Marinara Fredirico de Souza, Matrícula 182026000814; Mario Cesar da Silva, Matrícula 162026000286; Marleide Virgilia da Silva, Matrícula 182026000504; Marlon Monteiro dos Santos Alves, Matrícula 172026000622; Matheus Beiral de Mendonça, Matrícula 182026001165; Matheus Evert de Araujo Reinaldo, Matrícula 192026000152; Matheus Fernando Rozendo Assis, Matrícula 182026000215; Mayara Aléxia Bastos Teixeira, Matrícula 192026000686; Moises Alvarenga da Silva Rangel, Matrícula 162026000126; Paulo Cesar José Porcino, Matrícula 132026000321; Priscila de Aguiar Quadros Gouvea, Matrícula 182026000382; Priscilla Renata Ferreira, Matrícula 142026000948; Raiane Pereira da Silva Pedrosa, Matrícula 182026000181; Raquel Santos da Silva Abiesb, Matrícula 182026000492; Renan da Silva Teles, Matrícula 142026000410; Rogério Ferraz Lima, Matrícula 182026000058; Rosicler de Oliveira Lima, Matrícula 132026000345; Rosimere de Oliveira Azevedo Gomes, Matrícula 142026000423; Shirley da Conceição, Matrícula 182026000657; Tânia Martiniana dos Santos, Matrícula 192026000477; Vagner Rogério Evangelista, Matrícula 192026000115; Vanessa Conceição da Silva, Matrícula 192026000544; Waldik Corcino Santos, Matrícula 182026000376; William da Silva Souza, Matrícula 192026000227; Yasmin Ramos Caron, Matrícula 192026000954; no **ANO LETIVO DE 2020**: Érika Ferreira Lima, Matrícula 182026000429; Lucas Martins Ribeiro, Matrícula 192026000878; Matheus Luis Vianna Jesus, Matrícula 182026000940. **Secretária Escolar:** Rosanne Magalhães Albuquerque, designada no DOERJ de 08/04/2005, página 50, 3ª coluna. **Diretora:** Laura dos Anjos da Costa Lemos, designada no DOERJ de 04/03/2015, página 14, 2ª coluna. **Servidores que autorizaram a publicação:** Edir de Abreu Silva, ID. 4331013-3 e Patricia dos Santos Horta, ID. 4429054-3.

Id: 2279373

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EDITAL

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2011 COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO TÉCNICO E MÉDIO, PARA LOTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DEGASE.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Lei Estadual nº 4802/2006 e atualizações pela Lei nº 5933, de 29 de março de 2011, e a autorização publicada no DOERJ de 16/09/2011, considerando a decisão proferida pela 20ª Vara Federal do Rio de Janeiro**, torna pública a convocação dos candidatos para curso de formação constante no ANEXO ÚNICO. PROCESSO Nº SEI-030022/011252/2020.**

Matrícula para o Curso de Formação - 2ª Etapa do Concurso Público realizado em 2011, com vistas ao provimento de cargos efetivos de níveis Superior, Médio Técnico e Médio.

1 - PROCEDIMENTO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO.
Para efetuar a matrícula no Curso de Formação o candidato convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

1.1 Preencher a Ficha de Matrícula, disponível no site www.ceperj.rj.gov.br.
1.2 Comparecer à Fundação CEPERJ, localizada à Avenida Carlos Peixoto nº 54 - Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 5º andar, sala 501, no horário de 10h às 16h, nos dias 09 e 10 de novembro de 2020, para confirmação da matrícula no Curso de Formação, com a seguinte documentação:

Ficha de Matrícula, devidamente preenchida;

Carteira de Identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

1 foto 3x4.

1.3 A matrícula deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento, através de Procurador, mediante entrega da respectiva procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do Procurador.
1.4 O Curso está previsto para iniciar em 11 de novembro de 2020.
1.5 O Curso será realizado na Escola de Gestão Socioeducativa Professor Paulo Freire - DEGASE Endereço: Estrada das Canárias nº 569, Portão B - Ilha do governador.
1.6 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria EGPP, pelos telefones (21) 2334-7158 / 7110 ou pelo e-mail egpp@ceperj.rj.gov.br.

ANEXO ÚNICO

Nº de Inscrição	Nome	Processo nº	Cargo	Pólo
1023494	Edmeia Augusta da Silva Faria	**0000992-44.2016.8.19.0050**	Psicólogo	Campos dos Goytacazes
1028324	Fábio Costa de Mesquita	**0012036-05.2019.8.19.0002**	Ag. de Seg.Socioeducativo	Campos dos Goytacazes
1050658	Luiz Alberto Cassimiro Costa	**0412227-61.2014.8.19.0001**	Ag. de Seg.Socioeducativo	Araruama

Id: 2279385

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Específico. **PARTES:** CENTOGENE GmbH e a UERJ. **OBJETO:** Considerando que a CENTOGENE patrocina um estudo clínico multicêntrico e que a UERJ e a CENTOGENE compartilham uma visão comum voltada à melhoria da saúde pública, realizando pesquisas com o objetivo de descobrir e disponibilizar ao público métodos e tratamentos diagnósticos novos e aperfeiçoados, as partes concordam em participar do estudo de pesquisa clínica colaborativo. Código do estudo: ROPAD 01-2019 ROSTOCK INTERNATIONAL PARKINSON'S DISEASE STUDY. **DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2020**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI E-26/007/2605/2020.
INSTRUMENTO: Convênio. **PARTES:** Município de Teresópolis e a UERJ. **OBJETO:** Cooperação mútua entre os partícipes visando à manutenção do campus da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em Teresópolis, para o fortalecimento do ensino superior público em Teresópolis. **DATA DE ASSINATURA:** 02/10/2020**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **RECURSO**: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI E-26/007/4866/2020.

Id: 2279419

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Acordo de Intercâmbio. **PARTES:** Universidade de Bayreuth e a UERJ. **OBJETO:** Promover a mobilidade internacional entre as partes no que se refere a intercâmbio de estudantes. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2020**. VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI E-26/007/339/2020.

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Específico. **PARTES:** Fundação de Ensino e Cultura da Universidade Fernando Pessoa e a UERJ. **OBJETO:** Regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes. **DATA DE ASSINATURA:** 09/10/2020**. VIGÊNCIA:** Até o dia 31/12/2022. **FUNDAMENTO DE ATO:** Processo nº SEI E-26/007/2872/2020.

Id: 2279421

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna pública as seguintes modalidades:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PE-001/2020.
OBJETO: Contratação de seguro de responsabilidade civil de executivos - D&O (Directors & Offices) para os Administradores da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
DATA: 19/11/2020.
HORA: 10 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
PROCESSO SEI Nº E-10/002/386/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PE-003/2020.
OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização, com manta asfáltica, de parte da cobertura do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
DATA: 19/11/2020.
HORA: 15 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 224.742,94 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
PROCESSO SEI Nº E-10/002/96/2020.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PE-004/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impermeabilização, com manta asfáltica, da área descoberta da garagem do G-3 e nas vigas estruturais da garagem do G-2, do edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
DATA: 20/11/2020.
HORA: 10 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 258.000,38 (duzentos e cinquenta e oito mil reais e trinta e oito centavos).
PROCESSO SEI Nº E-10/002/953/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico PE-005/2020.
DATA: Contratação de empresa especializada visando a reforma de 13 (treze) banheiros - masculino e feminino - instalados do 4º aos 11º andares e um na Garagem G3 do Edifício Sede da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS.
DATA: 20/11/2020.
HORA: 15 horas.
LOCAL: www.compras.rj.gov.br.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 177.333,49 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).
PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-100002/000698/2020.

Os Editais estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.riotrilhos.rj.gov.br, onde poderá ser realizado o download. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: aslic@riotrilhos.rj.gov.br.

Id: 2279329

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 29/10/2020. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL e LUCIANNA DIEHL MATTE. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do contrato, sem alteração do valor contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Diretrizes para Aquisições Financiadas por empréstimos do Banco Mundial-BIRD e Créditos & Doações da AID (jan/2011) e, subsidiariamente, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL. **PROCESSO Nº SEI** E-10/006/100235/2018.

Id: 2279509

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato nº 003/2019.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ** e a empresa Beija Flor Comércio e Serviços LTDA.
OBJETO: Resilição do Contrato n° 003/2019, relativo a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público, para os veículos não resgatados no prazo legal, referente ao Lote 03 do procedimento licitatório, que abrange os Municípios da Baixada Litorânea: Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, Saquarema, São Pedro da Aldeia, Silva Jardim e Tanguá.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020
FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-10/005/3163/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato nº 002/2019.
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO/RJ** e a empresa Beija Flor Comércio e Serviços LTDA.
OBJETO: Resilição do Contrato n° 002/2019, relativo a prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos, preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público, para os veículos não resgatados no prazo legal, referente ao Lote 02 do procedimento licitatório, que abrange os Municípios da Baixada Fluminense: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2020
FUNDAMENTO: Processo nº SEI E-10/005/3165/2019.

Id: 2279254

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO:** Termo de Compromisso de Restauração Florestal nº 07/2020. **PARTES:** O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO - FUNDER-RJ. **OBJETO**: O presente Termo tem por objeto a execução indireta de reposição florestal de uma área de 0,195ha, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 6.572/2013, alterada pela Lei Estadual nº 7.061/2015, com a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 23/2020 e com a Resolução SEAS nº 12/2019, mediante o depósito da quantia de R$ 16.162,86 (dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) como medida compensatória pela supressão de vegetação 0,195ha de Mata Atlântica pela compromissada, no Fundo da Mata Atlântica. **DATA DE ASSINATURA:** 08/09/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Proc. nº SEI-070006/000048/2020.
*Omitido no D.O. de 14/09/2020.

Id: 2279417

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO INEA Nº 32/2020. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2010. **PARTES**: NSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, COMO LOCATÁRIO E JOEL BERNARDO COMO LOCADOR. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 79/2010 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, relativo à locação do imóvel situado à Rua Pirangi nº 65, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como a renúncia de reajuste no período de abril/2019 a março/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato, englobando os encargos, o valor de R$ 1.237.152,19 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **PROC Nº SEI - E-07/507917/2010.**

Id: 2279432

**SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO INEA Nº 35/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2016. **PARTES**: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, COMO LOCATÁRIO E EDSON APARECIDO DOS SANTOS, AURITA AOYAGUI DOS SANTOS, RODRIGO MAXIMILIANO DOS SANTOS, IGOR SANTIAGO DOS SANTOS, COMO LOCADORES. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 05/2016 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, relativo à locação do imóvel sito à Rua Cincinato Braga nº 221, Aterrado, Volta Redonda - RJ, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, assim como a renúncia de reajuste no período de abril/2019 a março/2020, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato, englobando os encargos, o valor de R$ 1.450.389,99 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **PROC Nº SEI - E-07/002.11096/2015.**

Id: 2279433

**SECRETARIA ESTADUAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO INEA Nº 36/2020. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2012. **PARTES**: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, COMO LOCATÁRIO E RITA LIZIE VILLA NOVA DE ANDRADE, IGOR VILLA NOVA DE ANDRADE E GABRIEL VILLA NOVA DE ANDRADE, COMO LOCADORES. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 40/2012 a redução de valor sem supressão do objeto contratual, durante 120 (cento e vinte) dias, relativo à locação do imóvel sito à Rua Punta Del Leste, nº 187, Cavaleiros, Macaé - RJ, com fundamento art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público. **VALOR:** Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato, englobando os encargos, o valor de R$ 785.415,62 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **PROC Nº SEI - E-07/504.929/2009.**

Id: 2279434

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
COMISSÃO DE PREGÃO**

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO torna público que está ANULADA, a Licitação PE SRP nº 002/2020, cujo objeto é Registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para a recuperação/manutenção de estradas vicinais nos Municípios de Varre-Sai, Natividade e Porciúncula, , tendo em vista a Promoção PGE/PG15 n° 01/2020-DMM, no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-020007/001914/2020, com o objetivo de regularizar o procedimento da fase preparatória da licitação pretendida. Maiores informações na Comissão de Pregão, através do e-mail compras@agricultura.rj.gov.br.

Id: 2279414

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados para avaliação econômica e financeiras dos valores cobrados dos permissionários da CEASA-RJ e CEASA Colubandê. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8429/92 e Lei nº 10.406/02. **DATA DA ASSINATURA:** 02/11/2020. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura. **VALOR:** R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **PROCESSO Nº** SEI-020004000226/2020.

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2020. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **OBJETO:** Prestação de serviços especializados referentes ao rateio das despesas condominiais, contendo avaliação da formação dos preços públicos cobrados dos permissionários da CEASA-RJ e CEASA Colubandê. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8429/92 e Lei nº 10.406/02 e Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 02/11/2020. **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura. **VALOR:** R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). **PROCESSO Nº** SEI-020004000227/2020.

Id: 2279408

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2018. **PARTES**: Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e CERTIFICA AFERIÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-EPP. **OBJETO**: Prestação de serviços comuns e contínuos especializados em controle de entrada/saída de veículos automotores, e controle de movimentação de carga, na portaria da Unidade I da CEASA-RJ. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.303/16, Lei nº 8.429/92, Lei nº 10.406/02 e Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA**: 30/10/2020. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R$ 856.125,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais). **PROCESSOS NºS** E-02/004/1002012/2018 e SEI-02004/000323/2020.

Id: 2279410

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMISSÃO ELEITORAL CEPC2020

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, por meio da COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE POLITICAS CULTURAIS 2020-2022, instituída por meio da Resolução SECEC nº 88, de 03 de agosto de 2020, vem por meio do presente ato informar que a divulgação da listagem final dos nomes dos eleitores do pleito para escolha dos representantes da Sociedade Civil no CEPC será divulgada no dia 10/11/2020, conforme administrativo nº SEI-18007/000852/2020.

Id: 2279588

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO:** III TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2018. **PARTES:** FUNARJ e STANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, por 12 (doze) meses a contar de 03/09/2020 **DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2020. **VALOR DO CONTRATO:** Dá-se a este termo o valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta quatro mil reais). **FUNDAMENTO: Proc. nº SEI 18/002/100014/2018**.
*Omitido no D.O. de 11/09/2020.

Id: 2279411

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

TORNA-SE público a Comissão de Avaliação do Edital de Concurso nº 002/2020/FUNARJ:
Representantes da Sociedade Civil
Raul Fernando Isidoro Chaves - CPF: 069.923.437-93
Éthel Ramos de Oliveira - CPF: 078.621.967-08
Maria Rita Aguilar Nepomuceno de Oliveira - CPF: 105.528.177-08
Representantes da FUNARJ
Andressa Lacerda Aquino Silva - ID: 50930087 - Presidente Comissão
Raquel da silva Cardoso - ID: 51059657
Processo SEI Nº 180002/000502/2020.

Id: 2279476

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que será realizada a licitação na modalidade Convite conforme abaixo:

CONVITE Nº 001/2020
DIA: 17/11/2020 - **HORA**: 14:00h
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Execução de obras de Reparo na Fachada e Platibanda na unidade administrativa Casa de Cultura Laura Alvim, na localidade de Avenida Vieira Souto, nº 176, Ipanema, no Município Rio de Janeiro.
PROCESSO Nº SEI-180002/000628/2020.

Obs: O Edital se encontrará disponível, nos endereços eletrônicos www.funarj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua México, nº 41, 19º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 09/11/2020, as 12:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m2, medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2279405

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

TORNA-SE pública a Comissão de Avaliação do Edital de Concurso nº 003/2020/FUNARJ:
João Felipe da Severo da Costa Zacharias - CPF: 106.446.977-92
Rebecca Joviano da Silva - CPF: 132.907.817-98
Diogo Casquel Picchi - CPF:- 138.204.907-28
Processo SEI Nº 180002/000471/2020.

Id: 2279478

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que será realizada a licitação na modalidade Tomada de Preços conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
DIA: 23/11/2020 - **HORA**: 14:00h
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Execução de obras de Reforma no Telhado na unidade administrativa Teatro Armando Gonzaga, na localidade de Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, nº 511, Marechal Hermes, no Município Rio de Janeiro.
PROCESSO Nº SEI-180002/000556/2020

Obs: O Edital se encontrará disponível, nos endereços eletrônicos www.funarj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua México, nº 41, 19º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 09/11/2020, as 12:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprográfico, formato A4, 75g/m2, medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2279406

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

TORNA-SE público a Comissão de Avaliação do Edital de Concurso nº 001/2020 FUNARJ:
Representantes da Sociedade Civil
Flávio Osório Mendonça - CPF: 712.081.604-78
Raquel Tamaio de Souza - CPF: 259.292.528-74
Jalusa Marques Barcellos - CPF: 334.747.887-8
Representantes da FUNARJ
Glaucia Santos da Silva - ID: 50998501- Presidente Comissão
Rudson Magalhães Dias - ID: 50920901
Processo SEI Nº 180002/000462/2020.

Id: 2279468

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, Clube de Regatas do Flamengo e Fluminense Football Club.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a outorga, pelo Estado, de permissão de uso de bem público, com a participação do Estado na gestão, do Estádio jornalista Mário Filho - Maracanã e do Ginásio Gilberto Cardoso - Maracanãzinho, ora em diante designados como Complexo Maracanã ou simplesmente Complexo, abrangendo a totalidade dos bens imóveis e moveis que o guarnecem.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.
VALOR: R$ 13.891.106,33.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-300001/000764/2020.

Id: 2279467

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº 001/2017.
PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA CLARO S/A.
OBJETO: Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº 0001/2017, relativo à prestação de serviços contínuos de Telecomunicações referente ao lote 1 de Acesso Móvel Pessoal - SMP, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o interesse mútuo das partes.
EFEITOS: O presente DISTRATO operará efeitos a partir da data de hoje, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.
QUITAÇÃO: Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitações das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.
DATA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante o interesse mútuo das partes.
PROCESSO Nº SEI-E-07/020/175//2017.

Id: 2279260

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS

TERMOS DE CONCESSÃO DE USO, com direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, firmados em 20/10/2020, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os concessionários abaixo relacionados, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo descrito, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social dos assentamentos a seguir relacionados.

Assentamento Urbano Morro do Preventório - Processo nº SEI-070020/000769/2020 e PA n° E-19/200311/2009 - Ramon Felipe Soares Abreu e Antonio Augusto Soares Abreu - Qd 08 Lt 77.
Condomínio Residencial Preventório I - Telson Alves Fernandes - Bloco C/D ap.403
Condomínio Residencial Preventório III - Marcos Antonio Viana e Mirian da Silva Santos - Bloco A/B ap.307; Geraldo Rodrigues Pimentel Neto - Bloco C/D ap.203.

Assentamento Urbano Cachamorra I e II - Processo nº SEI-070020/000769/2020 e PA nº E-07/020/49/2018 - **Qd 02 Lt 55** - Luciana Barbosa de Souza dos Santos e s/m; **Qd 03 Lt 01** - Orlando Pereira da Rosa e Maria do Carmo Macedo da Rosa; **Qd 03 Lt 08 Un. 1A** - Elenir Rosa Flores; **Qd 04 Lt 01** - Ana Paula Correa da Silva; **Qd 09 Lt 06** - Roselene Silva de Souza; **Qd 15 Lt 08** - Roberta Brum de Misquita; **Qd 17 Lt 06** - Ilson Porto Aquino; **Qd 20 Lt 03** - Joel Nascimento dos Santos; **Qd 20 Lt 06** - Lidiane Marinho Nascimento; **Qd 23 Lt 09** - Jaqueline de Souza Rangel; **Qd 25 Lt 10** - Jussara Rego da Silva; **Qd 32 Lt 09** - Celso Soares; **Qd 46 Lt 02** - Alda Valeria Carvalho da Conceição; **Qd 48 Lt 14 Un. 1A** - Ricardo Gaio**; Qd 51 Lt 07** - Cristina Corpe do Nascimento; **Qd 54 Lt 11** - Joanir Alves dos Santos; **Qd 55 Lt 05** - Jose Carlos Costa de Oliveira e s/m; **Qd 58 Lt 01** - Jose de Oliveira e Lindaura Maria Pereira; **Qd 71 Lt 43** - Ana Lucia de Oliveira Marques e Lucia Helena de Oliveira Marques Aguiar; **Qd 72 Lt 31** - Leonardo Pereira da Silva; **Qd 72 Lt 85** - Gilberto Genelicio Gaspar e Rosa Maria Gomes.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OCUPAÇÃO - APO, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e os autorizados abaixo relacionados, em conformidade com o contido nos procedimentos administrativos abaixo mencionados, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social de assentamentos a seguir relacionados:

Empreendimento Habitacional Av. Itaoca 1833 - Processo nº SEI-070020/000769/2020 e PA n° E-19/200112/2012 - Marco Aurelio Felipe da Silva - Bl 09 apt. 202.
Assentamento Rural Terra Prometida - Processo nº SEI-070020/000769/2020 e PA n° E-07/020/100110//2018, E-33/020/4/2020 e IC 1.30.017.000135/2008/67 - Jose Luiz dos Santos e Lucia Helena dos Santos - Lote 47.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/10/2020
PÁGINA 23 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê: ... Ignacia Lima de Oliveira Lote 07...
Leia-se: ... Douglas de Oliveira Lote 07...

Onde se lê: ... Rubem dos Santos e Juçara de Abreu - lote 09...
Leia-se: ... Rubem dos Santos - lote 09...

Id: 2279167

